

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 835, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 215/2014
AV 278/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 118, de 02 de março de 2012, que autoriza à Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão comunitária no município de Nova Viçosa, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 215

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, no município de Caxingó – PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia – PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhaçorá, no município de São José do Inhaçorá – RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 – Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa – BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul – RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro – MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados – MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini – AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 – Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária – ATRC, no município de Nova Timboteua – PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 – Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati – RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 – Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande – MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos – SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 – Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu – RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 – Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste – MT;

- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 – Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra – PB;
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 – União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia – GO;
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim – MG;
- 18 - Portaria nº 375, de 28, de agosto de 2012 – Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI, no município de Iacri – SP;
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre – ARCB, no município de Bagre – PA;
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS, no município de São Vendelino – RS;
- 21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas – MG;
- 22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília – SP;
- 23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 – Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imaruí – SC;
- 24 - Portaria nº 10, de 1ª de fevereiro de 2013 – Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí – PI;
- 25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 – Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte – MT;
- 26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande – MT;
- 27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;
- 28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga – RS;
- 29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 – Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba – SP;
- 30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 – Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes – MG;
- 31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 – Associação Garibaldense de Cultura – AGC, no município de Garibaldi – RS;
- 32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul – MG;
- 33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia – Touros/RN, no município de Touros – RN;
- 34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul – SC;

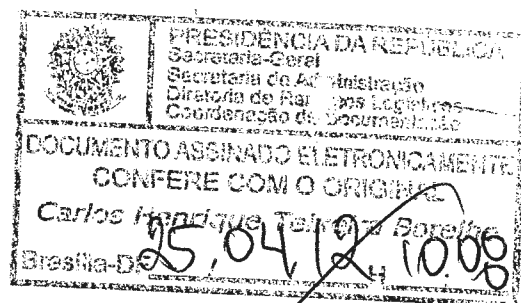
- | Study | Year | Country | Sample size (n) | Age range (years) | Gender (M/F) | Prevalence (%) | Prevalence (95% CI) |
|-------|------|---------|-----------------|-------------------|--------------|----------------|---------------------|
| 1 | 2001 | USA | 1000 | 18-25 | 500/500 | 12.5 | 10.5-14.5 |
| 2 | 2003 | USA | 2000 | 18-25 | 1000/1000 | 15.2 | 13.2-17.2 |
| 3 | 2005 | USA | 1500 | 18-25 | 750/750 | 18.7 | 16.7-20.7 |
| 4 | 2007 | USA | 1200 | 18-25 | 600/600 | 20.1 | 18.1-22.1 |
| 5 | 2009 | USA | 1800 | 18-25 | 900/900 | 22.3 | 20.3-24.3 |
| 6 | 2011 | USA | 2200 | 18-25 | 1100/1100 | 24.5 | 22.5-26.5 |
| 7 | 2013 | USA | 2500 | 18-25 | 1250/1250 | 26.8 | 24.8-28.8 |
| 8 | 2015 | USA | 2800 | 18-25 | 1400/1400 | 29.1 | 27.1-31.1 |
| 9 | 2017 | USA | 3000 | 18-25 | 1500/1500 | 31.4 | 29.4-33.4 |
| 10 | 2019 | USA | 3200 | 18-25 | 1600/1600 | 33.7 | 31.7-35.7 |

Study	Year	Country	Sample size (n)	Age range (years)	Gender (M/F)	Prevalence (%)	Prevalence (95% CI)
1	2001	USA	1000	18-25	500/500	12.5	10.5-14.5
2	2003	USA	2000	18-25	1000/1000	15.2	13.2-17.2
3	2005	USA	1500	18-25	750/750	18.7	16.7-20.7
4	2007	USA	1200	18-25	600/600	20.1	18.1-22.1
5	2009	USA	1800	18-25	900/900	22.3	20.3-24.3
6	2011	USA	2200	18-25	1100/1100	24.5	22.5-26.5
7	2013	USA	2500	18-25	1250/1250	26.8	24.8-28.8
8	2015	USA	2800	18-25	1400/1400	29.1	27.1-31.1
9	2017	USA	3000	18-25	1500/1500	31.4	29.4-33.4
10	2019	USA	3200	18-25	1600/1600	33.7	31.7-35.7

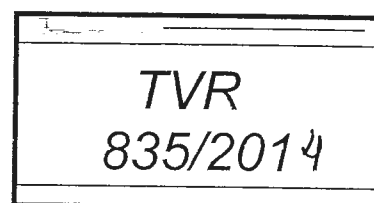
Distance (m)	Time (s)	Speed (m/s)	Acceleration (m/s ²)
0	0	0	0
10	1.2	8.33	6.94
20	2.4	8.33	0
30	3.6	8.33	-6.94
40	4.8	8.33	0
50	6.0	8.33	6.94
60	7.2	8.33	0
70	8.4	8.33	-6.94
80	9.6	8.33	0
90	10.8	8.33	6.94
100	12.0	8.33	0

Port. 118/12.

EM nº 00113/2012 MC



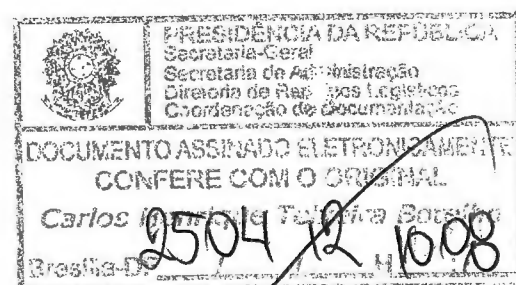
Brasília, 25 de Abril de 2012



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, no Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053451/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 118 , DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053451/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, com sede na Rua Torre da Embratel, s/nº - Trevo da BR 101 com 418 – Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

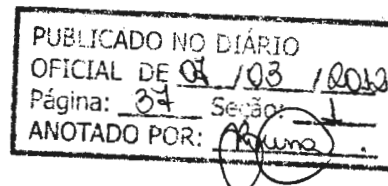
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º 54' 00" S e longitude em 39º 49' 17" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



EM 113/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 30/7/2014 às 17:05 horas

[Assinatura]
Assinatura 4766
Pêlo

Aviso nº 278 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 128, de 2005; 17, 38, 118, 167, 172, 178, 265, 270, 275, 278, 280, 282, 343, 344, 372, 373, 375, 384, 385, 428, 430, 431, de 2012; 10, 91, 98, 153, 166, 168, 204, 207, 235, 243, 247, 248, 249, 250, 260, 261, 283, 284, 287, 288, 289 e 295, de 2013.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 30 / 07 / 14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Portaria nº 128
Ass. Paulo
Jesse



30º

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 53000.053451/2010-96
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA
VIÇOSA

OUTROS DADOS:

NOVA VIÇOSA / BA (posto de moto) | Lúcia/Regina

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34	RAE COM	/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIG.

07 MAR 2012

LIMA

(30º)

Formulário
Associação das Comunicações
Rúbrica: 1

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 053451/2010-96

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

18/10/2010-09:48 SUBCO

A **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.657.874/0001-03, com sede na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000, Telefone (73) 3209-1756/ 9987-1774/9986-1647, correio eletrônico: educadorapostodamata@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso 02/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Nova Viçosa Bahia 14 de outubro de 2010



Alessandra Lima Porto

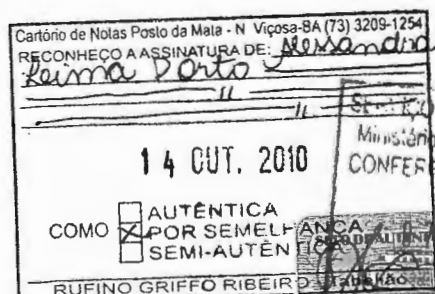
Alessandra Lima Porto: Presidente

Nome do representante da entidade: Alessandra Lima Porto

CPF: 603.393.735-04

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

21/10/2010
Lima



I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
	X	

2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	X	

3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	X	

4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	X	

5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	X	

6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	X	

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

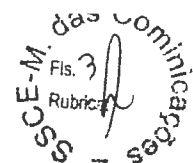
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

COPIA PÚBLICA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2012



13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

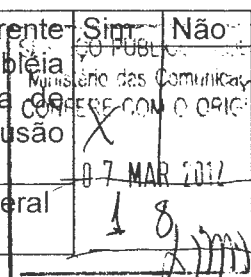
II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
	X	
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	81	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
	X	
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	428	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	6	

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral	18	



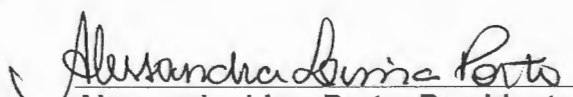


III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.




Alessandra Lima Porto: Presidente

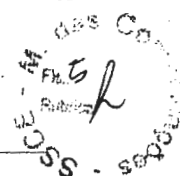
Endereço para correspondência : avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.

Telefone para contato: (73) 3209-1756/ 9987-1774/9986-1647

Correio eletrônico (e-mail): educadorapostodamata@hotmail.com

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na, Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000, de coordenadas geográficas: **17° S 53'60" de latitude e 39°W49'17" de longitude.**





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.657.874/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VICOSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO EDUCADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DA TORRE DA EMBRATEL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TREVO DA BR 101 COM
CEP 45.928-000	BARRIO/DISTRITO POSTO DA MATA	MUNICÍPIO NOVA VICOSA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 13/10/2010 às 16:41:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Serviço Público
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

07 MAR 2012

Lim

13/10/2010 16:41

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA.

ESTATUTO SOCIAL


REGISTRADO

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, doravante denominada **AEMRC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, com sede social na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.

Parágrafo Único – A **AEMRC**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO EDUCADORA** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

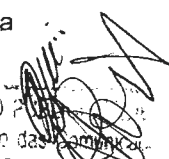
Art.2º- A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;






Serviço de Registro
Ministério das Comunicações
CONSELHO COMUNITÁRIO
Rubens Junior de Lima
OAB/MG 58.783
7 MAR 2012


- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

REGISTRADO

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

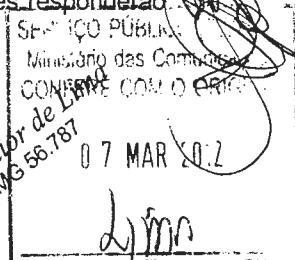
§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

[Assinatura]

[Assinatura]
Rubens Júnior de
OAB/MG 56.787



Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

14. das Comunicações
Fls. 8
Rubrica: 4

REGISTRADO

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A AEMRC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria.

III – Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados;
- d) colaborar para o engrandecimento da associação;
- e) comparecer às reuniões e Assembléias.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim;

PROCEDÊNCIA DA
CONFERE COM O ORIG

07 MAR 2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da AEMRC :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

REGISTRADO

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AEMRC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AEMRC e estúdio da Rádio Educadora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais por pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sociedade das Comunicações
CONFERE COPIA ORIG
Ruthens Junior de Lima
OABMG 58.448
20/2

Art. 12 - A Diretoria da AEMRC órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da AEMRC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

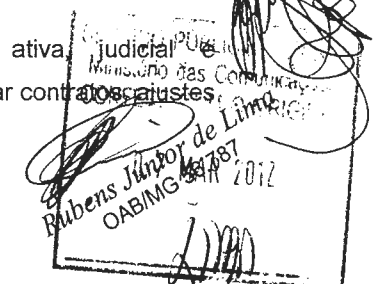
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a AEMRC em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AEMRC;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a AEMRC, passiva e ativa judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos e





ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

- b) Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AEMRC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

REGISTRADO

- c) Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rubens Júnior de Lima
OAB/MG 56.781

[Handwritten signature]
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2012
[Handwritten signature]

Com. das Comunicações
Fis. 18
Rubrica: L

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AEMRC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

REGISTRADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rubens Junior de Lima
OAB/MG 68.180
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2012

S.S.C.E.M. das Comunicações
Fls. 13
Rubrica: L

Art. 19º - A dissolução da AEMRC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Agosto de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

REGISTRADO

Posto da Mata, Nova Viçosa, Bahia 15 de Agosto de 2010

Cartório de Notas Posto da Mata - N. Viçosa-Ba (73) 3209-1254
RECONHEÇO A ASSINATURA DE: Rubens Júnior de Lima
24 SET. 2010
COMO ☒ AUTÊNTICA ☐ POR SEMELHANÇA ☐ SEMI-AUTÊNTICA
RUFINO GRIFFO RIBEIRO - Tabelião
Nº DX 418594

POSTO DA MATA

Alessandra Lima Porto

Alessandra Lima Porto: Presidente

POSTO DA MATA

Diego

Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo: Vice Presidente

POSTO DA MATA

Anderson Machado Pereira

Anderson Machado Pereira: Diretor de Operações/Secretario

POSTO DA MATA

Rubens Júnior de Lima

Rubens Júnior de Lima: Advogado OAB-MG: 56787

Rubens Júnior de Lima
OAB/MG 56.787



Cartório de Notas Posto da Mata - N. Viçosa-Ba (73) 3209-1254
RECONHEÇO A ASSINATURA DE: Alessandra Lima Porto, Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo e Anderson Machado Pereira
22 SET. 2010
COMO ☒ AUTÊNTICA ☐ POR SEMELHANÇA ☐ SEMI-AUTÊNTICA
RUFINO GRIFFO RIBEIRO - Tabelião





das Col.
Is. 14
Rubrica
SSC - S2

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA.

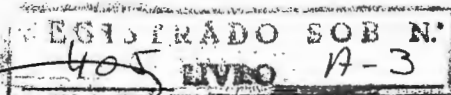
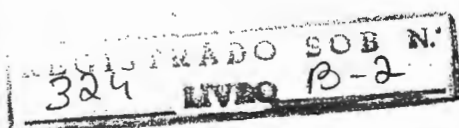
Ao décimo quinto dia do mês de Agosto de dois mil e dez, reuniram-se os representantes interessados em fundar uma associação (sem fins lucrativos) em Posto da Mata distrito de Nova Viçosa - BA, com a finalidade de constituírem "**A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**", eleger a DIRETORIA EXECUTIVA, O CONSELHO DE FUNDADORES, O CONSELHO COMUNITÁRIO e aprovar seu ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO. Todos os presentes, ambos moradores do distrito de Posto da Mata, nesta cidade de Nova Viçosa-Bahia, foram considerados como associados fundadores, sendo os mesmos: Djanilson Maziolle Chagas, brasileiro, casado, médico, RG: 500222 SSP - ES e CPF: 802.829.037-04, residente e domiciliado na Rua da Torre da Embratel, S/N, Adriana Botelho Chagas, brasileira, casada, pedagoga, RG: 633648 SSP - ES e CPF: 008.038.787-02, residente e domiciliada na Rua da Torre da Embratel, S/N, Rogério Cesar Torres de Azevedo Griffo, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 1287994 SSP - ES e CPF: 075.016.917-62, residente na Avenida João Durval Carneiro, 1083, Centro, Anderson Machado Pereira, brasileiro, solteiro, professor, RG : 0877655600 SSP - BA e CPF: 936.032.315-20, residente e domiciliado na rua Carvalho, Garces, 200, Rufino Griffo Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, RG: 184685605 SSP BA e CPF : 086.160.355-91, residente e domiciliado Rua Mucuri, 1396, Centro, Diego Rufino Torres de Azevedo, brasileiro, solteiro, advogado, RG : 0967172977- SSP BA e CPF: 014.427.885-50, residente e domiciliado na rua Mucuri, 158, centro, Ruberval Lima Porto, brasileiro, casado, agricultor, RG: M.4.488.300 SSP - MG e CPF : 669.465.496-00, residente e domiciliado na avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Sandra Lima de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, RG: 8698851 SSP MG e CPF: 594.810.055-34, residente na rua Amazonas, 264, centro, Elio Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, motorista, RG: 6801854 SSP MG e CPF: 370.640.375-72, residente e domiciliado na Praça São Benedito, 276, Centro, Claudemir Americo, brasileiro, solteiro, motorista, RG : 23189165-9 SSP -SP e CPF : 04.793.538-40, residente na Rua Boa Esperança, 48, Bahia dos Anjos, Alessandra Lima Porto, brasileira, casada, pedagoga, RG : M 7.655.576 SSP - MG e CPF : 603.393.735-04, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Centro. Inicialmente foi colocado em pauta para discussão a aprovação do estatuto, Feita a leitura do estatuto, foi o mesmo discutido pelos interessados e submetido à sua aprovação, o mesmo foi aprovado pela assembléia Geral sem ressalva e com a seguinte redação: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA. ESTATUTO SOCIAL I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS Art.1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, doravante denominada AEMRC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Comunicação
CONFÉRMICA O ORIGINAL

07 MAR 2012



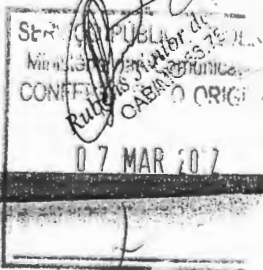
ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, com sede social na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000. Parágrafo Único – A AEMRC, utilizará como denominação fantasia RÁDIO EDUCADORA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA tem por objetivo EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a :Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.II – respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS

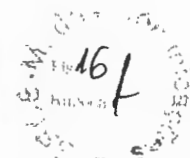
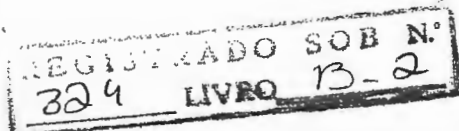
CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ



CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA

Ruíno Griffio Ribeiro
Tabelião
73 3209-1254



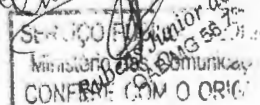


Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º

- A AEMRC será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria. III - Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembléia Geral. Art. 7º

- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados; colaborar para o engrandecimento da associação; e) comparecer às reuniões e Assembléias. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III -

DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO Art. 10 - São órgãos da AEMRC : Assembléia Geral ; Diretoria ; Conselho Comunitário. Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AEMRC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º. § 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AEMRC e estúdio da Rádio Educadora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar,



07 MAR 2012

REGISTRADO SOB N.
324 LIVRO B-2

REGISTRADO SOB N.
405 LIVRO A-3

das Comunicações
Fls. 17
Rubrica: 1

respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da AEMRC órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da AEMRC

poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da

Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; Representar a AEMRC em atos públicos ou internos; Realizar todos

atos necessários ao desenvolvimento da AEMRC; Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins. Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: Ao Presidente compete:

representar a AEMRC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos

documentos concernentes a vida financeira da AEMRC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o

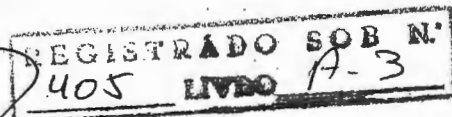
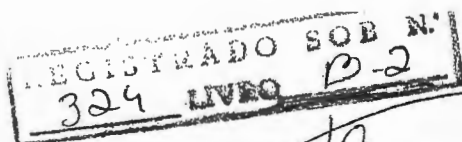
CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VICOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ

SEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
RUBICA
Nº DX 647370

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
MUNICÍPIO DE NOVA VICOSA

Rafino Giffio Ribeiro
Tabelião
73 3209-1254

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



serviço prestado; Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. V - DA PROGRAMAÇÃO Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AEMRC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da AEMRC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado

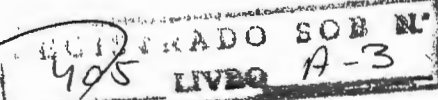
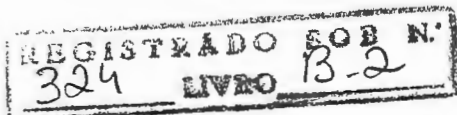
CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL. DOU FE



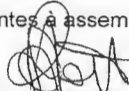
CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA

Rufino Griffo Ribeiro
Tabelião
73 3209-1254

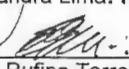
St. Superior de Lima
Rubens de Lima
55.787
Serviço das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



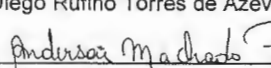
que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Agosto de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Posto da Mata, Nova Viçosa, Bahia 15 de Agosto de 2010. Em seguida foi submetida à assembléia a votação para eleger A DIRETORIA EXECUTIVA, o CONSELHO DE FUNDADORES, E O CONSELHO DE COMUNITÁRIO, para um mandato de cinco anos, apenas 1 (uma) chapa foi apresentada, tendo sido eleita por aclamação com o voto dos 11 associados presentes a assembléia. Tendo sido eleito os seguintes membros: para o **CONSELHO DE FUNDADORES**: Ruberval Lima Porto Presidente, Djanilson Maziolle Chagas, Adriana Botelho Chagas e Rogério Cesar Torres de Azevedo Griffio, como Conselheiros fundadores Sandra Lima de Oliveira como Suplente. Para o **CONSELHO COMUNITÁRIO** foram eleitos: Ruberval Lima Porto, representante dos vereadores, Sandra Lima de Oliveira, representante dos comerciantes, Elio Pereira de Oliveira representante da igreja católica, Adriana Botelho Chagas representante dos professores e Elio Pereira de Oliveira representante dos evangélicos. Para a **DIRETORIA EXECUTIVA** os seguintes membros para **DIRETORES EXECUTIVOS**: **PRESIDENTE** Alessandra Lima Porto, brasileira, casada, pedagoga, RG : M 7.655.576 SSP - MG e CPF : 603.393.735-04. **VICE PRESIDENTE** Diego Rufino Torres de Azevedo, brasileiro, solteiro, advogado, RG : 0967172977 SSP BA e CPF: 014.427.885-50 e **Diretor de Operações/secretário** Anderson Machado Pereira, brasileiro, solteiro, professor, RG : 0877655600 SSP - BA e CPF: 936.032.315-20. Após a eleição todos os membros eleitos foram devidamente empossados em seus respectivos cargos. Não tendo mais nada a ser tratado por nenhum dos presentes foi dada como encerrada a assembléia, Que vai assinada pelos associados presentes à assembléia. Posto da Mata Distrito de Nova Viçosa Bahia 15 de setembro de 2010.


Alessandra Lima: Presidente

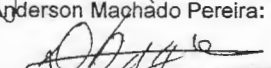
RG 7.655.567 SSP/MG


Diego Rufino Torres de Azevedo Griffio: Vice Presidente

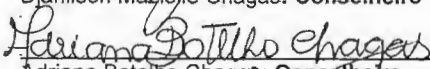
RG 09671729-77 SSP/BA


Anderson Machado Pereira: Diretor de Operações/Secretário

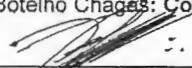
RG 08776556-00 SSP/BA


Djanilson Maziolle Chagas: Conselheiro

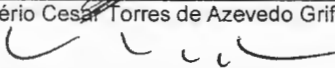
RG 500222 SSP-ES


Adriana Botelho Chagas: Conselheira

RG 633.648-5P/ES


Rogério Cesar Torres de Azevedo Griffio: Conselheiro

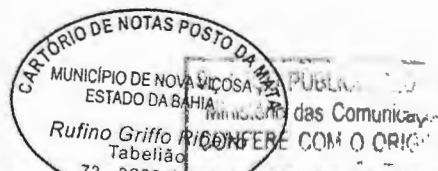
RG 1287994-SSP/ES


Rufino Griffio Ribeiro: Conselheiro

RG 1846856-SSP/BA

RG


Rubens Editor de Lima
085-19-53-787



Lima

REGISTRADO SOB N.
324 LIVRO B-2

REGISTRADO SOB N.
405 LIVRO A-3

SECEM das Comunicações
Fis. 90
Rubrica

Ruberval Lima Porto: **Conselheiro**

RG- M.4488300-SSP-MG

Elio Pereira de Oliveira
Elio Pereira de Oliveira: **Conselheiro**

RG 6801-854

Claudemir Americo
Claudemir Americo: **Conselheiro**

RG 23J89J65-9 SSP-SP

Sandra Lima de Oliveira
Sandra Lima de Oliveira: **Conselheira**

RG M.8.698.851

Rubens Junior de Lima
Rubens Junior de Lima: **Advogado** OAB-MG: 56787

RG M-3.778.089-SSP-MG.

Rubens Junior de Lima
OAB/MG 56.787

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ

SELO DE AUTENTICIDADE
2017-2018
AUTENTICACAO
Nº 017-2018
Rufino Griffo Ribeiro
Tabelião de Notas
Nº 017-2018

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Rufino Griffo Ribeiro
Tabelião
73 3209-1254

SEÇÃO PÚBLICA DE
Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

SECEM-
Fis. 21
Rubrica
2012

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOA FÍSICA DA
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA.

NOME: DJANILSON MAZIOLLE CHAGAS

ESTADO CIVIL : CASADO

PROFISSÃO : MEDICO

CPF : 802.829.037-04

RG : 500222 SSP - ES

ENDEREÇO RUA DA TORRE DA EMBRATEL S/N,TREVO - POSTO DA
MATA - NOVA VIÇOSA – BA, 45928-000.

NOME: ADRIANA BOTELHO CHAGAS

ESTADO CIVIL : CASADO

PROFISSÃO : PEDAGOGA

CPF: 008.038.787-02

RG: 633648 SSP - ES

RUA DA TORRE DA EMBRATE S/N,TREVO - POSTO DA MATA - NOVA
VIÇOSA – BA, 45928-000.

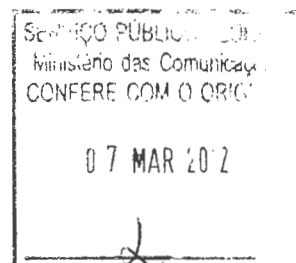
NOME: ROGERIO CESAR TORRES DE AZEVEDO GRIFFO

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

PROFISSÃO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

RG 1287994 SSP - ES

CPF: 075.016.917-62





ENDEREÇO : CENTRO - AVENIDA JOAO DURVAL CARNEIRO Nº 1083,
POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BA, 45928-000.

NOME: ANDERSON MACHADO PEREIRA

ESTADO CIVIL : SOLTEIRO

PROFISSÃO : PROFESSOR

RG : 0877655600 SSP - BA

CPF: 936.032.315-20

ENDEREÇO : RUA CARVALHO GARCES Nº 200,CENTRO - POSTO DA
MATA - NOVA VIÇOSA – BA, 45928-000.

NOME: RUFINO GRIFFO RIBEIRO

ESTADO CIVIL : CASADO

PROFISSÃO : AGRICULTOR

RG: 184685605 SSP BA

CPF : 086.160.355-91

ENDEREÇO : RUA MUCURI Nº 1396,CENTRO - POSTO DA MATA - NOVA
VIÇOSA – BA, 45928-000.

NOME: DIEGO RUFINO TORRES DE AZEVEDO GRIFFO

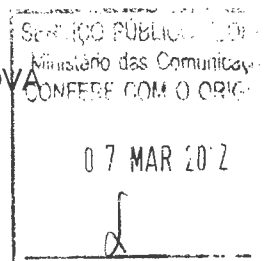
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO

PROFISSÃO : ADVOGADO

RG : 0967172977 SSP BA

CPF: 014.427.885-50

ENDEREÇO : RUA MUCURI Nº 158, CENTRO - POSTO DA MATA - NOVA
VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.





NOME: RUBERVAL LIMA PORTO

ESTADO CIVIL : CASADO

PROFISSÃO : AGRICULTOR

RG: M.4.488.300 SSP - MG

CPF : 669.465.496-00

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 2722, CASTELO - POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: SANDRA LIMA DE OLIVEIRA

ESTADO : SOLTEIRA

PROFISSÃO : COMERCIANTE

RG: 8698851 SSP MG

CPF: 594.810.055-34

ENDEREÇO : RUA AMAZONAS Nº 264, CENTRO - POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: ELIO PEREIRA DE OLIVEIRA

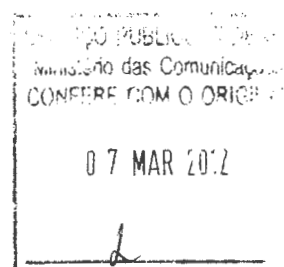
ESTADO CIVIL : CASADO

PROFISSÃO : MOTORISTA

RG: 6801854 SSP MG

CPF: 370.640.375-72

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO BENEDITO Nº 276, CENTRO - POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.





NOME: CLAUDEMIR AMÉRICO

ESTADO CIVIL : SOLTEIRO

PROFISSÃO : MOTORISTA

RG : 23189165-9 SSP -SP

CPF : 104.793.538-40

ENDEREÇO : RUA BOA ESPERANÇA Nº 48,BAIRRO BAHIA DOS ANJOS -
POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BA, 45928-000.

NOME: ALESSANDRA LIMA PORTO

ESTADO CIVIL : CASADA

PROFISSÃO : PEDAGOGA

RG : M 7.655.576 SSP - MG

CPF : 603.393.735-04

ENDEREÇO : AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 2722,CENTRO -
POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: EDSON PEREIRA MENDES

ESTADO CIVIL : CASADO

PROFISSÃO : EMPRESÁRIO

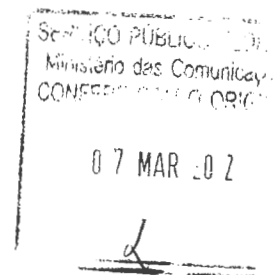
RG : 1413369430

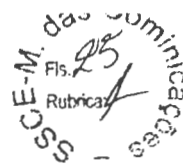
CPF : 033.698.745-55

ENDEREÇO : AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, S/Nº, CENTRO -
POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: JOSÉ MARCÁRIO FERNANDES

ESTADO CIVIL : CASADO





PROFISSÃO : PROFISSIONAL LIBERAL

RG : 0682028495

CPF : 603.387.845-00

ENDEREÇO RUA GIRASOL, 402, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - POSTO
DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: COSMIRA DE JESUS ALMEIDA

ESTADO CIVIL : CASADA

PROFISSÃO : DO LAR

RG : 0967108101

CPF : 043.214.855-84

ENDEREÇO RUA CARVALHO GARCEZ, S/N, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
- POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: APARECIDA MENDES DE BRITO

ESTADO CIVIL : CASADA

PROFISSÃO : DO LAR

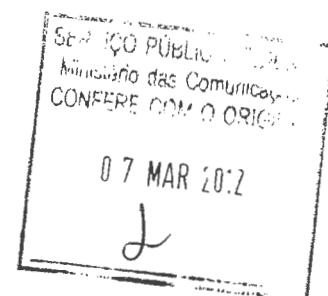
RG : 09669331-25

CPF : 003.743.665-19

ENDEREÇO: RUA GIRASOL, 402, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - POSTO
DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: VERÔNICA J. SANTOS

ESTADO CIVIL : SOLTEIRO





PROFISSÃO : PROFESSORA

RG : 1272754014

CPF : 116.103.327-09

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA,S/N, BAIRRO TREVO-
POSTO DA MATA - NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000.

NOME: POLYANA DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO CIVIL : CASADA

PROFISSÃO : DO LAR

RG : 1584817801

CPF : 02788431589

ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, 50, BAIRRO ACÁCIA - POSTO DA MATA -
NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000

NOME: CLENDE OLIVEIRA SOARES

ESTADO CIVIL : CASADA

PROFISSÃO : DO LAR

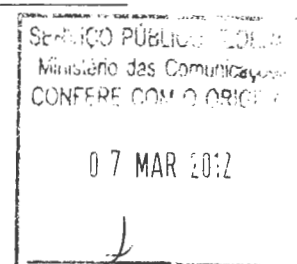
RG : M-8.043.48

CPF : 030.729.796-93

ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, 50, BAIRRO ACÁCIA - POSTO DA MATA -
NOVA VIÇOSA – BAHIA, 45928-000

NOME: ADRIANA DE JESUS BATISTA

ESTADO CIVIL : SOLTEIRA



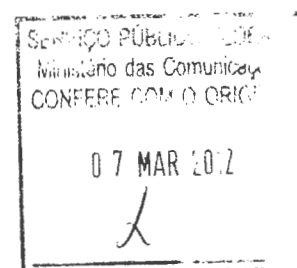


PROFISSÃO : VENDEDORA

RG : 1418196509

CPF : 049.238.905-50

ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, 50, BAIRRO ACÁCIA - POSTO DA MATA -
NOVA VIÇOSA – BAHIA, CEP: 45928-000





RELAÇÃO DE ASSOCIADOS PESSOA JURÍDICA DA
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA.

NOME: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GRIFFO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1083, CENTRO- POSTO
DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ:08841092/0001-44

NOME: JOÃO ALOISIO ZATTA ME

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DURVAL DURVAL CARNEIRO, 417, CENTRO-
POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ:01978210/0001-11

NOME: VSC ACABAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

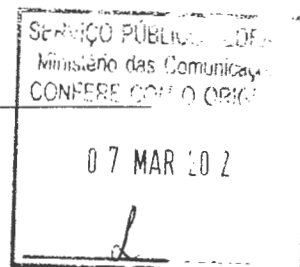
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, 248, CENTRO-POSTO
DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ:06122809/0001-72

NOME: PIT STOP LANCHES SHOW DE DELICIAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, 285, CENTRO- POSTO
DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ:08015197/0001-44





NOME: S. DA LUZ QUEIROZ ME

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, 1209, CENTRO-POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ: 09139223/0001-09

NOME: LOJA MAÇONICA INCONFIDÊNCIA BAIANA

ENDEREÇO: RUA E, QUADRA 17, BAIRRO ACÁCIA-POSTO DA MATA- MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ: 16238164/0001-91

NOME: ALBÉRIO ALBUQUERQUE CAVALCANTE ME

ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 1391, SALA 09, CENTRO-POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ: 02796039/0001-92

NOME: DANIELE PAIXÃO PP

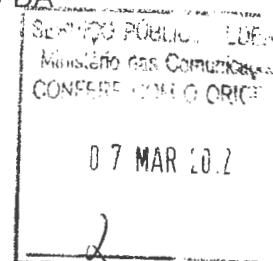
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, 480, CENTRO-POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000

CNPJ: 07162397/0001-67

NOME: OLIVEIRA ALVES DISTRIBUIDORA DE CARNE ME LTDA

ENDEREÇO: RUA PEDRO CAROLINO COSTA, 1430, CENTRO-POSTO DA MATA, MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BAHIA, CEP: 45928-000.

CNPJ: 10349568/0001-76.



DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Alessandra Lima Porto

Alessandra Lima Porto: Presidente

CPF: 603.393.735-04



Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo

Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo: Vice Presidente

CPF: 014.427.885-50



Anderson Machado Pereira

Anderson Machado Pereira: Diretor de Operações/Secretario

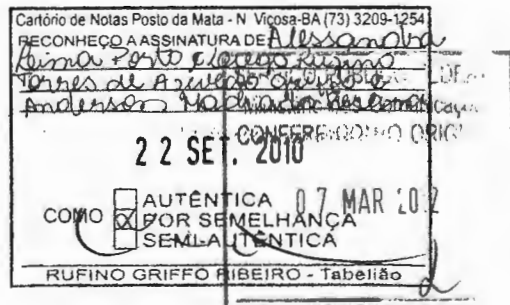
CPF: 936.032.315-20



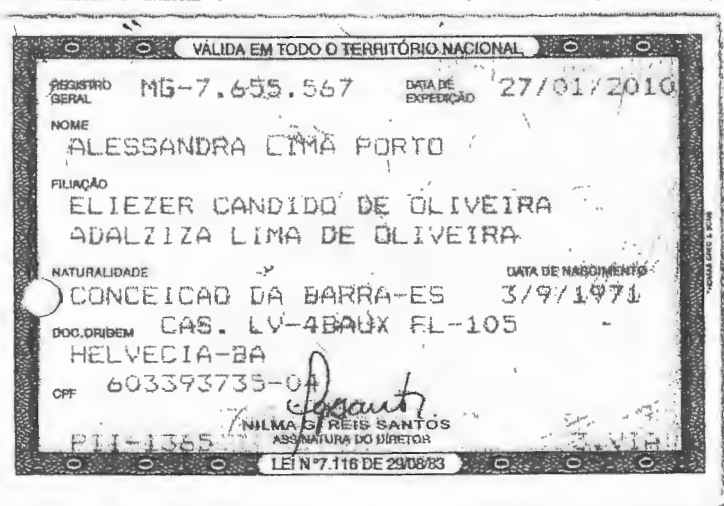
Endereço para correspondência: Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.

Telefone para contato: 73 3623-8890/99249579

Correio eletrônico (e-mail): lavrebur@hotmail.com



SSCE-M das Comunicações
Fls. 31
Rubrica



CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ



SERVIÇO PÚBLICO - EDEN
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2012
2

**CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS DA
COMARCA DE NOVA VIÇOSA – BAHIA**

Avenida Oceânica, 654 – Centro - Nova Viçosa/Ba.
Telefone(021)73 208 1260/1270 – CEP-45.920.000

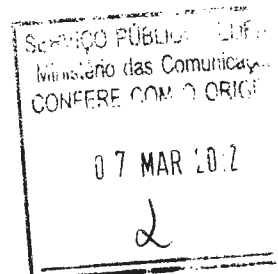


CERTIDÃO

Eu, **MÔNICA MENDES DA SILVA**, Escrivã Substituta dos Feitos Criminais desta Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a pedido da pessoa interessada CERTIFICO a todos que a presente Certidão virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros Tombo e Registro, e bem assim o arquivo e fichário, **NÃO ENCONTREI**, a partir de fevereiro de 1992, época da instalação desta Comarca, até a presente data, **NENHUMA AÇÃO PENAL** movida contra **ALESSANDRA LIMA PORTO**, brasileira, casada, professora, filha de Eliezer Cândido de Oliveira e Adalziza Lima de Oliveira, residente e domiciliada na av. Marechal Castelo Branco, nº 2.722, bairro Castelo, Posto da Mata, Município de Nova Viçosa/Bahia, portadora da Carteira de Identidade sob nº M-7.655.567-SSP/MG e CPF 603.393.735-04. Eu, Janex Alexandrina Silva, Escrevente que realizei a busca e subscrevi.

O referido é verdade, assino e dou fé.
Nova Viçosa, 28 de Setembro de 2010.


MÔNICA MENDES DA SILVA
= Escrivã Substituta =





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 171615

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALESSANDRA LIMA PORTO, ou vinculado ao **CPF: 603.393.735-04**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

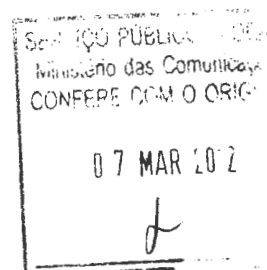
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 19h05, 29/09/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br



Fls. 34
Rubrica
CE-M-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

SINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09671729 77 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/02/2002

NOME DIEGO RUFINO TORRES DE AZEVEDO GRIFFO

FILIAÇÃO RUFINO GRIFFO RIBEIRO CLEUSA MARIA TORRES DE AZEVEDO GRIFFO

NATURALIDADE ALCOBACA BA DATA DE NASCIMENTO 26/12/1984

DOC ORIGEM CER-NAS CM-MUCURI BA

DST-SEDE L-23A F-231 R-007307

CPF

SALVADOR-BA

SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.111 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

014.427.885-50

Nome

DIEGO RUFINO TORRES DE AZEVEDO GRIFFO

Data de Nascimento

26/12/1984

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA

A PRESENTE CÓPIA ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ

22 SET 2011

SELO DE AUTENTICIDADE

Rufino Griffio Ribeiro Tabelião de Notas

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Nº DX 648366

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA

SELO DE AUTENTICIDADE

MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA

Rufino Griffio Ribeiro Tabelião de Notas

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Nº DX 648366

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

07 MAR 2012

2

CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS DA
COMARCA DE NOVA VIÇOSA – BAHIA

Avenida Oceânica, 654 – Centro - Nova Viçosa/Ba.
Telefone(021)73 208 1260/1270 – CEP-45.920.000

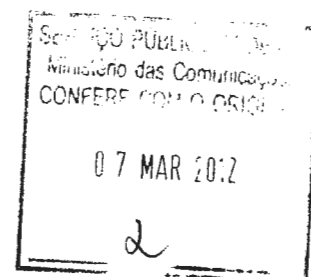


CERTIDÃO

Eu, **MÔNICA MENDES DA SILVA**, Escrivã Substituta dos Feitos Criminais desta Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a pedido da pessoa interessada CERTIFICO a todos que a presente Certidão virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros Tombo e Registro, e bem assim o arquivo e fichário, **NÃO ENCONTREI**, a partir de fevereiro de 1992, época da instalação desta Comarca, até a presente data, **NENHUMA AÇÃO PENAL** movida contra **DIEGO RUFINO TORRES DE AZEVEDO GRIFFO**, brasileiro, solteiro, advogado, filho de Rufino Griffó Ribeiro e Cleusa Maria Torres de Azevedo Griffó, residente e domiciliado na rua Mucuri, nº 158, centro, Posto da Mata, Município de Nova Viçosa/Bahia, portador da Carteira de Identidade sob nº 09671729-77-SSP/BA e CPF 014.427.885-50. Eu, Janex Alexandrina Silva, Escrevente que realizei a busca e subscrevi.

O referido é verdade, assino e dou fé.
Nova Viçosa, 28 de Setembro de 2010.


MÔNICA MENDES DA SILVA
= Escrivã Substituta =





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 171613

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DIEGO RUFINO TORRES DE AZEVEDO GRIFFO, ou vinculado ao **CPF: 014.427.885-50**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

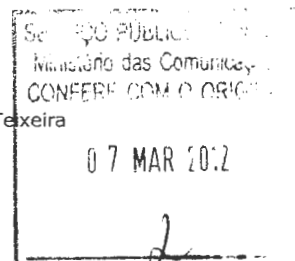
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

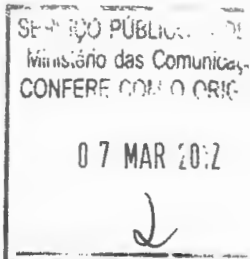
Observações:

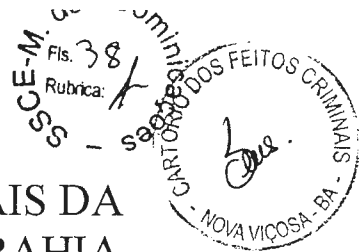
- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 19h00, 29/09/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br







CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS DA COMARCA DE NOVA VIÇOSA – BAHIA

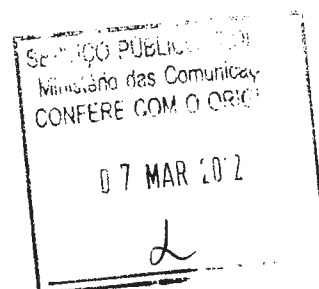
Avenida Oceânica, 654 – Centro - Nova Viçosa/Ba.
Telefone(021)73 208 1260/1270 – CEP-45.920.000

CERTIDÃO

Eu, **MÔNICA MENDES DA SILVA**, Escrivã Substituta dos Feitos Criminais desta Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a pedido da pessoa interessada CERTIFICO a todos que a presente Certidão virem ou dela conhecimento tiverem que, revendo os livros Tombo e Registro, e bem assim o arquivo e fichário, **NÃO ENCONTREI**, a partir de fevereiro de 1992, época da instalação desta Comarca, até a presente data, **NENHUMA AÇÃO PENAL** movida contra **ANDERSON MACHADO PEREIRA**, brasileiro, solteiro com companheira, professor, filho de Severino de Melo Pereira e Ruth Machado Pereira, residente e domiciliado na rua Carvalho Garcez, nº 200, centro, Posto da Mata, Município de Nova Viçosa/Bahia, portador da Carteira de Identidade sob nº 08776556-00-SSP/BA e CPF 936.032.315-20. Eu, Janex Alexandrina Silva, Escrevente que realizei a busca e subscrevi.

O referido é verdade, assino e dou fé.
Nova Viçosa, 28 de Setembro de 2010.


MÔNICA MENDES DA SILVA
= Escrivã Substituta =





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 171614

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANDERSON MACHADO PEREIRA, ou vinculado ao **CPF: 936.032.315-20**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

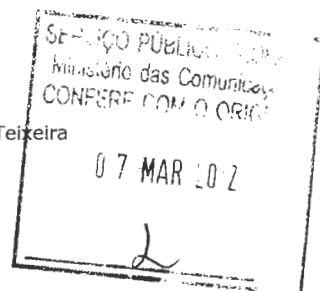
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.ba.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 19h03, 29/09/2010.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.gov.br

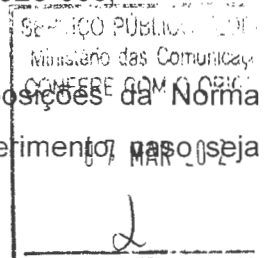


Min. das Comunicações
Fis. 40
Rubrica

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.

ALESSANDRA LIMA PORTO, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, declara para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é: Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.;
- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- O nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **RÁDIO EDUCADORA**;
- O local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: **17°S53'60"** de latitude e **39°W49'17"** de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000;
- A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;



- A Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.



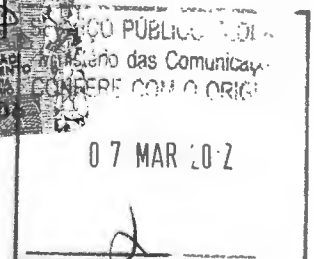
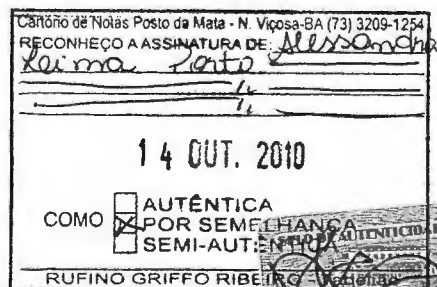
Nova Viçosa Bahia 13 de outubro de 2010

Alessandra Lima Porto
Alessandra Lima Porto: Presidente

Endereço para correspondência : Endereço para correspondência : avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.

Telefone para contato: (73) 3209-1756/ 9987-1774/9986-1647.

Correio eletrônico (e-mail): educadorapostodamata@hotmail.com



Cidade e Comarca de Nova Viçosa Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 42
Rubrica: 1

CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO 405 - LIVRO A-3 - FLS. 042 - EM 01 DE OUTUBRO DE 2010 - PROTOCOLO: 3.591 - NATUREZA DO ATO: Registro do Estatuto da Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão

Comunitária de Nova Viçosa, que será transcrito na íntegra na forma infra: **ESTATUTO SOCIAL - / - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS** - Art.1º - **A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, doravante denominada **AEMRC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, com sede social na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000. Parágrafo Único - A **AEMRC**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO EDUCADORA** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- **A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA** tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) - preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c)- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II **DOS ASSOCIADOS** - Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A **AEMRC** será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria. III - Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembléia Geral. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) - o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) - manter sua contribuição em dia, conforme estabelecido pela AG. C) - respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados; d) - colaborar para o grandecimento da entidade; e) comparecer às reuniões e Assembléias. Art. 9º - São passíveis de exclusão temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que:

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA É
CONFORME O ORIGINAL DOU FE



SELO DE AUTENTICIDADE
CONFERE COM O ORIGINAL

07 MAR 2012

2



que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO** - Art. 10 - São órgãos da AEMRC : a) - Assembleia Geral ; b) - Diretoria; c) - Conselho Comunitário - Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AEMRC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AEMRC e estúdio da Rádio Educadora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 12 - A Diretoria da AEMRC órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da AEMRC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a) - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) - Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c) - Representar a AEMRC em atos públicos ou internos; d) - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AEMRC; e) - Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; II) De cada dirigente: a) - Ao Presidente compete: representar a AEMRC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) - Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AEMRC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) - Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneficentes, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. ~~CONFERE COM O ORG~~

Cidade e Comarca de Nova Viçosa-Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDUARDO AZEREDO MARIN - OFICIAL

07 MAR 202

único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** - Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO** - Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** - Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AEMRC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** - Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da AEMRC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Agosto de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Posto da Mata, Nova Viçosa, Bahia 15 de Agosto de 2010. Assinados: Alessandra Lima Porto - Presidente; Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo - Vice-Presidente; Anderson Machado Pereira - Diretor de Operações/Secretário; Rubens Júnior de Lima - advogado - OAB-MG 56787. Nada mais tendo a mencionar, encerro o presente registro. DAJ da 592272 - R\$ 54,50. Nova Viçosa, 01 de outubro de 2010. Está conforme o original que eu _____ oficial, digitei, subscrevi, dou fé e assino.

Nova Viçosa, 01 de Outubro de 2010.

Cidade e Comarca de Nova Viçosa-Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDUAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL



07 MAR 2012

Limp

CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA - BAHIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS

Eduar Augusto Azeredo Marily - Oficial

CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
EDUAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL

das Comunicações
Fls. 451
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO 324 - LIVRO B-2 - FLS. 067 - EM 01 DE OUTUBRO DE 2010 - PROTOCOLO 3.591 -
NATUREZA DO ATO: Registro do Estatuto da Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão

Comunitária de Nova Viçosa, que será transcrito na íntegra na forma infra: **ESTATUTO SOCIAL** - I -
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE
RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, doravante denominada AEMRC, é uma entidade
civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de
gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores
e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de
Nova Viçosa, Estado da Bahia, com sede social na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101
COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000. Parágrafo
Único - A AEMRC, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO EDUCADORA** e reger-se-á pelas
disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO
EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA tem por
objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I - beneficiar a
comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e
hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade,
estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se
aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional
nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível
possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) - preferência das finalidades educativas,
artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) - promoção
das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade
atendida; c) - respeito aos valores éticos e morais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos
membros da comunidade atendida; d) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais,
convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º É vedado o
proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual,
de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; § 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e
versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre,
as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; § 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá
direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar
ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da
programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º -
Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela
Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas
funções. Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIOFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas
finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem
como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou
dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS - Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas
que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência cu sede neste
Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A AEMRC
será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a
ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria. III -
Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à
comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da
Assembleia Geral. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º -
São direitos e deveres dos associados: a) - o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para
cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12; b) - manter sua contribuição em dia; c) - contribuir
para a manutenção da associação; d) - comparecer às reuniões e Assembleias. Art. 9º - Os associados
podem ser excluídos do quadro social, havendo justa causa, os associados

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BAHIA
A PRESENTE CERTIDÃO
CONFORME O ORIGINAL. DOU FE



07 MAR 2012
Lm

SSCE-M.O. 461
Rubrica: 1
Comunicações

que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO** - Art. 10 - São órgãos da AEMRC : a) - Assembléia Geral ; b) - Diretoria; c) - Conselho Comunitário - Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AEMRC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AEMRC e estúdio da Rádio Educadora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 12 - A Diretoria da AEMRC órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da AEMRC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a) - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. B) - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) - Representar a AEMRC em atos públicos ou internos; d) - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AEMRC; e) - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) - Ao Presidente compete: representar a AEMRC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) - Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AEMRC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) - Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14 - O Conselho Comunitário: eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA ESTÁ
CONFORME O ORIGINAL DO
SELO DE AUTENTICIDADE
Rufino Griffo Ribeiro
Tabelião
Nº 45

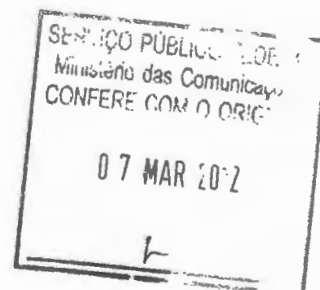
CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Rufino Griffo Ribeiro
Tabelião
73 3209-1254

CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CART. DE REGISTRO DE TÍT. E DOCUMENTOS
Edvar Augusto Azeredo Marilly-Oficial
07 MAR 2012
2
CONFERE COM O ORIGINAL

único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** - Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO** - Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** - Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AEMRC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueies decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** - Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da AEMRC ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Agosto de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Posto da Mata, Nova Viçosa, Bahia 15 de Agosto de 2010. Assinados: Alessandra Lima Porto - Presidente; Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo - Vice-Presidente; Anderson Machado Pereira - Diretor de Operações/Secretário; Rubens Júnior de Lima - advogado - OAB-MG 56787. Nada mais tendo a mencionar, encerro o presente registro. DAJ da 592223 - R\$ 26.30 Nova Viçosa, 01 de outubro de 2.010. Está conforme o original que eu _____ oficial, digitei, subscrevi, dou fé e assino.

Nova Viçosa, 01 de Outubro de 2010.

CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CART. DE REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS
Edvar Augusto Azeredo Marilly-Oficial





17/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:43
375416796 0111
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFI TRANSF FINANC TESOIRO

DATA 17/09/2010
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

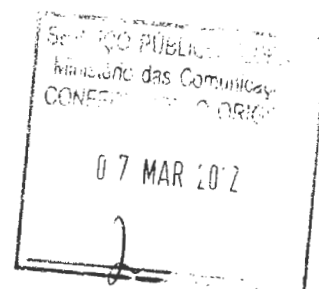
NOME DO DEPOSITANTE ALESSANDRA LIMA PORTU
IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 603.393.735 04
NR. AUTENTICACAO 7.0C0.2CA.E68.A9F.4B0

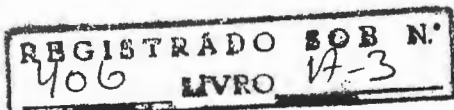
17/09/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:43
375416796 0111
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFI TRANSF FINANC TESOIRO

DATA 17/09/2010
VALOR DINHEIRO 20,00
VALOR TOTAL 20,00

NOME DO DEPOSITANTE ALESSANDRA LIMA PORTU
IDENTIFICADOR 1: 4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2: 603.393.735 04
NR. AUTENTICACAO 7.0C0.2CA.E68.A9F.4B0





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA.

Aos 12 de setembro de 2010, às 19:30 horas, na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos os presentes. A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:30 horas do dia 12 de Setembro de 2010 e eu Anderson Machado Pereira, na função de Diretor de Operações/Secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome e assinatura do associado: Alexsandra Lúcia Porto

Nº da Identidade: MG 655.567 CPF: 603.893.735-04

Endereço completo: AV. JOÃO DUAL CARNEIRO, S/N, POSTO DA MATA, NOVA VIÇOSA/BIA

CEP: 45928-000

Nome e assinatura do associado: Anderson Machado Pereira

Nº da Identidade: 06776556-00 CPF: 936.032.315-20

Endereço completo: Rua Camélio Garcia 200

CEP: 45928-000

Nome e assinatura do associado: RUBERYAL LIMA PORTO

Nº da Identidade: M.4.489.300 SSP.MG CPF: 669.465.496-00

Endereço completo: AV. JOÃO DUAL CARNEIRO 1

CEP: 45928-000

Nome e assinatura do associado: DIANILSON MARIOLLE CHAGAS

Nº da Identidade: 500222 SSP-GO CPF: 802.829.037-04

Endereço completo: RUA TORRE EMBRTEL S/N TREVO - POSTO DA MATA

CEP: 45928-000

Nome e assinatura do associado: ADRIANA BOTELHO CHAGAS Juliana Botelho Chagas

Nº da Identidade: 633.648 SP/ES CPF: 008.038.787-02

Endereço completo: R. TORRE EMBRTEL SN - TREVO - POSTO DA MATA

CEP: 45928-000

Nome e assinatura do associado: Claudemir Amorim Pereira

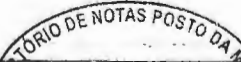
Nº da Identidade: 23.389.165-9 SSP.SP CPF: 104.793.538-40

Endereço completo: Rua Boa Esperança 48 Baía dos Anjos

CEP: 45928-000

Nome e assinatura do associado: DIEGO RUIZ TORRES DE AZEVEDO GRILLO

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VIÇOSA - BA
A PRESENTE CÓPIA É
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ



Rafael Grillo Ribeiro
Tabelião
73 3209 1254

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
das Comunicações
CONFORME O ORIGINAL

07 MAR 2012

REGISTRADO BOB N.
406 LIVRO 1A-3

SE-M das Comunicações
Fls. 50
Rubrica

Nº da Identidade: 09671729-77 - SSP/BA CPF: 014.427.885-50
Endereço completo: RUA MUCURI, Nº 158, CENTRO, POSTO DA MATA - BA
CEP: 45928-000
Nome e assinatura do associado: RUIINO GRIFFO Ribeiro
Nº da Identidade: 1846856-05-SSP-BA CPF: 086160355-91
Endereço completo: RUA MUCURI, 1396, POSTO DA MATA/BA, NOVA VICOÇA - BA
CEP: 45928-000
Nome e assinatura do associado: ROGERIO CESAR TORRES DE AZEVEDO GRIFFO
Nº da Identidade: 1287994-3P-ES CPF: 075.016.917-62
Endereço completo: RUA MUCURI, 1396, CENTRO, POSTO DA MATA - N. VICOÇA/BA
CEP: 45928-000
Nome e assinatura do associado: Eder Pereira Mendes
Nº da Identidade: 1413369830 CPF: 033.698.745.55
Endereço completo: BAIRRO COTA CARAIA
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: José Márcio Fernandes
Nº da Identidade: 0682028495 CPF: 60338784500
Endereço completo: Rua. Brasil N.º 402 Jardim Primavera
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: Aparecido Mendes de Brito
Nº da Identidade: 09669331-25 CPF: 003743665-19
Endereço completo: R: Brasil N.º 402 Jardim. primavera
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: Emma de Jesus Almeida
Nº da Identidade: 09671081-01 CPF: 043214855.84
Endereço completo: Carvalho Góes
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: Dorília Pereira de Jesus
Nº da Identidade: 5.111.703 CPF: 564207224-20
Endereço completo: Rua Peruípe
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: Silvinia St. Brito
Nº da Identidade: 12427540-14 CPF: 116.103327.01
Endereço completo: Rua Presidente Costa e Silva
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: Polyana de Oliveira Soares
Nº da Identidade: 1584817801 CPF: 02788431589
Endereço completo: Rua Primavera Bairro Acácia N.º 50
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: Glenda Oliveira Soares
Nº da Identidade: M-8.043.948. CPF: 030728796-93.
Endereço completo: Rua Primavera N.º 50 Bairro acácia.
CEP: 45928000
Nome e assinatura do associado: Idromea de Jesus Batista
Nº da Identidade: 438396509 CPF: 049.938.905.50
Endereço completo: Bairro Capacabona
CEP: 45928000

Cidade e Comarca de Nova Vicososa - Bahia
Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas

Protocolado sob nº 3595 Livro 1A-3
Em 13/10/10 Registrado sob nº 43 Livro 1A-3

LIVRO 1A-3 EM 13/10/2010

EDUAR AUGUSTO DE ARAUJO - Oficial

CARTÓRIO DE NOTAS POSTO DA MATA
(73) 3209-1254 - NOVA VICOÇA - BA
APRESENTE CÓPIA ESTA
CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ

SEMPRE COM AUTENTICIDADE
OIT-2010
AUTENTICADO
RECONHECIMENTO
Pelo Tabelião
Rufino Griffio Ribeiro
Nº DX 647389

NOTAS BOB
MUNICÍPIO DE NOVA VICOÇA
ES ADU. Nº 14
Rufino Griffio Ribeiro
Tabelião
73. 3209-1254

SE-100 PÚBLICA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIG.

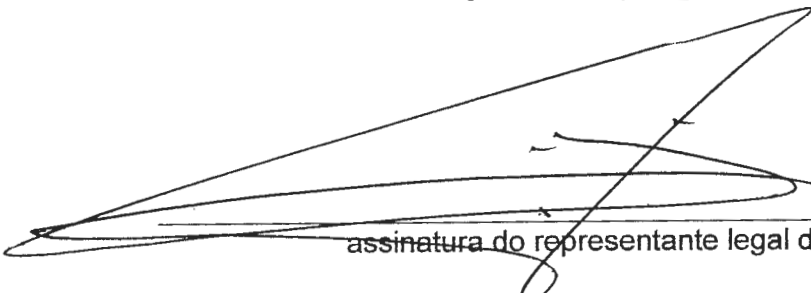
07 MAR 2011



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NO CORREGO DO MAROBA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.822 10001 - 54, com sede
FAZENDA SANTA OLGA - CORREGO DO MAROBA, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO**
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 1 / 2010

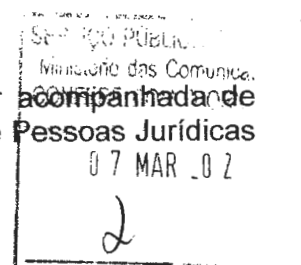

assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: MOZART SOARES DE SOUZA

CPF: 468.841.066-20

RG: 62280708 SSP-BA

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.367.822/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES NO CORREGO DO MAROBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ SANTA OLGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CORREGO DO MAROBA	
CEP 45.920-000	BAIRRO/DISTRITO CANDIDO MARIANO	MUNICÍPIO NOVA VICOSA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

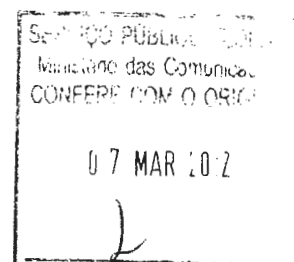
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/10/2010** às **13:55:11** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

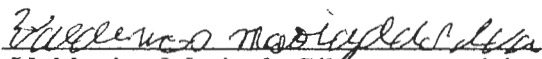
Preparar Página
para Impressão

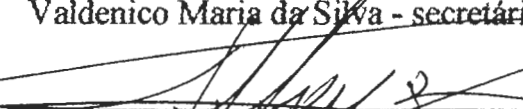
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



as Comunicações
53
Arquivo

da Assembléia geral para a escolha do novo (a) Presidente, ante o pedido
cia da atual, da associação dos moradores do Córrego do Marobá, M. N.
sa, Ba. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2005, sob a
dência do Sr. Secretario, substituto legal da Presidência, reuniram-se no lugar
stume, os moradores e sócios da entidade com a finalidade de escolher o novo
dente, para completar o mandato do atual, ante o seu pedido de renúncia
alizado pela presidência. Continuando os trabalhos, foi apresentado o nome
Mozart Soares de Souza, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e
ciliado na Fazenda Santa Olga, Marobá, e, pelo processo, votação, secreta, foi
, tudo conforme livro de presença, para completar o mandato da renunciante,
, empossado em ato continuo, após o compromisso de praxe. Nada mais
ido) tratar, após lida e achada conforme, foi aprovada, sendo devidamente
ado pelo empossado, pelo secretario, pelo tesoureiro, e por quem desejar
ar. Nada mais houve. Em, 25/03/05. Eu, Valdenico Maria da Silva, secretário
nandei lavra e assino a presente ata, com Presidente. Era só o que continha no
destinado a lavratura de atas fls 05v e 06v. Posto da Mata, Ba, 25 de Março
05.


Valdenico Maria da Silva - secretário


Mozart Soares de Souza - Presidente.

Ser. 100 p.
Inscrição de
CONFÉD.

07 M

REGISTRADO

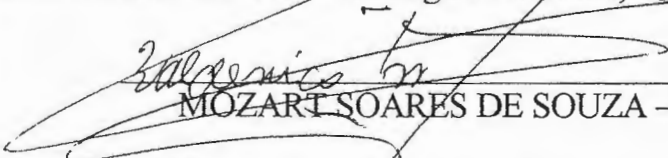
CO.M. das Comunicações
Fls. 54
Rubrica:

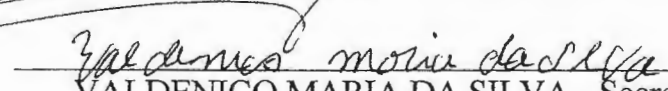
Ata da Assembléia Geral, visando a Fundação da Associação dos Moradores do Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa-Ba. Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2003, com início às 15:00 horas e término às 18:00 horas, reuniram-se os moradores do Córrego do Marobá, com a finalidade de promoverem a Fundação da Associação, sob a Presidência do Sr. Mozart Soares de Souza, na Fazenda Altamira, presentes encontravam-se os seguintes moradores: Valdenico Maria da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Altamira, portador do CPF: 478116337-87, RG: 12537909-90, SSP/BA, T.E.: 31941505-07; Maria Gonçalves Oliveira Prates, brasileira, solteira, serviços gerais, residente e domiciliada na Fazenda Boa Sorte, portadora do CPF: 833989886-87, RG: 0783305800, SSP/BA; Enilda Santos da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Fazenda Altamira, portadora do CPF: 114496595-00, RG: 0207383669, SSP/BA; Rosenilda Almeida Marques Alves, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Fazenda Boa Sorte, portadora do CPF: 001649125-41, RG: 09762786-00, SSP/BA; Valdinéia Santos da Silva, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Fazenda Altamira, portadora do CPF: 001659785-03, RG: 09042335-61, SSP/BA; João Carlos Correia Neto, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista, portador do CPF: 500344645-49, RG: 11193442, SSP/MG, T.E.: 62329750582; Neuza Costa Correia, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, portadora do Reg. Nasc.: 1172, L. 10-B, Fls. 500, T.E.: 319408005-31; Edmar Costa Jardim, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Ciência; Feliciano Santos Costa, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Ciência, portador do CPF: 603387175-83, RG: 676753, SSP/ES; Tereza Costa, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Ciência, portadora do T.E.: 319408705-07; Dalvina Costa Jardim, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Fazenda Ciência, Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/BA, portadora do RG: M-7379947, SSP/BA; Neide Costa Jardim, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Ciência, Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/BA, portadora do T.E.: 860899105-90; Laila Jardim de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Fazenda Ciência, Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/BA; Maria Aparecida Costa, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Ciência, Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/BA; Renato Moreira dos Santos, brasileiro, solteiro, vaqueiro, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, portador do CPF: 012355765-82, RG: 07544789-47, T.E.: 63138430531; Anailton Fontoura Muniz, brasileiro, casado, vaqueiro, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora

CONFERE COM ORIGINAL
19/03/03

Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL

Aparecida; Leandro de Jesus, brasileiro, solteiro, vaqueiro, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, portador do T.E. da 35ª Zona; Carmem Costa Jardim, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, portadora do RG: 0976285576, T.E.: 735270105-74, Antonio Neres Matos, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Fazenda Rancho Alegre, portador do CPF nº272618676-91, RG nº12948625-61, SSP/BA, T.E.: 735270605-82 Fábio de Oliveira Matos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Rancho Alegre, portador do RG: 12672808-91, SSP/BA; Mozart Soares de Souza, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Santa Olga, portador do CPF: 468841066-20, RG: 0062280708, SSP/BA; Antônio Pinheiro, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Rancho Alegre, Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/BA; Nilson de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Rancho Alegre, portador do Registro de Nascimento expedido pela cidade de Jequitinhonha/MG; Valdeir Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, vaqueiro, residente e domiciliado na Fazenda Rancho Alegre, portador do T.E. da Zona 35; Manoel da Cruz Figueiredo, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio; Zélia Levino Batista, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antônio. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente, Mozart Soares de Souza, disse da finalidade da reunião, após varas discussões, submetida em apreciação e votação, foi pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia, aprovada a fundação, com denominação: Associação dos Moradores do Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/BA, sem fins lucrativos. Nada havendo a tratar, o Sr. Presidente, submeteu a presente ata a votação, sendo esta aprovada por todos os presentes, os quais assinaram no livro próprio de presença, com a qualificação dos fundadores e instituidores, com o nome e residência dos mesmos. O Sr. Presidente, convocou uma reunião para às 19:00 horas do dito dia, para escolha dos membros da diretoria. Nada mais houve. Córrego do Marobá, 10 de março de 2003.


MOZART SOARES DE SOUZA – Presidente


VALDENICO MARIA DA SILVA - Secretário

Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA
Cart. de Reg. Civil das Pessoas
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARLY - OFICIAL

07 MAR 2003

CE-M. das Com. 55
Fis. 55
Aut. 55

Outra cópia de
o aut. 55

REGISTRADO

das Comissões
Fis. 56
Rubrica

da Assembléia Geral, para a escolha da Diretoria, Posse e Aprovação do Estatuto da Associação dos Moradores do Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2003, com início às 19:00 horas e término às 21:00 horas, reuniram-se os Srs. Associados da Associação dos Moradores do Córrego do Marobá, com a finalidade da escolha dos membros da Diretoria, Posse e Aprovação do Estatuto da Entidade, sob a presidência do Sr. Mozart Soares de Souza, secretariado por Valdenico Maria da Silva. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente, disse a finalidade da reunião, após breve discussão, foi submetida em discussão a proposta da escolha dos membros da Diretoria, sendo apresentada a seguinte chapa única: Presidente: Mozart Soares de Souza, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Santa Olga, Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/Ba, Secretário: Valdenico Maria da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Altamira, Córrego do Marobá, Município de Nova Viçosa/Ba; Tesoureiro: Feliciano dos Santos Costa, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Fazenda Ciência, Município de Nova Viçosa/Ba, e, pelo processo de votação secreta, foi eleita por 25(vinte e cinco) votos, após verificação do livro de presença, para um mandato de seis anos, com direito a reeleição por duas vezes, sendo empossados em ato contínuo, após o compromisso de praxe. Dando continuidade aos trabalhos, foi submetido à discussão o Estatuto da Entidade, sendo, por todos da Assembléia, aprovado, a começar pelo art. 1º e a terminar pelo art. 38, cuja cópia será anexada a presente ata, para os devidos fins, ficando o Sr. Presidente autorizado a proceder o competente registro, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório próprio, solicitar da Receita Federal o CGC, adotando as demais providências que o caso requer. O Sr. Presidente e os demais membros, agradeceram a escolha, esperando fazer o melhor para a região. Nada a mais havendo a tratar, após lida a presente ata, discutida, foi aprovada, sendo devidamente assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Nada mais houve. Córrego do Marobá, 10 de março de 2003. EM REPO: PELA ASSEMBLÉIA FICOU APROVADO QUE A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CÓRREGO DO MAROBÁ, SERÁ NA FAZENDA SANTA OLGA, LOCALIZADA NO CÓRREGO DO MAROBÁ. Córrego do Marobá, 10 de março de 2003.

CC ON FENÉ DO C. O. M. U. G. 1904/03

MOZART SOARES DE SOUZA - Presidente

Valdenico Maria da Silva
VALDENICO MARIA DA SILVA - Secretário

Cidade e Comarca de Nova Viçosa - Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL

07 MAR 2003



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Centro Espírita, Emmanuel

Inscrita no CNPJ sob o nº 42.703.090/0001-27, com sede
Rua E - Quilômetro 1 - Acaçá - Posto da Mata, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

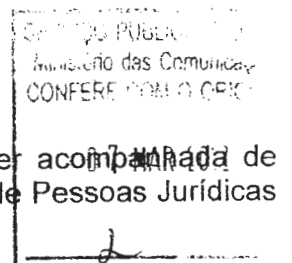
assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Aterives Felinto da SILVA

CPF: 099.814.976-49

RG: 291.737.558-10

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

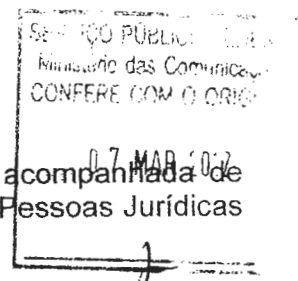
A Centro Espírita Emporável,
Inscrita no CNPJ sob o nº 42.703.090/0001-27, com sede
Rua E - André D - Azeiteira - Posto da Mata, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

[assinatura]
assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Anterives Felinto da Silva
CPF: 099.814.976-49
RG: 291.737.55P.10

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.703.090/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA EMANNUEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ESPIRITA EMANNUEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

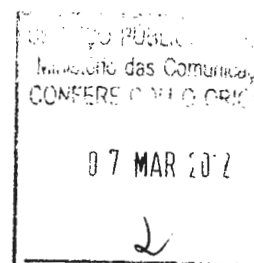
Emitido no dia **14/10/2010** às **16:03:15** (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.703.090/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA EMANNUEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ESPIRITA EMANNUEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

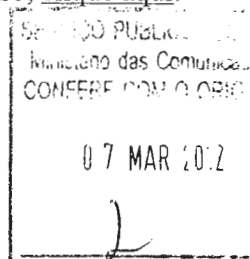
Emitido no dia **14/10/2010** às **16:03:15** (data e hora de Brasília).

Deseja emitir a Certidão de Baixa?



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE POSTO DA MATA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 16.411.787 10001-14, com sede
9 RUA E, S/N - BAIRRO AÇÁCIA - POSTO DA MATA, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

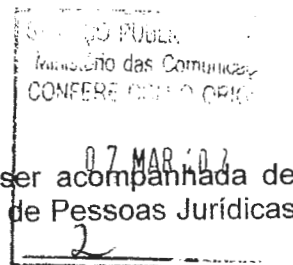
assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: JAIR DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 603.970.208-72

RG: 6077803 SSP/SP

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.





MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE POSTO DA MATA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 16.411.707 10001 - 14, com sede
À RUA E, S/N - BAIRRO ACÁCIA - POSTO DA MATA, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

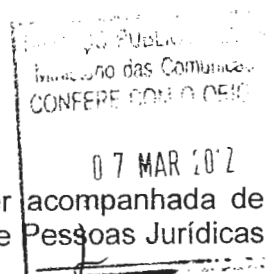
assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: JAIR DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 603.970.208-72

RG: 607.7803-SSP/SP

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.411.787/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE P DA MATA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOPM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 45.920-000	BAIRRO/DISTRITO POSTA DA MATA	MUNICÍPIO NOVA VICOSA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

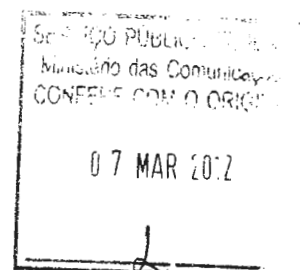
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/10/2010 às 14:18:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



== ACOPM ==



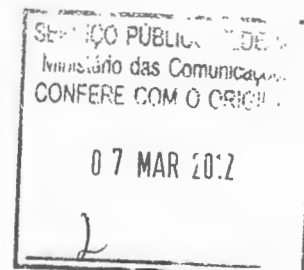
das Comunicações
64
ca

CGC 16.411.787/0001-14

ACOPM

**Associação de Desenvolvimento Comunitário de
Posto da Mata**

Rua E s/n, Bairro Acácia - CEP: 45928-000 - Posto da Mata - Nova Viçosa - BA.





MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A LOJA MAÇÔNICA INCONFIDÊNCIA BAIANA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 16.238.164 / 0001 - 91, com sede
A RUA E, QUADRA 17 S/N - BAIRRO ACÁCIA, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO**
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

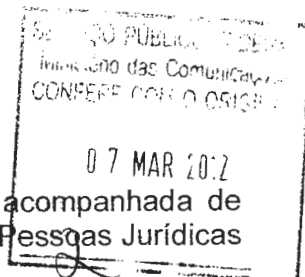
Eduardo Macedo Santos

assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: EDUARDO MACEDO DOS SANTOS

CPF: 039.271.215-68

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.





MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A LOJA MAÇÔNICA INCONFIDENCIA BAHIANA,

Inscrita no CNPJ sob o nº 16.238.164/0001-91, com sede
À RUA E, QUADRA 17 S/N- BAIRRO ACÁCIA, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

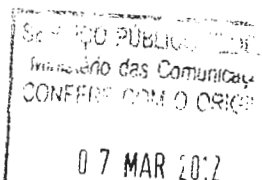
Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Eduardo Maceo dos Santos

assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: EDUARDO MACEO DOS SANTOS

CPF: 039.271.215-68



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

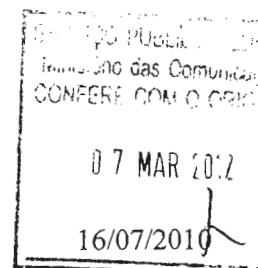
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.238.164/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/1989
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA INCONFIDENCIA BAIANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CARAVELAS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 45.920-000	BAIRRO/DISTRITO POSTO DA MATA	MUNICÍPIO NOVA VICOSA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 16/7/2010 às 10:56:15 (data e hora de Brasília).

Voltar





GRANDE ORIENTE ESTADUAL DA BAHIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Eleição para Administração de Loja

SECE-M. das Comunicações
Fls. 69
Rubrica:

ATA DA SESSÃO ELEITORAL, para eleição de ADMINISTRAÇÃO DA LOJA,
realizada no dia 13 de Maio de 2009 da E.: V.:.

À GL.: DO GR.: ARQUIT.: DO UNIVERSO

LOJA N.º		NOME DA LOJA	
2155		INCONFIDÊNCIA BAIANA	
ENDEREÇO DA LOJA			
RUA E, QUADRA 17 S/N - BAIRRO ACÁCIA			
ORIENTE		UF	
POSTO DA MATA		BA	
DATA DA SESSÃO		HORA INÍCIO DA SESSÃO	
13/05/2009		20:00 h	
		HORA TÉRMINO DA SESSÃO	
		21:20 h	

COMPOSIÇÃO DA MESA ELEITORAL E ESCRUTINADORES	
Venerável.: Mestre	WALTERNAN ANDRADE VIEIRA
Ven.: Ir.: Orador	RUFINO GRIFFO RIBEIRO
Ven.: Ir.: Secretário	EDUARDO MACEDO DOS SANTOS
Chanceler	JOÃO ZUCOLOTTI FILHO
Escrutinador	AUTERIVES FILINTO DA SILVA
Escrutinador	RUBERVAL LIMA PORTO

No dia, hora e local acima indicados, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo-assinados, Mestres Maçons ativos do Quadro de Obreiros desta Oficina, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, Mestres Maçons e membros ativos do Quadro desta Loja, atendendo à convocação feita por Edital, afixado na Sala dos Passos Perdidos da Loja em **08/04/2009**, para o fim especial de realizarem as eleições para os cargos da Administração desta Loja, para o biênio 2009/2011. Preenchidos os lugares em Loja, os trabalhos foram abertos em Grau de M.:M.: com um S.: G.: de Malhet.:., pelo Respeitab.: Mestre da Ofic.: que determinou ao Ven.: Ir.: Secret.: fazer a leitura do Edital de Convocação seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO – De ordem do Venerável Mestre da Augusta e Respeitável Loja Simbólica INCONFIDÊNCIA BAIANA Nº 2155, ficam, pelo presente Edital, todos os Irmãos Mestres Maçons convocados para a Sessão Eleitoral, a realizar-se no dia **13/05/2009**, E.:V.: às 20:00 h horas, no Templo localizado na RUA E, QUADRA 17 S/N, BAIRRO ACÁCIA, nesta cidade, para eleição da Administração da Loja, para o período de 2009/2011. Só poderão votar os Mestres Maçons regulares, que tenham pelo menos 50% (cinquenta por cento) de comparecimento às Sessões realizadas pela Loja no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês da realização da eleição e estejam quites com suas obrigações financeiras maçônicas. Or.: de POSTO DA MATA - Ba., dia 08 de Abril de 2009 da E.: V.:." Ass. Secretário". Em seguida, o Respeitab.: Mestre constituiu a mesa eleitoral diretora dos trabalhos, que ficou formada pelo Respeitab.: Mestre Ir.: WALTERNAN ANDRADE VIEIRA, pelos VVen.: Ilr.: Orador e Secretário respectivamente RUFINO GRIFFO RIBEIRO e EDUARDO MACEDO DOS SANTOS, os quais tomaram assento ao seu lado, e pelo VVen.: Ilr.: Eleitores AUTERIVES FILINTO DA SILVA e RUBERVAL LIMA PORTO, nomeados para servir de Escrutinadores, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário, achando-se no cargo de Chanceler o Ven.: Ir.: JOÃO ZUCOLOTTI FILHO. Exibindo a uma completamente vazia, colocando-a sobre o altar, solicitou o pronunciamento do Ven.: Ir.: Chanc.: sobre a situação dos presentes, sendo informado favoravelmente. Passando-se à votação, o Respeitab.: Mestre determinou que o Ven.: Ir.: Secret.: fizesse a leitura da relação dos votantes e mandou, em seguida, que pelo Livro de Presenças fossem chamados, um a um, os OOb.: para exercer o seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, exibiam ao Respeitab.: Mestre a Cédula por ele ja

07 MAR 2012



GRANDE ORIENTE ESTADUAL DA BAHIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Eleição para Administração de Loja

SE-M. Fis. 69
Rubrica
Comunicações

devidamente rubricada e a depositavam na urna sobre o altar do Respeitab.: Mestre. Concluída a votação de todos os votantes, o Respeitab.: Mestre, indagou ao Ven.: Ilr.: Secr quantos Obreiros haviam votado, sendo-lhe respondido, que haviam votado 13(treze) VVen.: Ilr.: Aberta a urna, verificou-se a existência de 13(treze) cédulas eleitorais, em número igual ao de votantes. Passando-se a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos VVen.: Ilr.: Escrutinadores:

Para VENERÁVEL MESTRE Ven.: Ilr.: EDUARDO MACEDO DOS SANTOS	Votos Válidos 13 Votos em Branco 0 Votos Nulos 0 TOTAL DE VOTOS 13
Para PRIMEIRO VIGILANTE Ven.: Ilr.: DELSON LUIZ ZATTA	Votos Válidos 13 Votos em Branco 0 Votos Nulos 0 TOTAL DE VOTOS 13
Para SEGUNDO VIGILANTE Ven.: Ilr.: SEBASTIÃO RODRIGUES SANTANA	Votos Válidos 13 Votos em Branco 0 Votos Nulos 0 TOTAL DE VOTOS 13
Para ORADOR Ven.: Ilr.: WALTERNAN ANDRADE VIEIRA	Votos Válidos 13 Votos em Branco 0 Votos Nulos 0 TOTAL DE VOTOS 13
Para SECRETÁRIO Ven.: Ilr.: ANTONIO ROBERTO PEREIRA BRAGA	Votos Válidos 13 Votos em Branco 0 Votos Nulos 0 TOTAL DE VOTOS 13
Para TESOUREIRO Ven.: Ilr.: TELMO MOREIRA DE SOUZA	Votos Válidos 13 Votos em Branco 0 Votos Nulos 0 TOTAL DE VOTOS 13
Para CHANCELER Ven.: Ilr.: CARLOS ALBERTO ASSIS GOUVEA	Votos Válidos 13 Votos em Branco 0 Votos Nulos 0 TOTAL DE VOTOS 13

Isto posto, concedida a palavra sobre o ato, reinou silêncio e sem objeção da Oratória. Estando de P.: e à Ord.:, o Respeitab.: Mestre proclamou eleitos por unanimidade/maioria, os VVen.: Ilr.:

Venerável (Presidente):	EDUARDO MACEDO DOS SANTOS
1º Vigilante (1º Vice-Presidente):	DELSON LUIZ ZATTA
2º Vigilante (2º Vice-Presidente):	SEBASTIÃO RODRIGUES SANTANA
Orador:	WALTERNAN ANDRADE VIEIRA
Secretário	ANTONIO ROBERTO PEREIRA BRAGA
Tesoureiro:	TELMO MOREIRA DE SOUZA
Chanceler:	CARLOS ALBERTO ASSIS GOUVEA

A seguir, o Ven.: M.: mandou correr o Tr.: de Beneficência, sendo o seu produto entregue a quem de direito para as devidas providências. Após, suspendeu temporariamente os trabalhos, a fim de que se lavrasse a presente ATA, permanecendo todos os VVen.: Ilr.: no Templo. Reaberta a Sessão, foi procedida a leitura da Ata e concedida a palavra sobre a sua

SE-M. DO PUBLIC. 1 DL
Ministério das Comunicações
07 MAR 2012
2



GRANDE ORIENTE ESTADUAL DA BAHIA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Eleição para Administração de Loja



Templo. Reaberta a Sessão, foi procedida a leitura da Ata e concedida a palavra sobre a sua redação. E com as conclusões favoráveis da Oratória, foi a mesma aprovada e assinada por quem de direito.

Or.: de Posto da Mata-BA., 13 de Maio de 2009 da E.: V.:.

Respeitab.: Mestre

Ven.: Ir.: 1º Vig.: _____

Ven.: Ir.: 2º Vig.: _____

Ven.: Ir.: Orador _____

ven.: Ir.: Sec.: _____

Ven.: Ir.: Tes.: _____

Ven.: Ir.: Chanc.: _____

Ven.: Ir.: 1º Escr.: _____

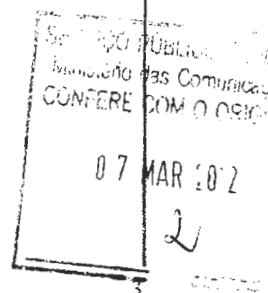
Ven.: Ir.: 2º Escr.: _____

Declaramos que a presente ata é cópia fiel e autêntica da original, que foi lavrada às fls. e q/10 do livro próprio desta loja.

Respeitab.: Mestr.: _____

Ven.: Ir. Orador _____

Ven.: Ir.: Secretário _____





MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Nova Viçosa - Ba - Sinterov
Inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.737/0001-34, com sede
Rua Inglaterra s/nº - Centro - Pósta da Mata, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

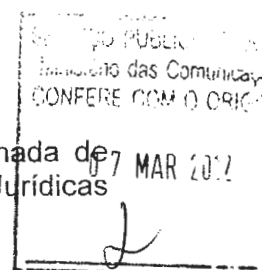
Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Xerleires da Silva de Carvalho Ramos

CPF: 060.092.605-82

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.





MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Nova Viçosa - BA - SINTRENOV
Inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.737/0001-34, com sede
Rua Inglaterra s/nº - Centro - Posto da Mata, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO**
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

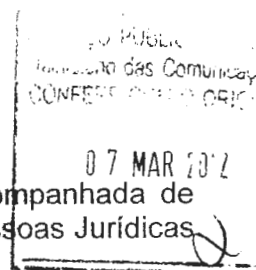
Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

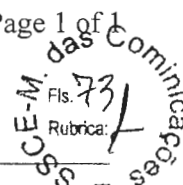
assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: XERLEIAS DA SILVA DE CARVALHO RAMOS

CPF: 660.092.605-82

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.176.737/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2007
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE NOVA VICOSA - BAHIA-SINTRENOV			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINTRENOV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R INGLATERRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 45.928-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - POSTO DA MATA	MUNICÍPIO NOVA VICOSA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

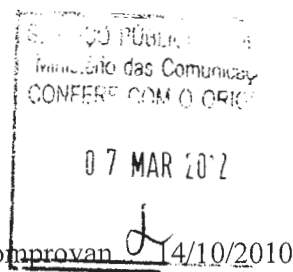
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/10/2010** às **15:31:19** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SE-M. das Comunicações
Fls. 7
Rubrica:

Ata de ratificação à décima sexta ata de reunião dia 08 de outubro de 2008, sindicato dos trabalhadores da Educação do Município de Nova Viçosa - SINTRENOV, realizada na sede do SINTRENOV - situado na praça São Benedito, 71C, Posto da Mata. Presente os membros da diretoria, no final assinado. A presente ata tem por finalidade RATIFICAR A DÉCIMA SEXTA ATA, haja visto que naquela ATA ficou constatando a renúncia da Coordenadora Alexandra Lopes de Oliveira e não constou o empossamento da sua vice Xerléias da Silva de Carvalho Ramos, que assumiu o cargo, assim, sendo ratificam aquele ATA nessas partes, ficando esta fazendo parte integrante daquela. Nada mais tenho a mencionar, encerro a presente ata, que vai por mim assinada Maria D'Ajuda Pereira Silva - Secretária e os demais membros presentes abaixo assinados. Posto da Mata - Nova Viçosa - Bahia, 29 de outubro de 2008.

Rosivéria Pinto de Oliveira, Edneia Costa P. Nunes, Margarete G. R. Eller, Xerléias da Silva de Carvalho Ramos, Adriana Gomes Krull, Antônio Carlos Gomes da Silva, Alexandra Lopes de Oliveira, José Carvalho da Cruz, Rubem P. Oliveira.

Xerléias da Silva de C. Ramos

REGISTRADO

CIDADE E COMARCA DE NOVA
VIÇOSA - BAHIA
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº _____

Registro nº 308

Livro 17-2 Em 10/11/08

Edvar Augusto Azeredo Marily - Oficial

Cidade e Comarca de Nova Viçosa-Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL

SE-M. PÚBLICA
Município das Comunicações
CONFERE COM O ORIG.
07 MAR 2012

das Comissario
Fis. 75
Rubrica

O
 Q
 R
 S
 T
 U
 V
 W
 X
 Y
 Z

2 Xerlhos da Silva de C. Ramos

Cidade e Comarca de N
Gen. de Reg. Civil das
EDUAR AUGUSTO AZEREDO

Protocolo nº _____
 Registro nº 305
 Livro 17-2 Em 10/11/08
 Edvar Augusto Azeredo Murly - Oficial

20 PUBL
 Instituto das Comunica
 COMPTON
 Pessoas Juridicas
 07 MAR 2017
 MARILY

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

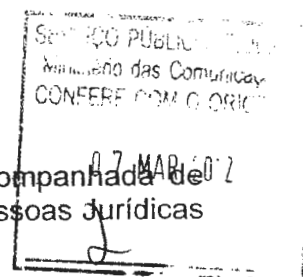
A FRATERNIDADE FEMININA Mensageiras do Bem,
Inscrita no CNPJ sob o nº 16.411.563/10001-02, com sede
Rua Carriels s/nº - Posto de MTA, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

Maria Izabelina Gomes
assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Maria Izabelina Gomes
CPF: 528 736 846 -15

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.





MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

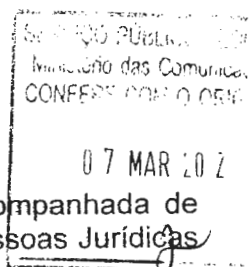
A Fraternidade Feminina Mensageira do Bem,
Inscrita no CNPJ sob o nº 16.411.563/0001-02, com sede
Rua Craveiras s/nº - Posto do MDA, na cidade
de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, entidade sem fins lucrativos,
legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio
à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de
Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área
pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

Maria Suzinha Gomes
assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Maria Suzinha Gomes

CPF: 528 736 846-15



ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de
cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

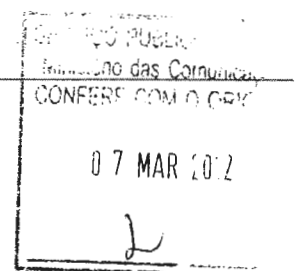
**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.411.563/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1988
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE FEMININA MENSAGEIRAS DO BEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CARAVELAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 45.920-000	BAIRRO/DISTRITO POSTO DA MATA	MUNICÍPIO NOVA VICOSA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/10/2010** às **19:36:59** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

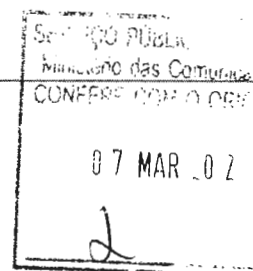
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.411.563/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1988
NOME EMPRESARIAL FRATERNIDADE FEMININA MENSAGEIRAS DO BEM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CARAVELAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 45.920-000	BAIRRO/DISTRITO POSTO DA MATA	MUNICÍPIO NOVA VICOSA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **14/10/2010** às **19:36:59** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/10/2010



da mesa diretoria ficou assim: Presidente Maria
Nha, vice presidente: Edla Nunes; secretaria Maria Virginia Olaves
Resurreic; Maria Maria Silva. Nada mais a declarar, a presidente Maria
Maranhão encerrou a sessão e em nome de Maria Virginia Olaves lavrou
presente ata que será assinada por Maria Maria Virginia Olaves

Na 1ª Reunião da Fraternidade Feminina mensageira
do Bem da Ipa Mãe de Família Baiana de Porto da
Mata - Bahia. Em 26 de junho e seis dias do mês de agosto de 2009
às 20:00h deu-se início a reunião contando com a presença
de 05 (cinco paternalistas), contando com mais 1 (uma) que
chegou depois, totalizando seis (06) ao todo. Esta reunião foi realizada
na presença da presidente Maria Maranhão que alegou
ter recebido a notícia de falecimento de um parente muito
querido e que não estava em condições de se fazer presente. Na
realidade, quem passou o fato foi o venerável Sallado, seu
esposo, se desculpando pela sua ausência. Os paternalistas presentes
concordaram que as reuniões terão que ser semanais e mais uma
vez foi reafirmado o valor de R\$ 10,00 (dez reais). A paternalista Maria
Virginia falou sobre o I Fórum da Justiça que será realizado no próximo
sábado convidando as outras a se fazerem presentes e na oportu-
nidade falou também sobre o aniversário do Galvão que passou
de 10x20m para 10x24m ainda com a palavra, a paternalista
comentou que achava os dois eventos programados muito próximos um
do outro e que seria difícil a venda dos ingressos devido a
crise financeira. Sugeriu-se então, fazer a noite do Galvão. A pa-
ternalista Rose, comentou sobre a necessidade de estar repartin-
do o dinheiro da mensalidade com algum compromisso social,
alegando também a necessidade das reuniões serem mais
óptimas. Nada mais havendo a declarar, a secretaria Maria
da Brasileira deu por encerrada a sessão e lavrou a presente
ata assinada por Maria Maria Virginia Olaves.

pta da Reunião da Fraternidade Feminina
 foi realizada em 22 (dez) dias do mês de setembro às 20:00h,
 na casa da reunião com a presença de 07 (sete) maternalistas,
 e uma, 08 (oito) maternalistas. Foi desenvolvido o arrolamento do
 155º que foi de R\$ 1350,00 (um mil, trezentos e cinquenta
 reais), sendo, em 4p, descontando as despesas que foi de R\$ 2850,00
 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor final de R\$ 1270,00 (um mil, duzentos
 e setenta reais). Decidiu-se também que a feitura seria realizada
 no funcionamento da Fraternidade. O Conselho Municipal, sugeriu que
 não fossem mais se importasse em vender em outros locais e
 se comprometer o compromisso de vender pelo menos 10 (dez)
 unidades por mês. Foi feita uma lista dos ingredientes a serem
 usados. Decidiu-se também que a feitura de paz do ingresso se
 faria em 4p para sua realização, com as vasilhas de 4p
 e 4p de 4p de 4p. Nada mais havendo a declarar, eu,
 Maria Helena Gomes, fui encerrada a sessão e lavrei a
 presente e pta assinada por mim: Maria Helena Gomes.

NOTA PUBLICA
 Conselho das Comunidades
 CONFERE COM O C.O.
 07 MAR 2012

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	LUCIANO CONCEIÇÃO PEREIRA	0674069552	RUA DA LIBERDADE 41 - CENTRO	
02	Mônica Oliva Santos	36693413-3	Rua Itabaiana nº 205	
03	Nayara Bernardeli Rissotto	15456785-02	Rua Manuque nº 555	
04	Raíle Lopes Guaresma Souza	15234098-00	Rua da Mangueira Iruva, 14	
05	Talita Silvestre Muniz	1522051791	RUA EL DORADO nº 1215	
06	Julia Silva Americo	1545700796	Casa Schroder - Sítio Jorno da Clória -	
07	Rivaldo Ferreira Lage Junior	04491917531	Rua Canavieira nº: 1079	
08	Rubem Pinto de Oliveira	0326974903	Rua Pedro Baulino Costa nº: 1645	
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

07 MAR 2012
 Serviço das Comunicações
 Conselho Municipal de Comunicação

das Comunicações
 Rubens
 83
 SGE-M

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Elizabeth Lima Ferreira	144590480-67	industrial II R= Vila Pereira	Elizabeth
02	Velson Silva Chaves	1004961313	industrial II R= Vila Pereira	Velson
03	Claudemice Dias Calatino	1530696437	industrial II R= Vila Pereira	Claudemice
04	Claudemice Dias Calatino	0910992690	industrial II R= Vila Pereira	Claudemice
05	José Rodrigues Chaves Júnior	14317991-81	industrial II R= Vila Pereira	José
06	Sara Caldas Lima	11943955-10	industrial II R= Vila Pereira	Sara
07	Videon Laudino Bispo	1749926422	industrial II R= Vila Pereira	Videon
08	Zau de Jesus Oliveira	11450087	Caquira R= Vila Várzea	Zau
09	Jose Inacyntho da Silva de Souza	15674557-78	Copacabana	Jose
10	Leonorilda Gomes de Souza	15674557-78	Copacabana	Leonorilda
11	Patriciano Gomes de Souza	1270623788	Copacabana	Patriciano
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

das Comissões
Fis. 84
Rubrica: 1
SSCE

07 MAR 2017

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Gabriel de Aguiar Pires + Silva	1545634637	Rua - Formosa - 340 - Santa	
02	Andre Phillip M. Gomes		Rua - Camilo Barro - Camilo	
03	Dimone de Jesus Boia	2003001188386	Rua - Henrique Barro - Castelo N° 747	
04	Raul da Silva Martinez	1537328654	Rua - Henrique Barro - Castelo N° 844	
05	Elisangela de F. Nascimento	14038506-15	R: Seguitira, N° 669 - B. Cidade Alta	
06	Romario Barbosa concia	1559747005	AV. Marchal Castelo Branco	
07	Luciano V. Reis	1374513423	R: Camargo N° 349 B. Centro	
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

07 MAR 2012

Associação das Comunidades
Comunidade Nova O. Centro

SSCE-M.
R. 879
Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Jiliane de Oliveira Queiroz	08668254191	R: Itaém N°136 B: Acacia CEP: 5928-000	Jiliane de O. Queiroz
02	Aparecida Fernandes Santos	116-14522149	B: Aparecida R: Frederico Ottoni nº20	Aparecida F.S.
03	Camila Oliveira Freitas	116-18473905	Rua: Maracatuhi Nogueira B: Castelo	Camila Freitas
04	Gracielle Ramos Rocha	1281318180	R: Edith, Contas B: Cajuíro nº260	Gracielle R. Rocha
05	Jonas da Cruz Alberto	1618443755	R: Uberlândia B: Castelo nº51	Jonas A.
06	Antoniell da Rocha Neves	1418198986	R: Anísio Marques de Souza nº98	Antoniell
07	Laureana de Jesus Laureano	Tomo - 11528	R: Uberlândia nº276 B: Industrial I	Laureana
08	Cláudia Ferreira da Conceição	Tomo - 11605	R: São benedito nº162 Bairro centro	Cláudia Ferreira
09	João Carlos Gomes Marçilio	1575074337	R: São benedito nº162 Bairro Centro	João Carlos
10	Beatriz dos Santos Nunes	116-17867349	R: Coronel Gabirino Bairro - Industrial II	Beatriz
11	Thais Lucinda Augusto	1418151089	R: Uberlândia nº: B: Industrial I	Thais L.
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SECRETARIA
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
COMUNIDADE DO CENTRO

SSCE-M.
Rubrica
des
Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Manoel Mesias José da Costa	0766704491	R. da Mangueira Nº 235	<i>[assinatura]</i>
02	Valma Cardoso Sales Costa	1458915263	R. da Mangueira Nº 235	<i>[assinatura]</i>
03	Wanderson Buzalino Rêto	15936853	R. da Esmagualis 148	<i>[assinatura]</i>
04	Maria Zilda Lemos	4.40885	R. Elvécia nº 06	<i>[assinatura]</i>
05	José Carlos Oliveira	14805992	R. Itamarajé Nº 46	<i>[assinatura]</i>
06	Elieide Isidora Krygmon	12874914	R. Itamarajé Nº 55	<i>[assinatura]</i>
07	Jucimar da Cruz Ribeiro Rêto	15228085	R. Itamarajé	<i>[assinatura]</i>
08	Tatiane Rêto da Silva	15355663	R. Itamarajé	<i>[assinatura]</i>
09	Zilma da Conceição Rêto	13076902	R. Itamarajé	<i>[assinatura]</i>
10	Elizama de Jesus Arruda	15468324	R. Itamarajé	<i>[assinatura]</i>
11	Edimar de Jesus Sacramento	14336447	R. da mangueira	<i>[assinatura]</i>
12	Marli Barros SILVA	09058489	R. da mangueira	<i>[assinatura]</i>
13	Maria de Zédes Arruda	03641215	R. da mangueira	<i>[assinatura]</i>
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

07 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	11	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Edelina Terana Almeida	042195307		Sete setembro Bairro Santa amelia	[assinatura]
02	Nereia Marcom Andrade R. Silva	09603588-99		R= Espírito Santo N: 416 Centro	[assinatura]
03	Amato Leivino Gidora.	13004115470		R= namuque 691	[assinatura]
04	Francisca Lopes Santos	1449119854		(Rua) - Av. Castelo Branco Portão 12	[assinatura]
05	Mariene Justine de Oliveira	151597162		R: Gaspar Dutra B: Capueto 96	[assinatura]
06	Marly de Jesus Pereira	1169386504		R= da alegria B= Truro N: 40	[assinatura]
07	Francina Rodrigues Santos Loureiro	20-006906-37		Rua Espírito Santo S/N	[assinatura]
08	Salomina E. da S.	1364661500		Rua Itaboraia n° 86	[assinatura]
09	Elionai Quelle C. F.	15049581-10		R: Bela Vista M: 32 B: Capueto	[assinatura]
10	JOVINO HENRIQUE NETES RODRIGUES	15352323-90		Mod. Br 101 Km 928,75	[assinatura]
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

Set. (SU) Prolat.
Movimento das Comunidades
CONFERE COM O ORG.

07 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Ama Paula dos Santos Ferreira	1379181356	BR 418 CEP → 45920-000	Ama Paula
02	Edilene da Silva Ricardo	20.164.460.64	BR 418 CEP → 45920-000	Edilene
03	Antonio Quintino Geronimo	0779015843	BR 418 CEP → 40000000	Antonio
04	Gislene Quintino Barcellos	20164-43804	BR 418 CEP → 40000000	Gislene
05	Luciana Alves	3073221906	Coqueiros 45-928-000	Luciana
06	Marinella Ferreira da Gama	1277917604	Cajulino 45-928-000	Marinella
07	Rosimaria da Silva Ricardo	1544161458	BR 418 CEP → 45920-000	Rosimaria
08	Patricia Teruila Souza	16168516.19	Travessa A.L.B 45.428-000	Patricia
09	JOELSON CONCEIÇÃO DA SILVA	1412563976	TRAVESSA ALTO BONITO 45928000	Joelson
10	Edineia Silva Ricardo	20.164.451.73	Travessa Alto Bonito 45928000	Edineia
11	Maria Sônia Josefi Laurindo	14181750 05	Travessa Alto Bonito 45928000	Sônia
12	Alci Jorge Guimarães	1513731761	Travessa Alto Bonito 45928000	Alci
13	Carlos Andre Josefi Laurindo	1590028341	Travessa Alto Bonito 45928000	Carlos Andre
14	Joseneda da Silva Soares	1317529341	BR 418 45928000	Joseneda
15	Ilda dos Anjos Lorenz	1476777500	BR 418 45928000	Ilda
16				
17				
18				
19				
20				

17 MAR 2012
Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

SSCE-M
Fis. 88
Rubrica
Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	JOÃO RAMOS COSTA	2598838-83	AV. BRASIL 57, POSTO DA MATA - 45528-000	[assinatura]
02	DEJANIRA XAVIER GOMES	686213705-06	1D-068364, AV. BRASIL, 53, P. da Mata - 45528-000	[assinatura]
03	CRISTIANO XAVIER GOMES	0761653376	AV. BRASIL 57, POSTO DA MATA	[assinatura]
04	Chrusa MA Azevedo	00560554-71	AV. MUCURI - 15916 Posto da Mata	[assinatura]
05	Adriano Souza Ganga	1.415.709-ES	R. Belo Horizonte, Capoeiras, 19, P. da Mata	[assinatura]
06	Rosilene Adriano Soares	M-7.537.277	R. Feira de Santana, 242, Acácia, P. da Mata	[assinatura]
07	Alice Gilmaria do Vale Lima	13198187-06-BA	R. Nogueira, 493, Castelo, P. da Mata	[assinatura]
08	Karyanne Silva e Silva	13426830 05	R. Belo Horizonte - Capoeiras	[assinatura]
09	And. Maria da Costa	MG-11.718-289	R. Imperatriz, Maracajá, P. da Mata	[assinatura]
10	Amplio Nunes Costa	11615305 92	R. São Benedito, 1421, Centro, P. da Mata	[assinatura]
11	Antônio de Paula	XS2836	R. São Benedito - Centro	[assinatura]
12	Eliomar Felício Amancio	1743815165	R. Cananeia, 300, Centro, P. da Mata	[assinatura]
13	Gilvan de Souza	11941661981BA	R. Castanhal, 703, Castelo, P. da Mata	[assinatura]
14	Leonidio Guarema da Luz	04.894.983-37	R. Jaqueira, 215, Capoeiras, P. da Mata	[assinatura]
15	Ediram Bruneu Ribeiro	09672341661BA	Sítio Novo Destino, Posto da Mata	[assinatura]
16	Helida Santos Neves	15529152121BA	R. Sambambaia, 5171, P. da Mata	[assinatura]
17	Marcelo Lima Roda Bom	6.800.7810	R. da Formosa, 147, Centro, P. da Mata	[assinatura]
18	Antônio Pinheiro Ribeiro	02.205.667-01BA	Sítio Novo Destino, P. da Mata	[assinatura]
19	João Guedes Bruneu	11.260.8981BA	R. Lajedão, 109, P. da Mata	[assinatura]
20	Roberto Gonçalves de Souza Lima	12759290361BA	Sítio Montes Claro, P. da Mata / Nova Viçosa	[assinatura]

MAR 02

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

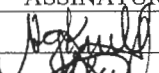
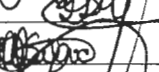
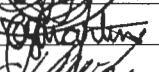
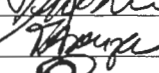
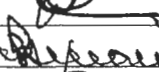
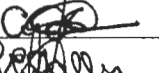
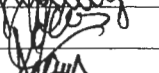
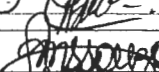
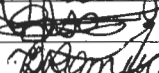
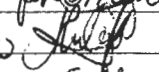
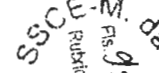
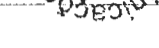
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Sara Silva Chaves	15456447 02	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Sara
02	Lucimara Silva Chaves	01667960 18	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Lucimara
03	José Rodrigues Chaves	3.273.394	Vila: industrial II R: Vila Pereira	José Rodrigues
04	Lucimara Rodrigues Santana	114562346	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Lucimara
05	Lucimar Silva Rodrigues	011211130A	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Lucimar
06	Maria Aparecida Lima	12844.440	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Maria Aparecida
07	Eginaldo Santana	0887579-60	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Eginaldo
08	Walter Silva Chaves	1004902595	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Walter
09	Antônio da Conceição	0426967801	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Antônio
10	Vahany Lima Chaves	15456946 13	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Vahany
11	Lúcia Sousa dos Santos	9.294.611	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Lúcia
12	Taina Souza Santos	13.325.497	Vila: industrial II R: Vila Pereira	Taina
13	Fernanda Nascimento Pessoa	12989446 00	Vila: industrial II R: Pedra Azul	Fernanda
14	Rizomara Calmeida de Araujo	18.637.340	Vila: industrial II R: Pedra Azul	Rizomara
15	Galvina Matos Silva	1593636830	Vila: Centro R: Cananeia	Galvina
16	Matheus Ribeiro	0569451587	Vila: Jardim Campos II R: Cananeia 342	Matheus
17	Roberte Souza Matos	5000250455	Vila: industrial II R: Cananeia	Roberte
18	Dr. Francisco Souza	666388792	Vila: Cidade Alta R: Ciramaral	Francisco
19	Mangela Moura dos Santos	24748558-3	Vila: Cidade Alta	Mangela
20	Sara Silva de Jesus			Sara

SSCE-M.
Fe. 9/11
das Comissões
de

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Aline Gomes Krull	08777706-11	Avenida Antônio Carlos Magalhães n. 454	
02	Rocileia Soares de Jesus	09762905-70	Avenida Antônio Carlos Magalhães n. 454	
03	Rocileia Oliveira Silva	9.158.755	Rua Curitiba s/n, bairro - Aparecida - Posto de mpta.	
04	João Gonçalves da Costa	6639.834-15	Rua Bontalud 280 - bairro das Mangueiras	
05	Marta de Fátima Alexandre	10269353	Travessa do Sombrio nº 31 Centro	
06	Celia Graciliano Martins	5.189228	Rua Tibapua, 180 Bairro Acácias.	
07	Válcia do Nascimento Durán	1258123-ES	Rua Janga da Palma, 186, Esplanada	
08	Tânia de Almeida Souza	1044369.3	R. Castanhal. nº 85	
09	Dalmo Conceição Custódio	03663272-40	R. da Telebahia - nº 32 - Bairro Acácia	
10	Quêzia Jo. R. de Amorim	0558097235	R. Santo Amélia os Barro pto Amelo	
11	Genine Soares Silva	11381818-11	R. Fortaleza nº 165 - B. Castelo	
12	João/Elizete Kelly	3376578	R. Castanhal nº 67	
13	Wania Durvalina Alves	2145416	R. Pustón Fichade 175 Centro	
14	ABSMAR FERRERA	RG-428.747-DF	Rua CARDOSO 64 ACACIAS-45.928-000	
15	Maria Sonete R. Gustavo	RG 5451.132	Rua Caravalla 64 Acácias 45928.000	
16	João Manoel de Jesus	RG 433467-DF	R. PEIRA DE SANTANA 81, B. ACACIA	
17	Sua Maria Silva Souza	RG 2.891.182	R. Feira de Santana nº 81 B. Acacia	
18	Silvaneide G. Santos	RG 1.077.219	Rua: Santa Catarina Nº 54	
19	Edilene Porto Romualdo	RG-138015295	R. das Carmelitas nº 35 Jardim puma	
20	Maria Caroline R. Des Fontes	RG-MG-13.519	382-AV. Marechal Castelo Branco nº 2161 Centro	

MAR 20 2

SEP. M. das Comunicações
Fis. 991
Pública

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Maria Jesus da Cruz	4.870.988/BA	R. Lagedas, N° 108, Morrozeiro, P. da mata	Maria Jesus
02	Roberto Guedes Amineu	0605601267/BA	Sítio montes claros, Km 87, P. da mata	Roberto Guedes
03	Marinêdra Barbosa P. da Silva	1604838086/BA	R. Jequitibá, 2118, Cidade Alta, P. da mata	Marinêdra
04	Cléusa H. T. Azevedo Griffio	00560534/72/BA	R. MUCURI - Posto da Mata	Cléusa Griffio
05	Antônio Thelmo Souza Bessa	896721297/BA	R. Jequitibá, 448, cidade Alta, P. da Mata	Bessa
06	TATIANE de OLIVEIRA DALTO	1375 26292/BA	R. Apicuri 227, Posto da Mata	Tatiane
07	SERGIU FRANCO DE CARVALHO	11597613	Sítio R. Pedro F. SANTANA, 54	Sergio
08	Solha Fontana	1.244.291	R. Cleiton Andrade, 29, Posto da Mata	Solha
09	Guilherme Ernane de Oliveira	38760051-6	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1726	Guilherme
10	Willy Souza B. F. Bui	0919113026	Rua da Liberdade 345, Centro	Willy
11	Ronald Adriano Dally	0960361685	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 2641	Ronald
12	Amelino Garcia Dally	1178385272	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Amelino
13	Mª da Penha Santos Seruta	1193771870	Rua Girassol, 151, cidade Alta	Penha
14	Veronica Gonçalves	14.071.737-40	Rua Henrique Sulez, 916, Centro	Veronica
15	Sabrina Pereira dos Santos	1520055366	Rua Vitor Rubim 25, capivara	Sabrina
16	Thaís Ferreira da Silva	11307584	Rua J.K. 1889 ou 01.	Thaís
17	Glenn Wayne Gomes Santos		AV. JDC, 1745, Centro	Glenn
18	Rogério Adriano Dally		AV. ACM, 464, Centro	Rogério
19	João da Silva	1155225080	PRACA 150 BENE DITO 1413	João
20	João Peixoto Silva	2590285/BA	R. Stº Catarina, 01, Centro, P. da mata	João

11/10/2022
Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa
Fis. 931

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Heltony monteiro neres		Rua Lequitiba nº 802 B-Cidade	Heltony
02	Marilda dos Santos iracis		Bairro Cid. da Rua: paralela nº 272	Marilda
03	Paulo Luiz Souza	MG-16.002.683	Rua: paralela nº 314	Paulo
04	Apeliclei Santos de Jesus	152.877.5686	Parque Boa Vista	Apeliclei
05	Christiele Souza Almeida	24828072 02	Sardins dos Ruas. Rua dos Amoras N°192	Christiele
06	Eliton Santos Batista	35546302 07	R. Bela Vista B. Cajueiro nº 53	Eliton
07	Naiama da Costa Rocha	1617.947.530	Rua mineira nº 5058	Naiama
08	Jaqueline Gontow nascimento	11943640 04	Rua: Pedro ferreira Santana nº 247	Jaqueline
09	Lincoln Ferreira Nunes	34053450 SSP/MG	Rua Belo Horizonte, m° 108, Centro	Lincoln
10	André Bona Jardim Santos	14182524 33	Rua Presidente Médice nº 300	André
11	Roucos dos Santos Pereira	141825433	Rua Santa Catarina N° 152	Roucos
12	Filipe Ricardo Alves		Rua Namurque N° 41 B= Castelo	Filipe
13	Alton Souza Rocha	15469104 13	Rua Transessa S. Miguel N° 303	Alton
14	Vinicius Daltro da Silva	13474644 92	Rua Casoeiro B. Cajueiro N° 298	Vinicius
15	Zanis Fernando Barbosa da Silva		Rua Zangra da Palmera N° 119	Zanis
16	Maílton Gonçalves Kruhl	20056837 01	Rua Mariani B- mangueira N° 40	Maílton
17	Beatriz Zacarias Ribeiro	33220764 80	Rua Peruipe B. Barroca Elenimene nº 25	Beatriz
18	Dayana Rodrigues Vilante	12105351 22	Bd 418 Km 39 km n° 220	Dayana
19	Karoline Souza Lopes	15453734 08	Bd cajueiro rua= Bela vista nº 94	Karoline
20	GESSIMAR SILVA SOARES	573247005	RUA CASTANHAZ N° 27	Gezimmar

7 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Anderson Machado Pereira	08776556-00	Rua Carvalho Garcia n.º 200 - Posto da Mata.	
02	Eleni Mendes Santos	1380344271	Sítio Boa Esperança	
03	Adriano Jesus Batista		Bairro Paparadama	
04	Yara Pereira Ribeiro		Bairro Truro - Posto da mata	
05	Maione Santos Pereira		Bairro Truro - Posto da mata	
06	Daniel Gonçalves Pontona	15458245	centro de Posto da mata	
07	Diego Soares Góes		Fazenda Boa Esperança	
08	João Fereira do Amaral	1430166100	Contorno Mourão Km 87	
09	Maurício M. Tonaka	1157873138	-BR 458 Posto da mata	
10	Tales Evangelista Lima	2007147831	Rua Bairro campo Verde	
11	Sury dal Ribeiro		Bairro Jardim Primavera	
12	Marcos Alexandre Celotino		B. jardim primavera	
13	Edmara Conceição Reis		B. capueiro.	
14	Maurício Carlos Tokarski	12021547-00	B. Jacassia	
15	Laucás Alípio da Silva	1545916616	B. Sítio nova	
16	Simão Santos Nunes	1272860157	B. cidade Alta (capueiro)	
17	Harlane Nunes Santos	1206757655	B. Truro - Posto da mata	
18	Daniela Senna Dias Ferreira		B. Truro - Posto da mata	
19	Vanessa de	1612.839.275	Rua Nanque n.º 07	
20	Barbara Rosa Rodrigues	11937850-73	Rua: Amargosa n.º 80 centro	

27 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

das Comunicações
FIS-11
951
R. P. de A. S.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Erivaldo Pinto dos Santos	1918202096	R: mulari N 1034 Centro	Erivaldo
02	Daniel Nunes dos Reis	1377322017	R: Castanhal N: 646 Castelo	Daniel
03	Rafanna Muniz Silva	1206700971	Av: João Durval Carneiro n° 60 centro	Rafanna M Silva
04	Breno Elias Vieira Aguiar	1894619	Rua Jacilina Moraes	Breno
05	Geovane Josephe	1545850178	Rua: Acacia - Bairro: Cida	Geovane
06	JOVAN Ruela Nunes	1418199109	Rua: ANISIO MANGUOS SOUZA 98	Jovan
07	Shirley Santos Sales Gomes	1359962522	RUA CASTANHAL 703	Shirley
08	Pedro Carlos Silva	4823071	Rua Imãos Giffa n: 140 Centro Jaciara	Pedro
09	Adriana Gomes Knoll	1172593736	Rua Imãos Giffa N 140 Centro Jaciara	Adriana
10	Alexandre Machado Pereira	10097366-8	Rua Boa esperança N° 80 Baia dos Anjos	Alexandre
11	Maria Aparecida Gomes Machado	1137778253	Rua Boa esperança N° 80 Baia dos Anjos	Maria
12	Lucia Gomes Machado	1589544595	Rua Boa esperança N° 80 Baia dos Anjos	Lucia
13	Dirce Gandy Rocha Barreto		R: 7 de setembro - Bairro: Santa Amélia	Dirce
14	Ruth Pacheco Pereira	06638262-3	R. Carvalho gorceis 200 Centro	Ruth
15	Silvia dos Reis	04601525-3	Rua Carvalho Gorceis 200 Centro	Silvia
16	José Manoel Pinto	1545654310	Rua Giribela R. Jardim Primavera	José Manoel
17	Lucas Antunes dos Santos	19103659	Rua São Benedito N° 267	Lucas
18	Lucas Antunes dos Santos	19103646	Rua São Benedito N° 267	Lucas
19	Paula Maria G. S. S.	0459140442	Rua Gamaliel, Bairro Copacabana	Paula
20	Wagner Claudio Costa	1686343-76	Rua Olívia, 161 - Mangueira - P. Maria BA	Wagner

25 MAR 2017

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa
1966

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

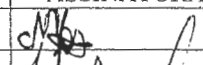
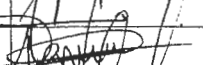
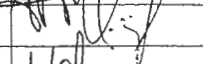
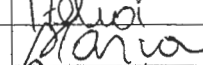
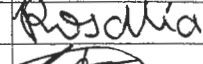
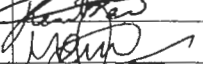
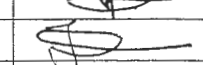
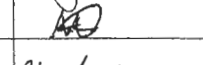
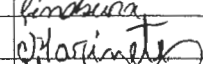
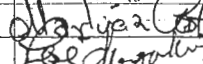
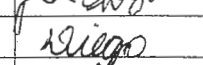
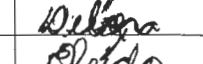
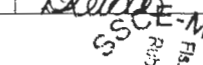
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Ana K. Lelli da G.	403289440	RUA ELBORADO 164	
02	Sidney Incilhon Costa Maciel	418757896	AV. João Durnal Carmine	
03	Saimon Heilon Costa Maciel	811225341	AV. João Durnal Carmine	
04	TERESA COSTA MACIEL	42275318615	Rua. do anjo	
05	Jaheir Miranda Maurício	97278749670	Rua. mueri	
06	Pinelison Miranda da Cruz	5597324467	Rua maruqu	RAMON
07	RAMON SILVA COSTA	31414397020	CIDADE ALTA	
08	Milena Thailany Miranda Brito Cruz	82722106423	Cafueiro	Milena
09	Sindy Thaila Costa Maciel	46782125480	Rua. inclaterra	
10	ama Regina Costa da Cruz	87438935553	Bairro. Iparucida	ama Regina
11	Saimon Tammi C. Maciel	67363974946	Bairro aparecida	
12	Edmundo Costa Pires	2016724522	Bairro aparecida	Edmundo
13	ESDRAS DINACIO COSTA	7563546191	Cidade Alta	ESDRAS
14	Taina Costa de Souza	60588762413	Rua Mueri	Taina
15	Thiele Caldeira Costa	10175844100	Rua Bela Vista	Thiele
16	Cindra Gil	87692542970	Rua da Jacuira	Cindra Gil
17	Marcos Rosalem	87419856729	Rua Pedro Alencar Costa	Marcos
18	Juliano Selene	42867383889	Rua Indaterra	Juliano
19	Juliano Gostin Ferraz Mendes	47342814066	Rua. Bela Vista	Juliano G.
20	Jose Milton Miranda da Cruz	51214513418	Bairro Cafueiro	Jose Milton

des
Comitê
CE-14
Fls. 94
Rúbrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Maurício Alves Costa	11181531-9	Rua Fortaleza Bairro Castelo	
02	Maurício Lopes	10611106-8	Rua Jasmim Bairro Primavera	
03	Rodrigo Lima Cayá	1421920824	Rua Bela Vista - 172	
04	SILVIO CARLOS OLIVEIRA	1174286202	Rua FORTALEZA CAMPO CASTELO	
05	Helia Souza Moreira	93.11.012890	Rua Penizze SVT	
06	Marcos Silva	MG-8708010	Rua Penizze	
07	Rosalia Alves Araújo	11.64913611	Rua Penizze	
08	Kentson Soares de Jesus	1397029897	Rua Bola Horizonte	
09	Marcia Elza Moreira	20018214-74	Rua da Liberdade Nº 520	
10	DIEGO SANTOS AMPARO	134267796	Av: Castelo Branco 2872	
11	Eugenio Pereira Amador	117772475	RUA T.V da AMIZADE	
12	Jonete de Jesus Mendes	0761654003	RUA T.V da Amizade	
13	Marilene Oliveira Neves	1291181172	Rua A V da Amizade	
14	Simbura Celibura Mendes	5.732.391	Rua A V da Amizade	
15	Marinetti F. Rodriguez	1329733835	Rua Jasmim N. 141	
16	Charlucia Costa de Oliveira	1162691387	Av. Castelo Branco Nº 2683	
17	José Alagallhoes Sabrinho	113242683	M. Castelo Branco nº 2683	
18	Diego Santos gama	13.810.220-91	trevo Posto da mata	
19	Delora Soares da Silva	14639137.37	trevo de Porto da mata	
20	Elcio Santos gama	10667170	trevo de Porto da mata	

MAR 20 2

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa
Fls. 98
RUBRICADA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Aline Gonçalves Amâncio	MG-10897.25	Rua Boa Esperança 48 - Bolo dos Anjos	Wagner
02	Oslybo Joel Ferreira	09.669799-745833A	Rua Mucuri, 1133 Joel Calado Curran	
03	Edmar Gomes	18.72632	Trav. Ceará, N.º 52	
04	Elvis Amelito J. Pereira	09.604.058-01	Rua Boa Esperança 48	Elvis A. P. Pereira
05	Andri Loch Ideosa Rocha	07.175.686-87	Rod. BR 418 Km 35	
06	Jos Carlos de Jesus	35404974-4	R. PORTELA Nº 44 / BCASUPEIRO	
07	Francisca dos Santos Ribeiro	15338781	R. PORTELA Nº 44 / BCASUPEIRO	
08	Kleanton Paula Custodio	5.732.425	R. GASPAR DURTA 090	
09	Jose Carlos Ribeiro	2.241.443	Rua Boa Esperança S/nº	
10	Elene White Ribeiro	09.259.219-48	Rua Boa Esperança S/nº	Elene White Ribeiro
11	Carla Kissa Ribeiro	047.021.325-63	Rua Boa Esperança S/nº	
12	Namir Juliana White Ribeiro	047.021.335-35	Rua Boa Esperança S/nº	Namir Juliana
13	Danielle Gomes Gomes	17.640.746	Rua Pedro Carolino Costa, 14	Danielle
14	Resulio White Ferreira	127.75600-05	Rua Boa Esperança S/nº	
15	Ingrid J. Freitas Costa	1116635601	R. Carmelidas, 41 - Primavera	Ingrid
16	Helonides Maria Romas Boratto Andrade	03.263.905-88	Rua da Liberdade, 13	Helonides
17	Henrique Simão da Silva	145.3851362	Rua Itanhem, 243	Henrique
18	João Dias da Oliveira	603970208-72	Rua Ingatizua 186	João
19	Lucielly Jacobi Lourenço	1364680122	Rua mº Romana, n.º 60 B. Campo Verde II	Lucielly Lourenço
20	Agatha Silva Veronezi	1528278576	Trav. Alto Bonito, 219 - Gueiro	Agatha

20 MAR 2012

SSCE-M.
Fis. 991
Ribeira
das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Elaine Muniz Amorim	1281.665	Rua Joel Pedeiro Rocha s/nº	
02	Salete Fátima Jacobi Ligeiro	12731262-54	Rua MA Romana, 60 - B. Campo Verde	Salete Ligeiro
03	Aureliano Filho de S. V.	29173755	Rua do Cadeado nº 746	
04	Alfonso Ferreira da Silva	118994748	Rua Castanheira nº 245	
05	Yorani	120113716-15	Rua Castanheira nº 45 B. Mangueira	
06	Xerlino da Silva Carvalho Ramos	6600926882	Rua Castanheira 543 B. ed. Nova	
07	Regiane Soares Figueiredo	M-5363668	Rua Mucuri 229	
08	Zilene Silva Santos	1458966763	Rua Fortaleza nº 329	
09	Lamara do Nascimento Murilo	1174673915	Rua Pres. Médici, 149	
10	Fabíola Delina de Souza	15.045-056	Rua do Cajueiro, 448	
11	Regiane Delina de Souza	15.455.84152	Rua do Cajueiro, 448	
12	Leonardo Silva Souza	1.610.336	Rua do Cajueiro, 448	
13	Maiara Matos dos Santos	116.17695174	Rua Pedro Carolino Costa, s/nº	
14	Daniela Matos dos Santos	116.17640746	Rua Pedro Carolino Costa, s/nº	
15	Rafaelson Fernandes Rodrigues	15.002.83342	Rua Camacina s/nº	
16	Luís Oliveira Marques	14.183.68571	Rua Camacina s/nº	
17	Rafaelson da Silva	14.698.79930	Rua Camacina s/nº	
18	Deidimar Aparecida R. Gustavo	540199.01587	Rua Feira de Santana, 139	
19	Alexsandro Gari Nicanor	12562223-31	Rua Pedro Carolino Costa, 1719	
20	Edmilson Neves Ferreira		Rua José de Alencar, 151	

SSCE-M
Fis. 100
das Comunicações

19 MAR 2012

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Carlos Pereira Romagnolo		RUA EVIABA - BAIRRO APARECIDA	
02	Valéria S. S. Aguiar	055960000R	R. Italia, nº 245 - Bagulim	
03	Joel Lopes Serra Junior	14183536-74	AV. Guãno Durval Carneiro nº 247 Centro	
04	Edimundo Almeida Lima	096038294	RUA BRASILIA BAIRRO APARECIDA	
05	Felipe dos Santos Almeida		RUA DA LIBERDADE Nº 608	
06	Wagner da Alpinia da Silva			
07				
08	Julio Nufre Machado Peixoto		Julio Nufre Centro	
09	OSVALDO B. SANTOS	1299005198	RUA MUCURI CENTRO Nº 8	
10	Frank Rocha Santos		BR 418	
11	ACELMILTON			
12	Manoel Aparecido Souza			
13	Ricardo Souza do Oliveira			
14	João de Deus da Silva		Rua: Presidente Média 250 - Campo Verde.	
15	Lucy Lira Nunes Ferreira			
16	Luciana Silva Moraes		Rua bela vista, cajuicão.	
17	Luizinho Machado de Azevedo	1714714100	Rua Cananeia - Centro	
18	Rogério Cesar T. A. Grillo	1287994	Rua Mucuri - 1396, Centro - P. da Mata	
19	Wanderley Apconia da Silva	1090.629.	AV. João Durval Carneiro SN	
20				

SSCE-M
Rubrica
101
das Comissões

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Gabriel Im. Silva			
02	VANDERLEI F. DE ARAUJO	09065362	CAXANEIRA Nº 306	
03	Síndula Soares Alves	3.758.604	canaméia Nº 306	
04	Antonio Jorge Santana de Almeida	193778611R	R. Pedro Carolina Costa Nº 1346	
05	Nivaldo Comencio Bruno	0563006110	Rua São Benedito Nº 302	
06	Luiz Meirelles	0425921352	Rua - sítio Três irmãos	
07	Domingos da Silva Meireles	3.654.743	Rua. Aeroporto Nº 240	
08	Marcos Pimenta	1.961.792	Rua. INDEPENDÊNCIA 651	
09	George Rodrigues Naisio	21.224.6854	Rua PRINCIPAL 242	
10	Rosi Conceição Fernandes	0329509381	Rua -	
11	Eduardo Maceo Santa	784.252	Rod. Br 418 - km 33 - Posto da Mata	
12	SANDOR COELHO Lima	392924989	Rua - Alto Bonito Nº	
13	Nilma Dias da Silva	1295939827	Rua Juvenal Nº 09 centro	
14	JOÃO ELIAS DO NASCIMENTO SOUZA	20.182.7369	Rua Porto Seco Nº 109 ACACIA	
15				
16				
17				
18				
19				
20				

17 MAR 2012
 CONFERE COM O NOME
 Associação das Comunidades de Rádio

Associação das Comunidades de Rádio
 11-11-11
 11-11-11

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

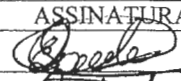
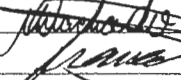
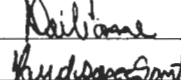
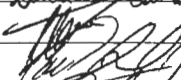
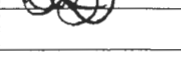
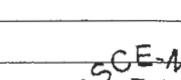
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Marcelo Gomes de Oliveira	0990482480	R: Jacarandá, 471, Bela Vista.	[assinatura]
02	Elisane Teixeira Freitas	1150129824	R. João Durval Carneiro nº 91	[assinatura]
03	Helena Franco de Jesus Tranciente	15.659 696	R: Alto Monte, 12 Capuano	Helena F de J. Tranciente
04	Woriza Soares da Silva	0393709933	Rua Belo Horizonte Nº 384 Capuano	[assinatura]
05	Infância Dalour Lucinda	466821	Centro, João Durval Carneiro	[assinatura]
06	EDUARDO ALVES BONFIM	17049456	RUA MUCURI 94 CENTRO	[assinatura]
07	Rogério Alves Lima	0642039569	R: Canavieira Centro	[assinatura]
08	Marcelo Oliveira Vrecha	26244301		[assinatura]
09	Sumiram A. Engenari	1396830030	R: Peruípe 323 B. Fluminense	[assinatura]
10	Dorivaldo José de Fátima	03.526.472.51	R: INSTITUTO DO CACAU	[assinatura]
11	Katison Viqueira Silva	2336464	Centro	[assinatura]
12	Didi Marlora de Souza	ME-10.820.120	Centro	[assinatura]
13	Marcelo Silva Santo	13367087	14 Centro perto da mont	[assinatura]
14	Severina Silva Jomares	1542636979	Centro	[assinatura]
15	Vilmar Moreira Damtan	188280785580	Av. Antonio Carlos Magalhães s/nº	[assinatura]
16	Rafael José Vaz de Almeida	18859483	Rua Mucuri, 158	[assinatura]
17	Paulo César Pereira da Silva	878593126	Copacabana - Rua Honório Balby	[assinatura]
18				
19				
20				

SSCE-M. de
F. 103
Rubrica
Comissões

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Emílio Campos da Silva	13339678	R. da Alegria Trevo 45928000	
02	Laisa Machado Dantas	1314724100	Rua Camarêira nº 29	
03	Margi de Souza Franco	0646669101	Rua Camarêira nº 629	
04	Geovani Santos Costa	1418722822	Rua Portela nº 02	
05	Quirides de Aguiar Gonçalves	1662.75	Praca São Benedito nº 4	
06	Faciliane Portela de Jesus	1543197321	Bairro dos Juncos 45928000	
07	Andresson Santos Rodrigues	1481558048	Julio da Silva Barbosa, Cepacabana, Nº 9	
08	Roberto Modesto de Souza	52679844534	Rua Niterói nº 347	
09	Caroline D. P. Ribeiro	025964349	R. São Benedito 1518	
10	Marcelo Pires Silva	18927010-56	R. Maria dos Palmas nº 10	
11	Reginete Maria Domingos	M.G. 11.323.276	R. Vargas dos Palmas nº 10	
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SCSCE-M
 Rubrica
 das Comunicações
 109

07 MAR 2012

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Elmo Fagundes de Aguiar	18397337	R. Kerigua Sulz, 219. P. do Mdo.	[Assinatura]
02	Antônio Pereira de Carvalho	M-53-646	R. Cambes 229 - P. do Mdo.	[Assinatura]
03	Dayana Paz Louiz	1354072308	R. Espírito Santo, 60, ngelo - B.A	[Assinatura]
04	Guilherme Pereira Reis	028349-58	Rua Camanã 275	[Assinatura]
05	Dr. Concílio Araújo	02834988	R. Trossa Amizade 182 Castelo	[Assinatura]
06	Amylete Santos Nascimento	1594104280	R. Bonito	[Assinatura]
07	Jeana Bezerra da Silva	1129609271	Rua dos Lírios nº 107	[Assinatura]
08	Auricélia Pereira Campos		R. Fortaleza nº 320	[Assinatura]
09	Glenn Lenon Linheiro Santos	1573486785	R. Adão Canelino Costa N 13	[Assinatura]
10	Jackson da Conceição Soares	0461928659	R. das orquídeas nº 179	[Assinatura]
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

07 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Ylane Laidora KIRGSMAN	15383668-78	Truro de posto da mata R. mururi nº 07	<i>[assinatura]</i>
02	Yaldesete Viana Santos	11577696	Truro de posto da mata R. da Alegria	<i>[assinatura]</i>
03	Katrin M. Ruiz	15790401-60	Truro de Posto da Mata R. da Mangueira	<i>[assinatura]</i>
04	Helena M. Esperança	15996800-33	Truro de Posto da Mata R. da 11	<i>[assinatura]</i>
05	Larissa Esperança Correia	0910642589	Truro de Posto da Mata R. da 11	<i>[assinatura]</i>
06	Maria Aparecida dos Santos R.	16.400.072	Truro de Posto da Mata R. da 11	<i>[assinatura]</i>
07	Gilene Oliveira de Souza R.	14752539	Truro de Posto da Mata R. Itabeta 34	<i>[assinatura]</i>
08	David Sacramento Santos	07791237	Truro de Posto da Mata R. Itabeta 34	<i>[assinatura]</i>
09	Maria Cleide dos Santos Ribeiro	14.490238	Truro de Posto da Mata R. Itabeta	<i>[assinatura]</i>
10	LEANDRO MERCES CRYPZEIRAS	15723656		
11	Margem dos Santos Pereira	13277296	Truro da Posto da Mata	<i>[assinatura]</i>
12	Heamende Mendes Espinoza	14309893	TREVO SA POSTO SA MATA	<i>[assinatura]</i>
13	Helamario Lira Manoel	18294663	TREVO	<i>[assinatura]</i>
14	Maria Anete Lima Nascimento	09762964	TREVO	<i>[assinatura]</i>
15	Ana Cristina Virgínia dos Santos	1466743783	Truro rua da mangueira	<i>[assinatura]</i>
16	Ornei Lira Manoel	15.748.297	Truro rua da mangueira	<i>[assinatura]</i>
17				
18				
19				

19 MAR 2012

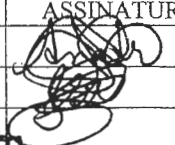
Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	André Henrique ds. Borges	045.065.095-91	Rua Da mangueira	
02	Jefferson Sampaio de Souza	34.522.577-6	Rua da Alegria S/n	
03	Wesley Prates Soares	045.102.383-41	Rua - Barra Esperança, 11, Barra d. Anta	
04	Elione Fernandes da Silva			
05	Liliane Gerardo Soares			
06	Gean Batista de Souza		Cajueiro S/nº	
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

18 MAR 2012
 Movimento das Comunidades
 CONF. COM O CER

des. das Comunicações
 FLS 107
 Rubrica
 SSC

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Maria Edina Silva da Rocha	CPF 579.267.865-00	R. Presidente Costa e Silva, 360	M. Rocha
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

07 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária
CONFIRMAÇÃO

SSCE-M
Fis. 108
Rubrica
das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Alex Licio da Silva	1542734242	Rua João Ferreira Santana	
02	XXXXXXXXXXXX	9048851200	Av. Rio de Janeiro	
03	Fabírcia J. Bonifácio	1418094631	Rua Rio de Janeiro Angelo	
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SECRETARIA
Município de Nova Viçosa
COMISSÃO DE APOIO
27 MAR 2007

Associação das Comunicações
R. 109
15035

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Sirlei de Jesus de Araújo	33.009.384-0	Rua Embatel 45928000	Sirlei de Jesus de Araújo
02	Maria Dozola Vieira Geneslves		Rua Embatel 45928000	
03	Leonardo Araújo Alexandre	16.03924388	Rua Embatel 45928000	
04	Alida Silva Barreto		Rua Embatel 45928000	
05	Renilio Castro Sampaio		Rua Embatel 45928000	
06	Bruno Rayner Teixeira Santiago	145966428	Rua Pira de Santana, 10	
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Associação das Comunidades
Comunidade de Nova Viçosa

07 MAR 2012

SSCE-M. de
Fis. e
Comunicações
R. 100

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Rosilene Silva Ribeiro	116-7-77750	Trevo Rua da Alegria	Rosilene S. Ribeiro
02	Rosilda Rodrigues de S. Vailanti		BR 418 Km 39 Trevo P.da mata BA	Rosilda Rodrigues
03	Emilee de Jesus Lopes		BR 418 Km 39 Trevo de postada mata BA	Emilee de Jesus
04	Sandra de Jesus Souza		R: Itapicuru 59 Trevo Posto da Mata	Sandra de J. Souza
05	Gilson de Jesus Miranda		Rua: Lagoa Nº 60	Gilson de Jesus
06	WILNASIO JESUS ARAUJO		R: TORRE EMBRATEL Nº 202 - TREVO	
07	MANHARTANN FERREIRA DA CRUZ	082.46944	R: FUNA POLISSIN - TREVO	Manhartann
08	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	5598492	R: TORRE EMBRATEL	Marco Antonio
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária
CONFERE (M.O. 0.000)

07 MAR 202

SSCE-M
Fis. 1/11
Rubrica
das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Genice de Jesus Lopes medrado	13272145-71	R: da mangueira : trevo	Genice
02	Genice de Jesus Lopes medrado	15506714-13	R: da mangueira : trevo	Genice
03	Genice de Jesus Lopes medrado	15506524-60	R: da mangueira : trevo	Genice
04	Genice de Jesus Lopes medrado	11786372-63	R: da mangueira : trevo	Genice
05	Adailton Nascimento de Amorim	1010553151	R: da mangueira n° 62	Adailton
06	Luzia Nigeli	13.853.008	R: da mangueira	Luzia
07	Joaquim Pereira Lima	17.754.822	R: Carvalho	João
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

7 MAR 2012

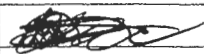
Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 149
Rubrica

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Eluciana Sales de Souza	20.141.903	Av. R. R. H. H. H.	
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SCE-M. das
Comunicações
Fis. 113
Rubrica: 

07 MAR 2012

Protocolo das Comunicações
CONFERE COM O CEN

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MOABH CRISTAL FÉLIX	0921864003	RVA 14 N.º 11 Tr. p. FREITAS	
02	MANUELO SILVA OLIVEIRA	0440200879	R. ARAÚJO SAUDITA 31 ITABOATON	
03	Gabriel Feres Santos	12096648	Rua Itagiri, 34 - Itabato	
04	Marcelo Nunes	78450322553	R. Mucuri 325, Centro Posto da Mata	
05	Arcinvalva de Jesus Reis		R. Itália 316 Capuano	
06	Kátia Magda Matted	512.282	Rua Inglaterra 304 Posto da Mata	
07	Rogéria Colobina Batista		Rua Pedro Carlos Costa Posto da Mata	
08	Adriana Oliveira da Silva		R. Ulteraba 51N	
09	Juliano Alves Santos Silva	15780635-90	Rua Pitagoras N.º 74 O. Jardim das Mangueiras	
10	Kátia Pereira Ramiro	006.816.615 00	Rua A.C.M. N.º 1746	
11	Fabio Soares dos Santos	12862118-40	Rua Vila Primavera, 95 - Cidade Nova	
12	Camille Silva Batista	13367975-68	Rua 15 de Novembro, 13 - Santa Amélia	
13	Jane Keyder Cardoso	09027154-5	R. Parameia, 950 - Castelo	
14	Isabela Dias de Freitas		Rua: Liberdade N.º 249 Centro	
15				
16				
17				
18				
19				
20				

07 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa
SCE - M. Fis. 114

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Moacir Portela Silva	11465948-75	R. da mangueira nº53/45.928.000	Moacir
02	Loise Portela Silva	3345033907	Rua da mangueira nº53/45.928.000	Loise P.S
03	Belânia Portela Santos da Silva	10053.827-43	Rua da Mangueira nº 53/45.928.000	Belânia
04	Deniel Peres de Faria	13067796-88	Rua da Mangueira /45.928.000	Deniel
05	Marlene Joepes Amarema	34753942-09	Rua da Mangueira 14/45.928000	Marlene
06	Maria Lúcia de Jesus	13053213-40	Rua da mangueira 14 /45.928000	Maria Lúcia
07	Verônica Barboza da Conceição	1206259803	Rua da mangueira/45.928000	Verônica
08	Josemilton João de Brito	3-370.861	Rua da Mangueira nº30/45.928000	Josemilton
09	Mozambir Luciano de O. P. Silva	1136262660	Rua da mangueira nº53/45.928000	Mozambir
10	Oziel Ferreira Silva	0322670888	Rua da mangueira nº53/45.928000	Oziel Ferreira Silva
11	Sra. Betty Portela Santos dos	20.133.851-37	R. da Mangueira nº53/45.928000	Betty
12	Luís Henrique Portela Silva	11465957-51	Rua da mangueira nº53/45.928000	Luís Henrique
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SCSCE-M.
 P. 1/15
 Rubrica
 de Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Maíra Silva Adão	1442077107 BA	R. Imperatriz, 87, Jardim Mangueiras P.	
02	Waldo José Rato	5167382 BA	AV. Antares e, m. 1455 60	
03	Jonizeia Souza		R. Cleston Andrade, Centro	
04	Benedita Tercília Eacanas	0658779505	R. Renupe, 251, Bairrada Luminense	
05	Lucineide Alves dos Santos	0761670629	R. Caraniana nº 582, Centro	
06	Edmilson de Jesus	1135407363 BA	R. Ubraker, 212, Industrial I, P. da Mata	
07	Neley Francisco Vozian	504574-ES	Rod. BR 101 / BR 418 - Trevo p. mata	
08	Emililton Als Ngs	6385725 BA	Rod. BR 418 TREVO P. MATA	
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

MAR 10 2

CONFERE NOM O CEE

Assoc. Com. de Novas Viçosa
Fis. 4167
Rúbrica
SSCE-M

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Anderson Gomes Elias	7.795.646	Rua Imigração 622 / 45920000	<i>[assinatura]</i>
02	Maria Santa Adriana de Queiroz			
03	Yago Brito Rocha	1545767351	Rua Perobá 202, Cidade Alta - 45928000	<i>[assinatura]</i>
04	Steffony Sonay Alves	119427733	Rua Carlos Laeuerda nº 66 Bairro Caj. Steffony S.	<i>[assinatura]</i>
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa
CONFIRMAÇÃO DO APOIO

7 MAR 2012

Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa
CONFIRMAÇÃO DO APOIO

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Marcela Antunes dos Santos	MG-17.63.994	Rua Potiragua Bairro Mangueira nº 44	Marcela Antunes dos Santos
02	Cláudio Antunes da Silva	14357797	Rua da Liberdade nº 588	Cláudio Antunes da Silva
03	Marcelo dos Santos	1272011577	Rua da Liberdade nº 588	Marcelo dos Santos
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

20 7 MAR 2012

Associação das Comunidades
de Radiodifusão Comunitária
de Nova Viçosa - RJ

SCS-E-M
 Rubrica
 1/1
 das Comunicações

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

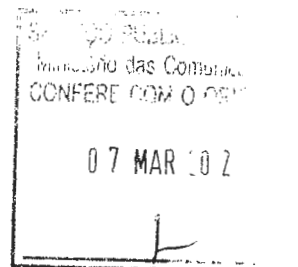


Gilmar de Jesus Miranda, portador
da carteira de identidade nº 6801220, residente na
Rua das Flores S/A, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

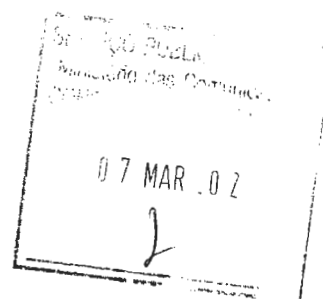


Maria das Graças de Jesus Silva, portador
da carteira de identidade nº 08713798-48, residente na
Rua das Flores S/Nº Truro, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

Maria



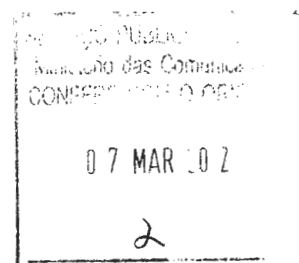
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Elton Rodrigues de Souza, portador da carteira de identidade nº 08714232-51, residente na Rua das Flores S/nº, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

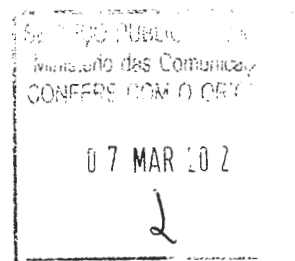


Adriana Botelho, portador
da carteira de identidade nº 633.648-SPC residente na
R: TORRE EMBRATEL TREVO, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Adriana Botelho



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

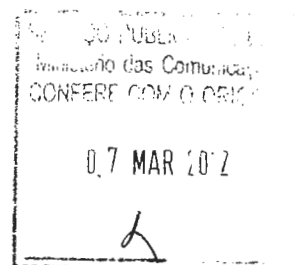


Rosemaria dos Santos Brasileiro, portador
da carteira de identidade nº 09192063 95, residente na
Rua das Flores 51 nº Três, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Rosemaria



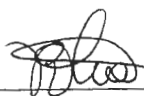
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

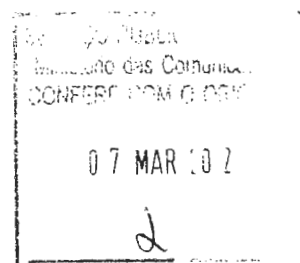


Rilza P. de Oliveira, portador
da carteira de identidade nº 32888490544 residente na
Rua da Flores S/N Trevo, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

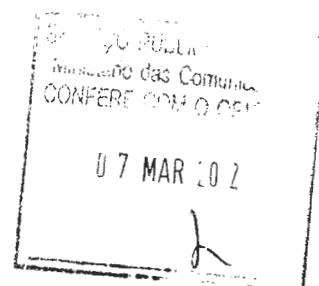


Maridely Bimas Moreira Filha, portador da carteira de identidade nº 1004680716, residente na Rua das Flores s/n. Terço, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

MBMFilha



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

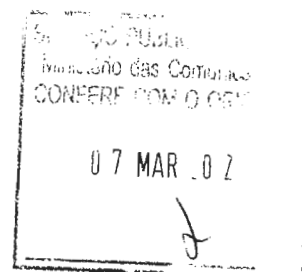


Maria Marlene dos Santos, portador
da carteira de identidade nº 07433863-37 residente na
Rua das Flores S/N, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

[Assinatura]



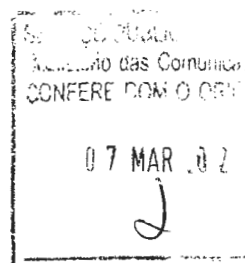
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Danielle de Souza Araujo, portador
da carteira de identidade nº 138 822 85 11, residente na
Rua Vermelho, nº 843 - Castelo - Povoado da Mata, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010



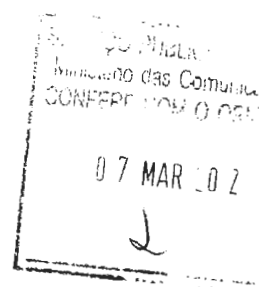
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Marcelo Lantini Lentes, portador
da carteira de identidade nº 0726428230, residente na
Rua das Flores - 514, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Maria de Fátima dos Santos Machado, portador
da carteira de identidade nº _____, residente na
Rua Helvecia Nº 06, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

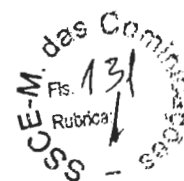
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

mfmachado



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

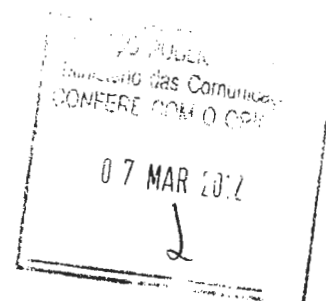


Romário Barbosa Concuca, portador
da carteira de identidade nº 1559747005, residente na
Posto da mata, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Romário Barbosa Concuca



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

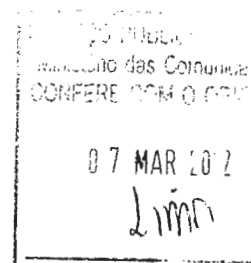


Junice Vieira Reis, portador
da carteira de identidade nº 028349-58, residente na
Porto da Mata, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 04 / 10 /2010

Junice Vieira Reis

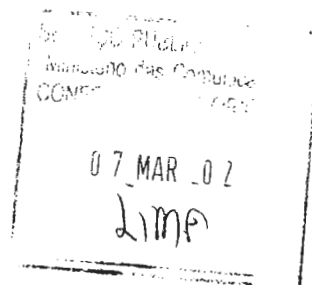


E-M. das Cominca
 Fls. 133
 Rubrica 4

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 13 / 10 / 2010

Plum de la Vall



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

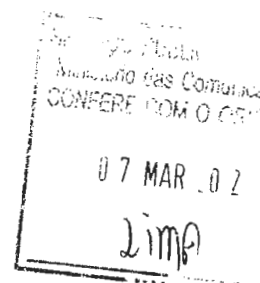


Rayara dos Reis, portador
da carteira de identidade nº 135 407 23 08, residente na
Rua Espírito Santo, Centro, Ngolo (45925-000) na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

Reis



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

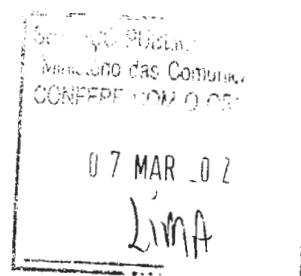


Glauco Fagundes de Aguiar Júnior, portador
da carteira de identidade nº 18.392.387, residente na
R. Henriquez Sultz, 29 Centro, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 15 / 10 /2010

Glauco Fagundes de Aguiar Júnior



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

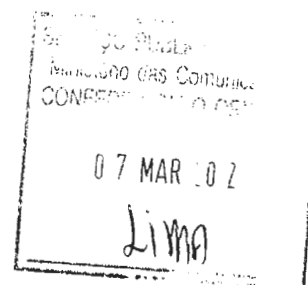


Salette Fátima Jacobi Boiven, portador
da carteira de identidade nº 124.312 62 - 54, residente na
Rua Maria Romana, 60 - B. Campo Verde 17, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / outubro / 2010

Salette Fátima Jacobi Boiven



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

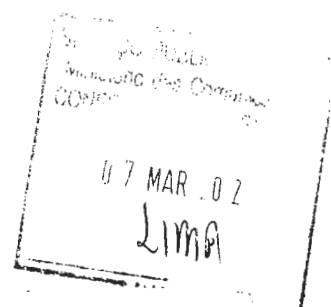


Isane Elizete Dally, portador
da carteira de identidade nº 1376578, residente na
Rua Cantanhil nº 67, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Isane Elizete Dally



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

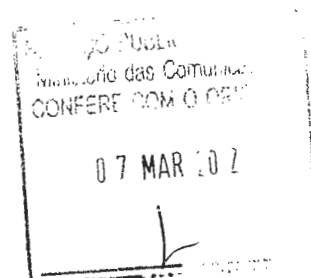


Dahina Conceição Custódio, portador
da carteira de identidade nº 03663272.40, residente na
Rua da Telebahia - nº 32, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Dahina Conceição Custódio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

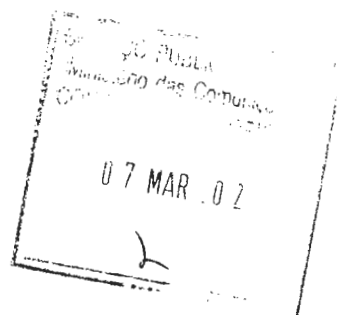


Lélia Graciliano Martins, portador
da carteira de identidade nº 51 89 228, residente na
Rua Ibirapua, 180 Bairro Acácias, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

Lélia Graciliano Martins



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

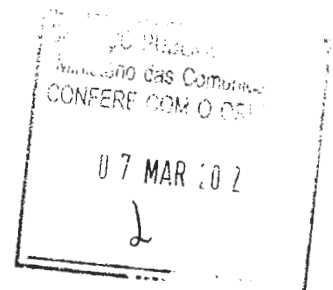


Angela de Lúcia Alexandre, portador
da carteira de identidade nº 10 969 353, residente na
Travessa do Aeroporto nº 31 Centro, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

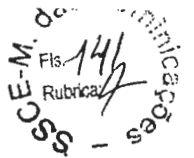
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

 _____



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

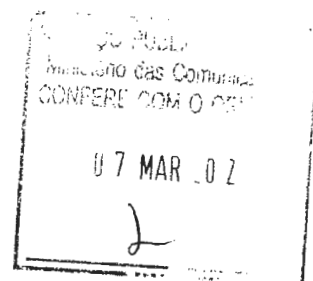


Lauciléia Soares de Jesus, portador
da carteira de identidade nº 09762905.70, residente na
Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 56 na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Lauciléia Soares de Jesus



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

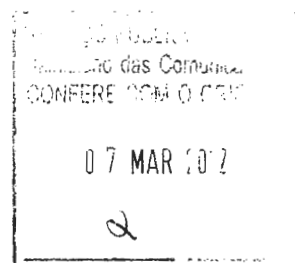


Aline Geronimo Amancio, portador
da carteira de identidade nº 16.16597.825, residente na
Rua Boa Esperança, 48, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

Aline Geronimo Amancio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

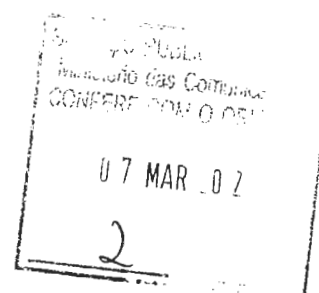


Joel Calixto Ferreira, portador
da carteira de identidade nº 09.669.799.74, residente na
Rua Mercúrio, 1133 - Posto da Mata, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

Joel Calixto Ferreira



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

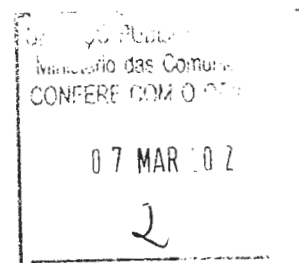


Gemine Soares Silva, portador
da carteira de identidade nº 11381818 11, residente na
R. Fortaleza nº 165, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 34 / 10 /2010

Gemine Soares Silva



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

145
Rubrica
iniciativas

Quezia Pontes da Queiroz de Amorim, portador
da carteira de identidade nº 0558097235, residente na
Rua Santa Amélia, 05, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

Quezia Pontes da Queiroz de Amorim

por: QUEZIA PONTES DA QUEIROZ DE AMORIM
Município das Comunidades
CONFERE COM O ORG
07 MAR 2012
d

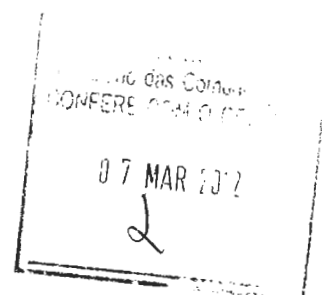
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Jose- Manoel da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.638.834-15, residente na Contador 280 - Favela das Mangueiras, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

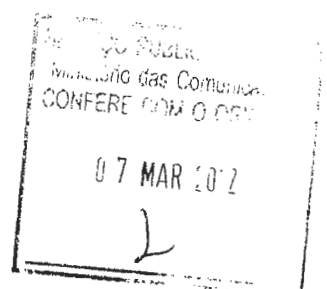


Tânia de A. Souza, portador
da carteira de identidade nº 10 44 36 93, residente na
R: Lastanhal nº 85, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Tânia de Almeida Souza



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

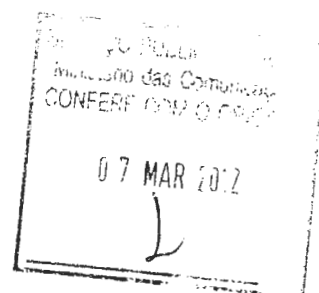
CE-M. das Comunicações
Fls. 148
Rubrica: L

Heliana do Nascimento Avelino, portador
da carteira de identidade nº 1258 123, residente na
Rua Garza da Palma 186, Esplanada na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 24 / 10 /2010

Heliana do Nascimento Avelino



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

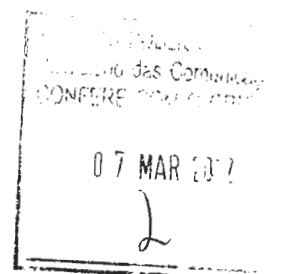


Lucilêya Oliveira Silva, portador
da carteira de identidade nº 9.158.755, residente na
rua Curitiba, bairro Aparecida sm, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Lucilêya Oliveira Silva



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

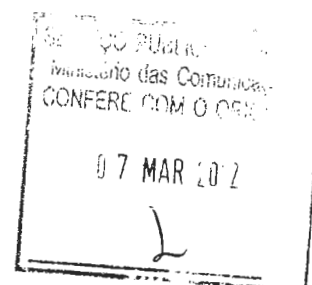


Aline Gomes Krull, portador
da carteira de identidade nº 08 7777 06-14, residente na
Avenida Antônio Carlos Magalhães n.º 454, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 44 / 10 /2010

Aline Gomes Krull



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

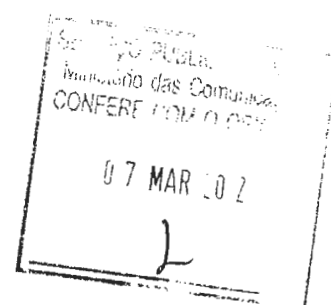


Maria Suzinha Alves, portador
da carteira de identidade nº 2.145.416, residente na
Rua Cláudio Pacheco - 75, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

Maria Suzinha Alves



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

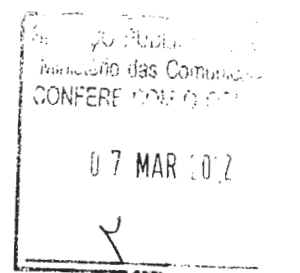


Pedro Cardoso Silva, portador
da carteira de identidade nº 4823071, residente na
Imunais Griffo 140 Contas, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 12 / outubro / 2010

[Assinatura]



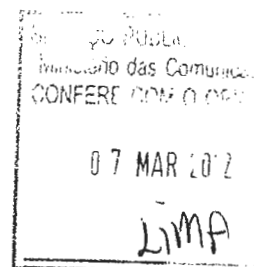
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Adriana Gomes Raul, portador
da carteira de identidade nº 1172593736, residente na
Rua Imóveis Giffó 140 Centro, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 12 / 10 /2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

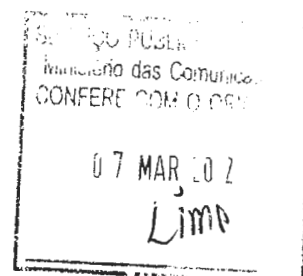


Alexander Machado Pereira, portador
da carteira de identidade nº 10097366-8 RG SERS, residente na
Bom Esperança 80 bairro dos Anjos, P. MATA, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 12 / 10 /2010

Alexander Machado Pereira



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

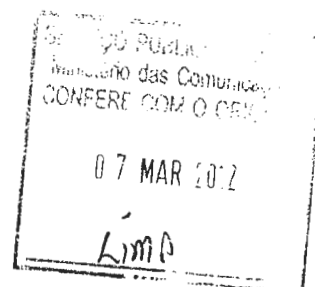


GESSIMAR SILVA SOARES, portador
da carteira de identidade nº 05732470-05, residente na
_____, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

GESSIMAR SILVA SOARES



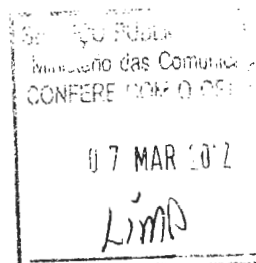
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Nova Diferença Pereira, portador
da carteira de identidade nº 28.010.550-2, residente na
R. Cruzamento 74, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14.10 /2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

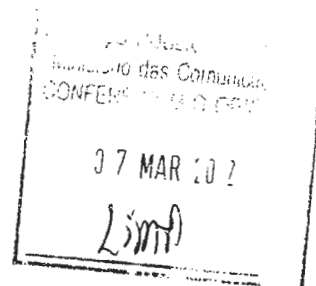


Pando Geron Geron Souto, portador
da carteira de identidade nº 04561404 92, residente na
_____, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 / 2010

Pando Geron Geron Souto



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

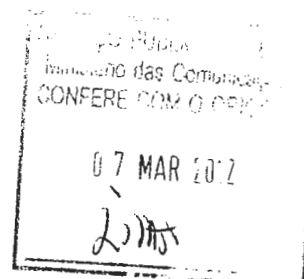


Vilmar Carlos Costa, portador
da carteira de identidade nº 1.686.343-76, residente na
Rua Ipirá, 161 - Mangueira - P. Mata-B, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14, 10 /2010

Vilmar Carlos Costa



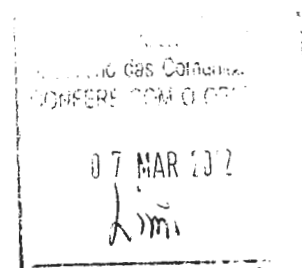
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Christiane de Jesus Gomes, portador
da carteira de identidade nº 0726417971, residente na
AV: J. C. M. 1612, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010



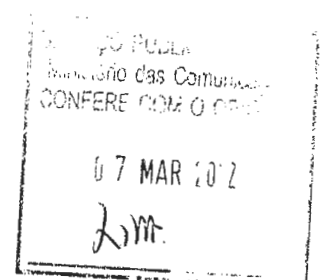
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Rutey Baquero Guimarães Rios, portador
da carteira de identidade nº 1300196319, residente na
Rua Namique, 09, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

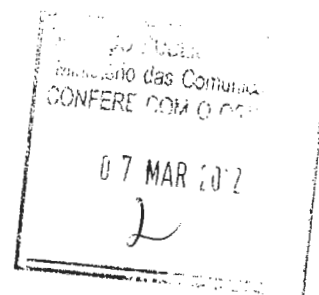


MATEUS LIEVEN, portador
da carteira de identidade nº 15936368 30, residente na
RUA MARIA ROMANA Nº 60 - CAMPO VERDE II, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 1 / 10 / 2010

Mateus Lieven



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

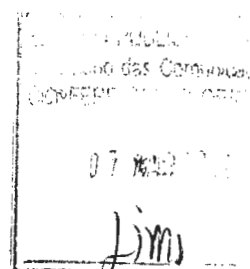


Naiana da Costa Rocha, portador
da carteira de identidade nº _____, residente na
Rua Mucuri nº 1058, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 34 / 10 /2010

Naiana da Costa Rocha



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

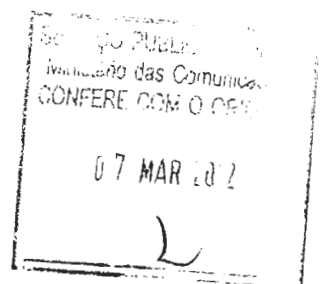


Beatriz Zaccarias Ribeiro, portador
da carteira de identidade nº _____, residente na
Rua Imperio Barro B. Fluminense, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

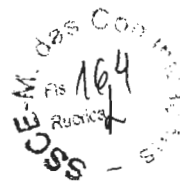
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Beatriz Zaccarias Ribeiro



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

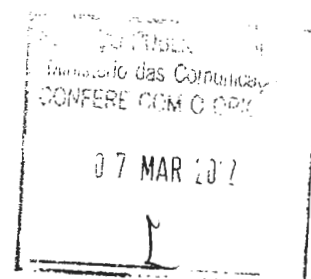


Dayana Rodrigues Vilante, portador
da carteira de identidade nº _____, residente na
Br 418 Km 39 - Ireno Perto da mata na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 24 / 10 /2010

Dayana Rodrigues Vilante



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

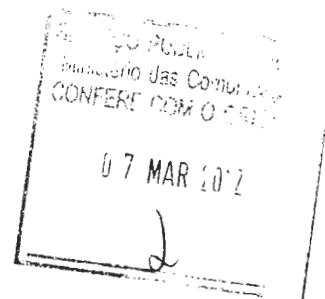


Joqueline Sartorel nascimento, portador
da carteira de identidade nº 33943640 04, residente na
Rua Pedro ferreira Santana, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 30 / 30 /2010

Joqueline Sartorel nascimento



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

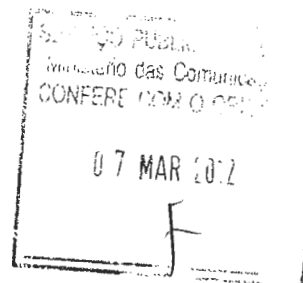


JOÃO RAMOS COSTA, portador da carteira de identidade nº 2592838-SSP/BA, residente na AV. BRASIL, 51, POSTO DA MATA/BA, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 16 / 09 / 2010

João Ramos Costa
PRODUTOR LOCAL



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

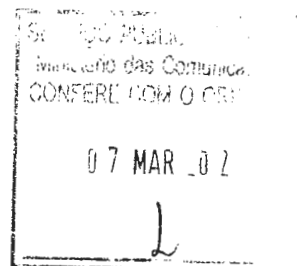


RUBIHO GILBERTO RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1846856-05-SSP/BA, residente na Rua Municipal, 1396, P. MATA, NOVA VIÇOSA/BA, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 16 / 09 / 2010

OFICIAL CART. REG. CIVIL, P. MATA, CAD. 201630-3



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

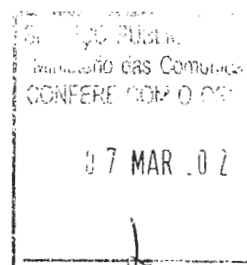


DIEGO RUIFINO TORRES DE AZEVEDO GRAPPO, portador da carteira de identidade nº 091671729-77-SSP-BA, residente na RUA WDCURI, Nº 158, CENTRO, POETA DA MATA, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 16 / 09 /2010

Ass.: ADVOGADO - OAB/BA 2728-S



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

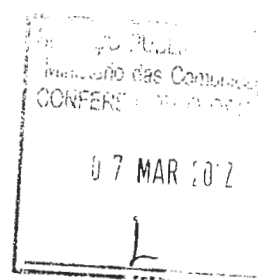


Claudemir Américo Pereira, portador
da carteira de identidade nº 23.189.165-9 SSP/SP, residente na
Rua Boa Esperança, 48 - Praia dos Anjos, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 16 / 09 / 2010

Adm.
Adm. Diretor Administrativo



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

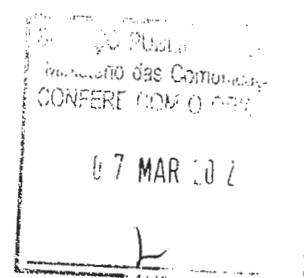


Anderson Machado Pereira, portador da carteira de identidade nº 08775556-00, residente na Rua Carvalho Garcia, nº 200 Centro / P. da Mata, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 16 / 09 / 2010

Anderson Machado Pereira - Professor



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

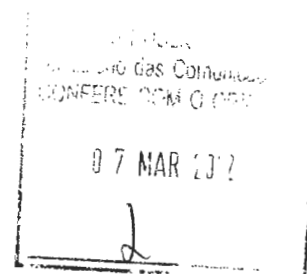


Jose Marcos Silva de Rocha., portador
da carteira de identidade nº 0683257978-SSP-BA, residente na
Camameia - 886 - G. J. Ferro - Posto de Mato., na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 21 / 09 . /2010

Luiz Gerente Comercial.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

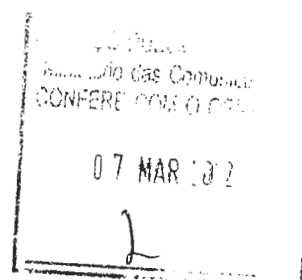


M^{te} CRISTINA TORRES DE AZEVEDO MOURÃO, portador da carteira de identidade nº 778.706-ES, residente na RUA 36, S/N - NOVA VIÇOSA - BA, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 22 / 09 /2010

Tereza



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

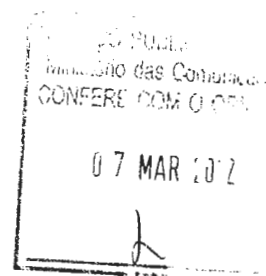


Livia Christina Torres de Azevedo Mouty Kiepper, portador da carteira de identidade nº 1171797877-SSP/BA, residente na Av. Bahia, 292, Alameda H. de Paula, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 22 / 09 /2010

Drª Livia Christina Torres de Azevedo Mouty Kiepper
OAB/BA 28.322



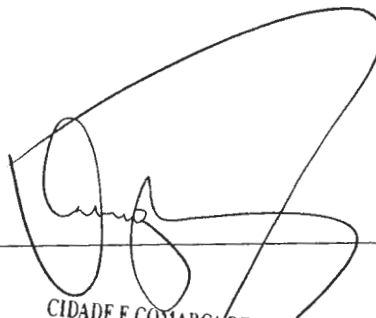
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

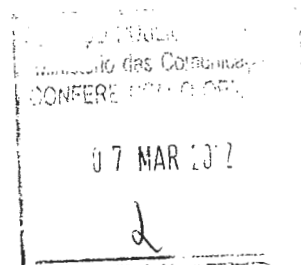


EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY, portador
da carteira de identidade nº 472930-88-ES, residente na
AV. OCEÂNICA - 654 - CENTRO, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 22/09/2010


CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Edvar Augusto Azeredo Marily - Oficial



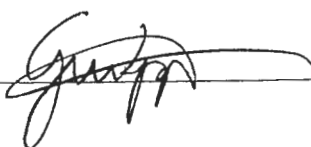
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

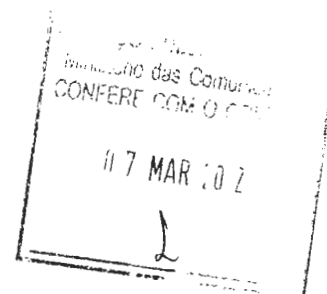


GEOVANO DE SOUZA KIEPPER MARILY, portador da carteira de identidade nº 1.711.748-SSP-ES, residente na AV. BAHIA, Nº 292, BAIRRO ALCIONA, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 22 / 09 /2010

 ESCRITURÁRIO



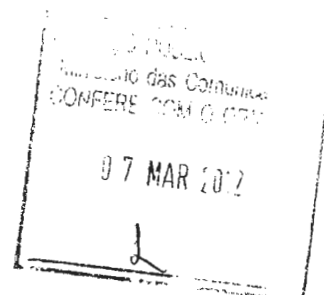
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



GABRIEL COSTA, portador da carteira de identidade nº 130.730 SP/RG, residente na Rua José Domingos Mendonça, 110 - Centro, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 22 / 09 / 2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

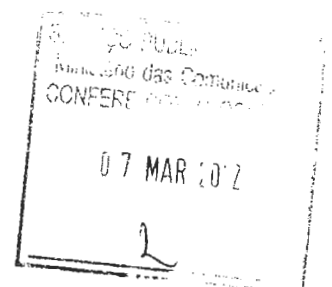


Mabel Ferreira Costa Miranda, portador da carteira de identidade nº 6.612.192-24, residente na Barragem Velha, 68 - Conceição, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 22/09 /2010

Fórum Nova Viçosa - Bahia
Mabel Ferreira Costa Miranda
Administradora do Fórum
Cadastro: 808.387-6
RG. 6.612.192-24
E-mail: mfmiranda@tj.ba.gov.br



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



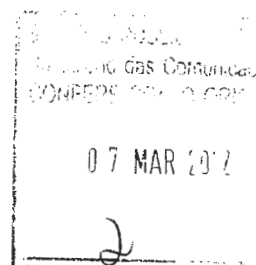
ROGERIO CÉSAR TORRES DE AZEVEDO GRIFFO, portador
da carteira de identidade nº 1287994, residente na
RUA MERCURI, 1396, CENTRO, APOSTO DA MATA, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 27 / 09 /2010

Rogério César T. de A. Griffo
Diretor de Ensino Reg.. 1989
CFC GRIFFO

AUTO ESCOLA GRIFFO
(73) 3209-1110



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

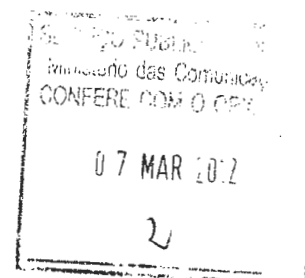


Rafael Pereira de Sousa, portador da carteira de identidade nº 06815444-31, residente na Rua Santa Catarina, nº 140, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 27 / 09 /2010

Rafael Pereira de Sousa / Antônimo
(Antônimo)



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

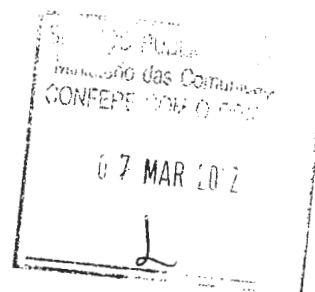


Nadielle Santana Mendes, portador
da carteira de identidade nº 306117194, residente na
Rua Januária Ramos Costa, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 28 / 09 /2010

Nadielle Santana Mendes
(Secretária)



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

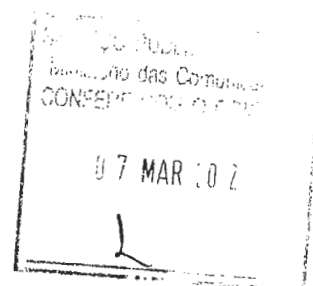


Jorge de Souza Franco, portador
da carteira de identidade nº 06460691-01, residente na
Rua Canavieira, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 28 / 09 /2010

Jorge de Souza Franco
(Instrutor de Auto Escola)



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

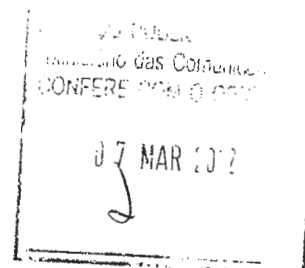


Antonio Carlos Gomes da Silva., portador da carteira de identidade nº 8777705-30., residente na Belagreira e R: Vila Rubim 108, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 28 / 09 /2010

Antonio Carlos Gomes da Silva
Professor.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

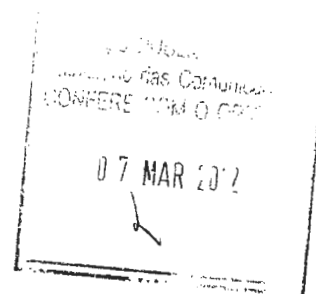


Laisa machado Dekou, portador
da carteira de identidade nº 13147241-00, residente na
Rua Lançeiro nº 29, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 28 / 09 /2010

Laisa machado Dekou
(Secretária)



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

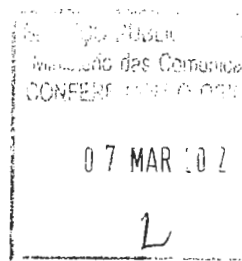


Edison Carvalho Hartmann, portador da carteira de identidade nº 883.892.47593, residente na Rua Carinhoso Nº 410, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 29 / 03 /2010

Edison Carvalho Hartmann
(Institutor de Auto Escola)



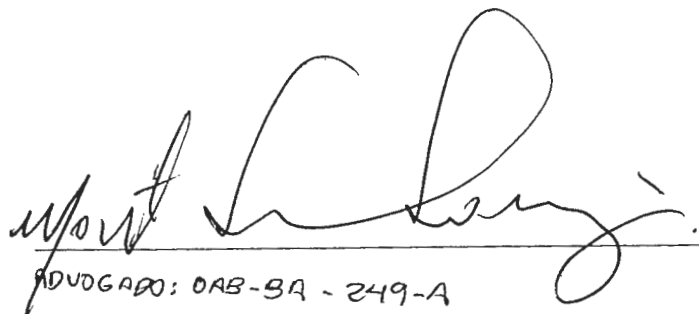
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

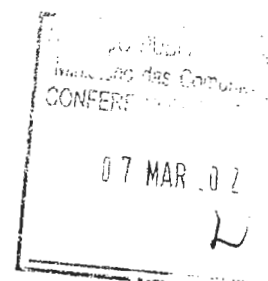


MOEART SOARES^{PE} SOUZA, portador da carteira de identidade nº 0AB.BA 249-A, residente na RUA CLERISTON ANDRADE Nº 63 - CENTRO - FORTO DA MATANA na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010


ADUOGADO: 0AB-SA - 249-A



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

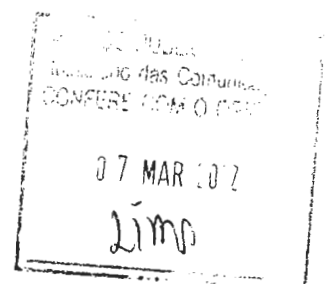


Mozart Pereira de Souza Junior, portador
da carteira de identidade nº 3.247.282, residente na
Rua Enxofre nº 14, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Mozart Pereira de Souza Junior



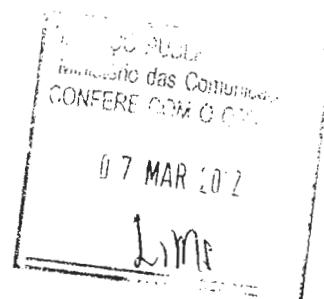
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Jorge Luis Costa Veiga, portador da carteira de identidade nº 1.264.765 SSP/BA, residente na RUA SÃO BENEDITO Nº 295 - POÇO DA MAMA na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 Outubro 2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

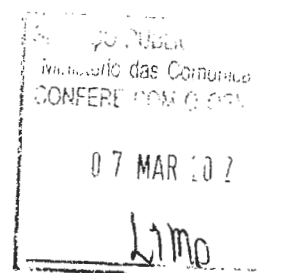


EDUARDO MACEDO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 784.252 SSP BA, residente na Rod. BR. 418 Km 33 - Sítio Recanto - P. da Mata, na cidade de Nova Viçosa, Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Eduardo M. dos Santos



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

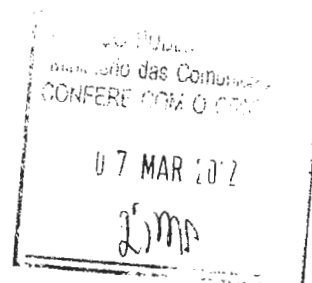


Anterives Felinto da Silva, portador
da carteira de identidade nº 29.1737-SSP-TO, residente na
Rua Casimiro S/nº - Posto da Mata, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

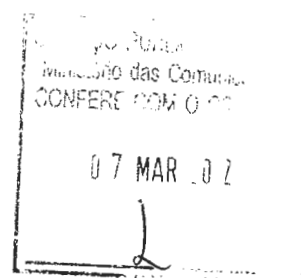


Verleias da Silva Carvalho Ramos, portador
da carteira de identidade nº 660.092.605-82, residente na
Rua Castanhal, 543 - Posto da Mata, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia ____/____/2010

Verleias da Silva Carvalho Ramos



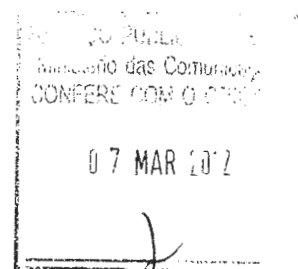
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



ABRMAEL FERREIRA, portador
da carteira de identidade nº 428.747 SSP/DF, residente na
RUA CARVALHO 64-AGÍCIAS, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / outubro / 2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

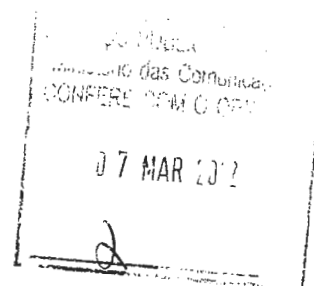


Maria Leonete Rodrigues Gustavo, portador
da carteira de identidade nº 5.451.132, residente na
Rua Carnealho 64 Jacarias, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Maria Leonete Rodrigues Gustavo



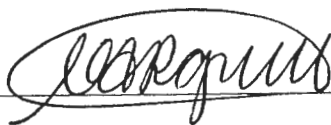
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

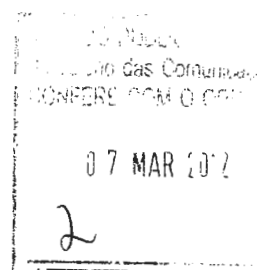


Cleodimar Aparecida R. Gustavo, portador
da carteira de identidade nº 11599483 13, residente na
Rua de Santana, 139, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

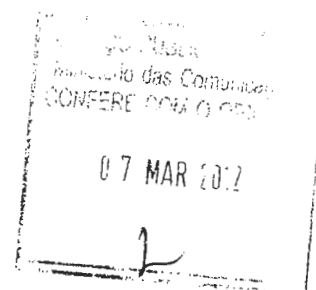


Leandro Massin de Souza, portador
da carteira de identidade nº 433467-8F, residente na
R. FEIRA DE SANTANA 31, ACACIA, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

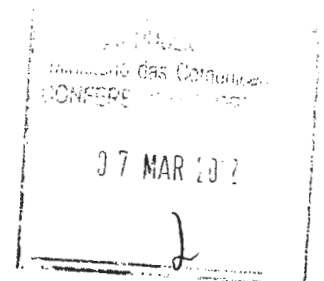


Joia Maria Kila Souza, portador
da carteira de identidade nº 2.891.182, residente na
Rua: Feira de Santana nº 81, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Joia Souza



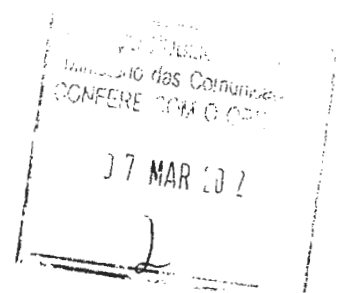
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Silvanete Sauer dos Santos, portador
da carteira de identidade nº 1.047 - 213, residente na
Rua: Santa Catarina - 54, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010



37 MAR 2011

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

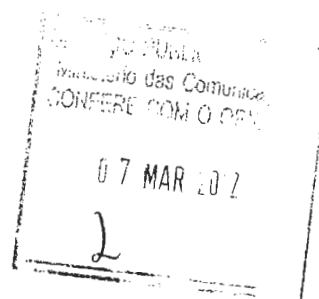


Edilene Porto Romualdo, portador
da carteira de identidade nº 1380152950, residente na
R: Das Carmelitas, 35 jardim primavera na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14 / 10 /2010

Edilene Porto Romualdo



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

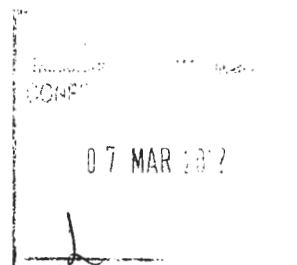


Maiza Caroline Dos Reis Fontes, portador
da carteira de identidade nº MG-16.519.382, residente na
Av. Marechal Castelo Branco, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14/10/2010

Maiza Caroline Fontes



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

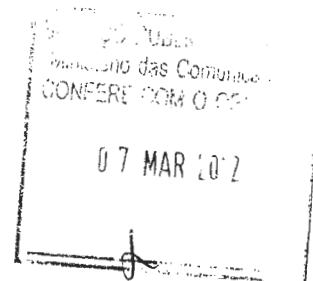


Maria Edina Silva da Rocha, portador
da carteira de identidade nº CPE 579.267.865-00 residente na
R. Presidente Costa e Silva, 360, na cidade de Nova Viçosa,
Estado da Bahia, CEP: 45928-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem
7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
NOVA VIÇOSA**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Nova Viçosa Bahia 14, 10 /2010

Maria Edina Silva da Rocha



30º

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

02
S. M. das Comunicações
Fls. 200
Rubrica

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 064757/2010-78

Assunto: Aviso de Habilitação 02/2010

SEAPA/SCE

13/12/2010-09:18

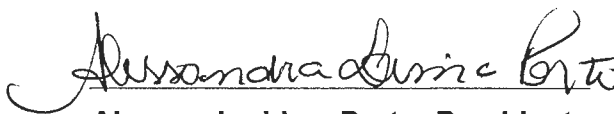
Processo nº: ~~53000 053451/2010~~

Local: ~~Nova Viçosa~~ UF: ~~Bahia~~

Em complementação aos documentos já enviado, relativo ao aviso de Habilitação 02/2010, diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, comunico que estou encaminhando anexo:

a) Projeto Técnico

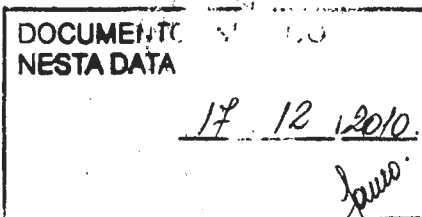
b)



Alessandra Lima Porto: Presidente

Nome do representante da entidade: Alessandra Lima Porto

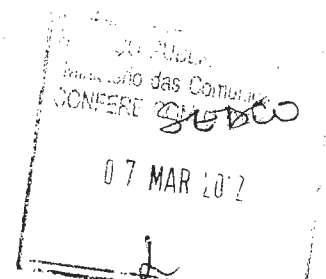
CPF: 603.393.735-04



Endereço para correspondência : avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.

Telefone para contato: (73) 3209-1756/ 9987-1774/9986-1647

Correio eletrônico (e-mail): educadorapostodamata@hotmail.com



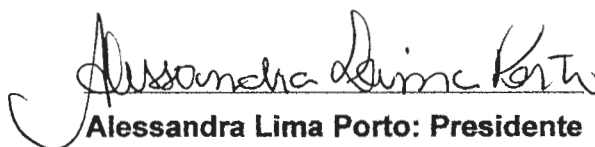
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Alessandra Lima Porto, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;

- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões;

Nova Viçosa Bahia 30 de novembro de 2010

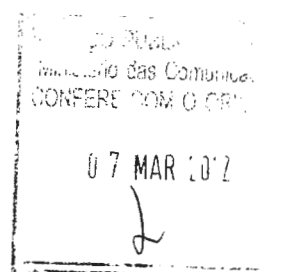

Alessandra Lima Porto: Presidente

Nome do representante da entidade: **Alessandra Lima Porto**
CPF: 603.393.735-04

Endereço para correspondência : avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.

Telefone para contato: (73) 3209-1756/ 9987-1774/9986-1647

Correio eletrônico (e-mail): educadorapostodamata@hotmail.com



GANHO max (Gt) 0,0 dB ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 3,0,0 m ALTURA DA TORRE 3,0,0 m ALTITUDE DO LOCAL 1,100,0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE K M P P I R E L L I MODELO R G C 2 1 3

COMPRIMENTO(L) 3,5,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (Al) 3,0 dB PERDAS NA LINHA (PL) 1,050 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,78

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_l}{100}$ Eficiência da linha (EF) = 10 $\frac{(PL)}{10}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,78) = -17 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(dB\mu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP(dBk) . potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(dB\mu) = 107 + 17 - 20 \log 1 = 90 \text{ (dB}\mu\text{)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Transmissor SP5025

Categoria 2H

Emissões 180KF3E,256KF8E

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

N I L É C I O D A N T A S G O M E S

REG.CREA

1 5 9 5 - D B A

ENDEREÇO

R U A , C Ó S T A E S I L V A - 1 8 3 A P T O

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

1 0 2

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

T E I X E I R A D E F R E I T A S

UF

B A

CEP

4 5 9 9 5 - 0 0 0 0

TELEFONE

0 7 3 - 3 2 9 1 9 4 4 4

FAX

E-MAIL

N I L E C I O @ T D F . C O M . B R

LOCAL

N O V A V I Ç O S A

DATA

2 0 / 1 1 / 2 0 1 0

ASSINATURA

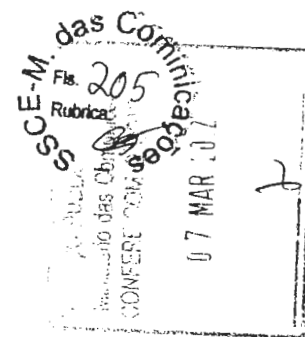
CONFERE COM O CEN

07 MAR 2012

5

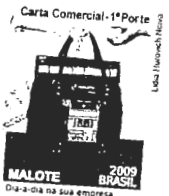
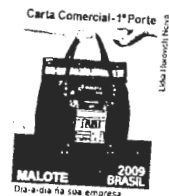
08	OBSERVAÇÕES	VALOR	VENAL	CONFERT	DATA
	4 PAV	T=	51.920,7		MAR
		R=	22.864,2		

AA: SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINICOM



DIREÇÃO: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R - ANEXO B - SALA B
SALA. 300

IDADE: BRASILIA - DF
CEP: 70044-900



30 - Nova Litoria / BA



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~DE~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº

53000.053451/2010

Objeto ao Serviço de: (X) Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado:

Leandro Carlos Carvalho

Endereço completo:

COND. MANSÕES GENTIL LAGOS 2128

CEP:

73017-255

UF/Município:

BRASILIA DF

Telefones:

81636474

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONFERIR

ANDAMANTO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme, a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais em no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões não proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 20 de Janeiro, de 2010.

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CPM

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido 7 MAR 2010

2



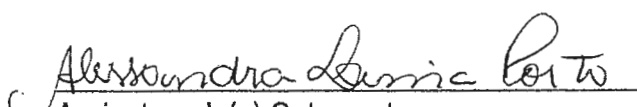
PROCURAÇÃO

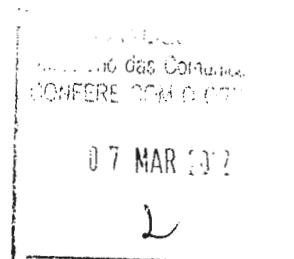
OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, representada por sua presidente, Alessandra Lima Porto, brasileira, casada, pedagoga, RG : M 7.655.576 SSP – MG e CPF : 603.393.735-04, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Centro - Viçosa – Bahia.

OUTORGADO: Bel. JOAQUIM CARLOS CARVALHO, brasileiro, casado, consultor, CI 6006893777 SSP/RS, CPF 463182169-49, estabelecido no Condomínio Mansões Entre Lagos. CL 01, Lote 06, conj. 102, Sobradinho/DF, 73017-005.

PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, declarar em juízo a situação econômica do outorgante, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim especial de propor e/ou defender os interesses do outorgante em propor medida judicial e ou administrativa para propor medida judicial para acompanhamento do processo administrativo 53000.053451/2010 junto ao Ministério das Comunicações.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2010.


Assinatura do(a) Outorgante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RS



NOME
JOAQUIM CARLOS CARVALHO

DOC. IDENT. **6006893777** **CATEG.** **B**

NASCIMENTO **22/12/1964** **VALIDADE** **16/02/2010**

CPF **461.182.160-49**

614025390

VIAGEM
JOAQUIM CARLOS CARVALHO NETO
VERA MARIA WOOD CARVALHO

Nº DE IDENTIFIC. **03507932112** **EXIÇÃO** **18/02/2005** **Nº HABILITAÇÃO** **29/10/1987**

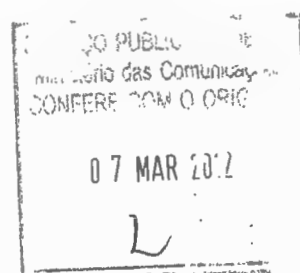
USO OBRIGATORIO DE LENTES CORRETIVAS

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

614025390

RS064233720



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicosa/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VICOSA
Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	17S5360	17S5331
Longitude	39W4917	39W2219

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	47.59

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta RUA DA TORRE DA EMBRATEL S/N TREVO DA BR 101 COM ,418 DISTRITO DE POSTO DA MATA
2.1.	Endereço do Studio
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
12	53640.001876/98	Nova Vicosa	BA	3.820,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não

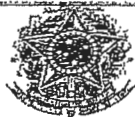
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora RUA DA TORRE DA EMBRATEL S/N TREVO DA BR 101 COM ,418 DISTRITO DE POSTO DA MATA	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	

A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.

TEM CONCORRENTE

Julio Augusto Gomes Affonso
Engenheiro de Telecomunicações 1551853

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O COM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

07 MAR 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº **53000.053451/10**, de interesse da **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, na localidade de **Nova Viçosa / BA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 210 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 02 de junho de 2011.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/ Chefe de Serviço

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Fiscalização de Rádio Comunitária
Mat: 2312/11-4
SERAC/CORAC/DEOC/ICE





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

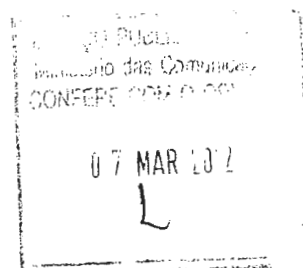
1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa** na localidade de **Nova Viçosa / BA**, processo nº **53000.053451/10**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 30º, publicado no DOU de 03/09/2010, com prazo final em 18/10/2010, constatou-se que a entidade:

I. Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 02 de junho de 2011.

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/ Chefe de Serviço

Lucia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/BCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

M. das Comunicações
 Fls. 213
 Rúbrica: *[assinatura]*

Identificação do Processo

Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicososa/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VICOSA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls.01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Estatuto Social (fls.06/13) devidamente registrado. Atas de Fundação e Eleição (fls.14/20) não encontram-se devidamente registradas.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fls.41						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fls.41						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fls.41						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fls.05						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 05 Anos		Validade: 15/08/2015		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Alessandra Lima Porto <i>E F</i>	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Diego Rufino Torres de Azevedo <i>E F</i>	002.222.222-22	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
	Anderson Machado Pereira <i>E F</i>	003.333.333-33	Diretor de Operações/Secretário	Sim	Sim	Sim
Declaração de sede - fls.41; Declaração de vínculo - fls.41;						

02/06/2011

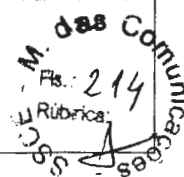
RadCom

Página 1 de 2

07 MAR 2011

[assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicosá/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA
VICOSA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

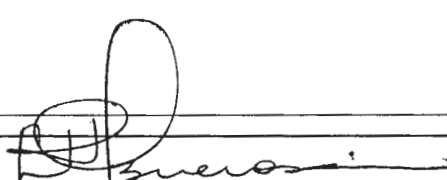
Relação contendo o nome dos associados - fls.21/29;
Recolhimento de Taxa - fls.48.

13. Conclusão da Análise

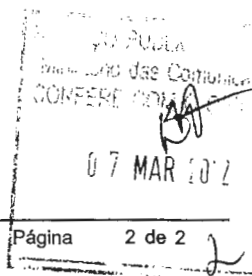
Em face da análise inicialmente efetuada nos autos, em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Compelmentar nº 01/04, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

1) Certidão Cartorária.

À Consideração Superior.
É o relatório.


Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Atendimento Comunitário
03/12/14
SERAC/CORAC/DEOC/9CE



30° CMIA



17

Brasília/DF. 19 de maio de 2011.



Ilmo Sr. Ministro

Paulo Bernardo

Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 025620/2011-89

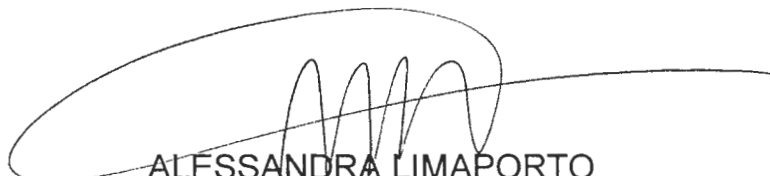
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

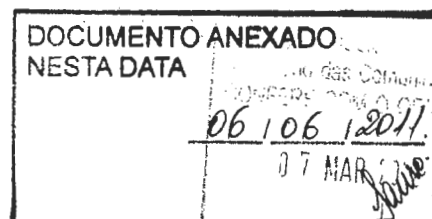
20/05/2011-09:03 *Sete*

Ass. Juntada de Projeto Técnico processo ~~530000058451/10~~

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO
MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, por sua
representante legal, vem a presença de V.
Sa. requerer a juntada do Projeto Técnico e o
prosseguimento do feito a te sua outorga.

Pede Deferimento.

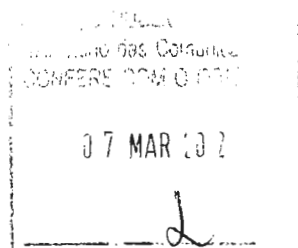

ALESSANDRA LIMAPORTO
Presidenta





Radio Comunitária

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE NOVA VIÇOSA



gas Comu
DU PARA
217
Rúbrica:
S S A S

DU PARA
217
Rúbrica:

								-		
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

USO EXCLUSIVO DA ANATEL.

37 MAR 1972

1



8 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E O U I P A M E N T O
S E L E T R Ô N I C O S L T D A
GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE
0 0 , 0 dB 3 0 , 0 m 3 0 , 0 m

MODELO
P T 0 d B - F M
ALTITUDE DO LOCAL
7 7 , 0 m

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S B R A S I L K M P
COMPRIMENTO(L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL)
3 5 , 0 m 0 4 , 0 dB 1 , 4 dB

MODELO
R G - 2 1 3
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0 , 7 2

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (EF) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,72) = -17,44 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBμ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$

ERP(dBk) [] potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dBμ) = $107 + (-17,44) - 20 \log 1 = 89,56 \text{ (dBμ)}$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Transmissor : SP5025

Categoria : 2H

Emissões: 180KF3E

Emissões: 256KF8E

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

G I V A L D O B A R B O S A D A S I L V A

REG.CREA

2 4 9 7 2 - D R U A D O A L B A T R O Z Nº 2 1 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

E D. A L B A T R O Z A P T. 9 0 2 I M B U I

CIDADE

S A L V A D O R B A

CEP

4 1 7 2 0 - 4 2 0

TELEFONE

0 7 1 - 3 0 1 3 6 5 8 0

CELULAR

0 7 1 - 9 1 5 5 6 7 8 8

E-MAIL

e n g . g i v a l d o @ u o l . c o m . b r

LOCAL

S A L V A D O R

DATA

3 0 / 0 3 2 0 1 1

ASSINATURA

Chelito Barbosa da Silva
Chelito Barbosa da Silva
CREA-BA 24.972-D

07 MAR 2011

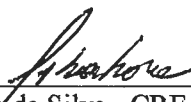


DECLARAÇÃO

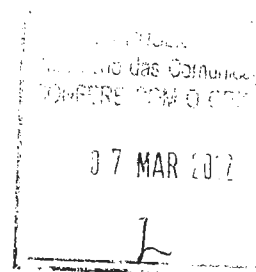
Declaro que a instalação proposta da estação do serviço de **Rádiodifusão Comunitária**
(Tipo do serviço)

da **Associação Associação Educadora do Movimento de Rádiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, localizada no município de **Nova Viçosa - BA**, não fere os gabaritos das zonas de proteção dos aeródromos em vigor.

Nova Viçosa, 30/03/2011.
(Cidade/Data)



Givaldo Barbosa da Silva - CREA-BA 24972-D





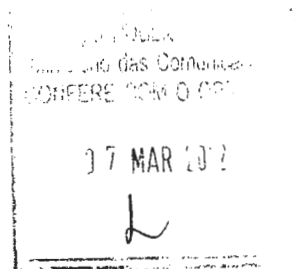
DECLARAÇÃO

Declaro que a instalação proposta da estação do serviço de **Rádiodifusão Comunitária**
(Tipo do serviço)
da **Associação Educadora do Movimento de Rádiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, localizada no município de Nova Viçosa - BA, atende a todas exigências da regulamentação aplicável à mesma.

Nova Viçosa, 30 /03/2011



Givaldo Barbosa da Silva - CREA-BA 24972-D



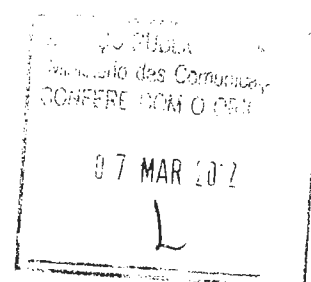


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a instalação da estação do serviço da **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, conforme dados do formulário em anexo, atende todas as exigências da legislação em vigor, e que o contorno de 91 dBμ da emissora, não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora ~~em nenhuma~~ direção.

Nova Viçosa, 30/03/2011


Givaldo Barbosa da Silva - CREA-BA 24972-D

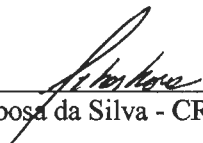


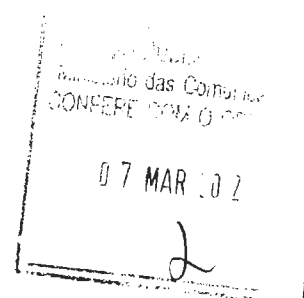


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a instalação da estação do serviço da **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, apresenta desnível inferior a 30 metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 Km em torno do local do sistema irradiante.

Nova Viçosa, 30 / 03 / 2011.


Givaldo Barbosa da Silva - CREA-BA 24972-D





DECLARAÇÃO

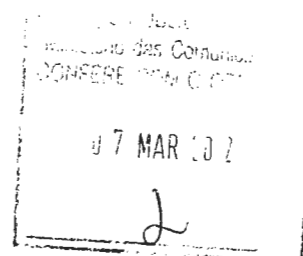
Declaro que interromperei o funcionamento do serviço de **Rádiodifusão Comunitária** da **Associação Educadora do Movimento de Rádiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, localizada no município de **Nova Viçosa - BA**, em caso de problemas de interferências prejudiciais em outros serviços anteriormente autorizados, até que os mesmos sejam sanados.

Nova Viçosa, 30/03/2011

Alexandra Maria Porto
Associação de Rádiodifusão Comunitária de Posto da Mata
Presidente

↑

✓





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Resolução nº 1.025/2009

ART de Obra ou

NÚMERO CREA-BA : BA000000024972-000876

BA2011.051345

Tipo de Registro : Inicial

Tipo de Participação : Individual

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia

CNPJ : 15.233.028/0001-57 - Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

1. Responsável Técnico

GIVALDO BARBOSA DA SILVA

Título Profissional :

Engenheiro Eletricista / Engenheiro Eletricista Eletronica

Empresa Contratada :

RNP : 0503546410

Registro : BA24972

Registro :

2. Dados do Contrato

Contratante : ASS. EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VICOSA

CNPJ :
12.657.874/0001-03

Endereço : Rua DA TORRE DA EMBRATEL

Nº : SN

Bairro : POSTO DA MATA

Cidade : POSTO DA MATA (NOVA VIÇOSA)

UF : BA

CEP : 45.928-000

Contrato :

Celebrado em : 10/04/2011

ART Inicial do Contrato/Empreendim :

Valor : R\$ 800,00

Tipo de Contratante : Pessoa Jurídica de Direito Privado sem registro no CREA

Ação Institucional :

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : Rua DA TORRE DA EMBRATEL

Nº : SN

Bairro : POSTO DA MATA

Cidade : NOVA VIÇOSA

UF : BA

CEP : 45.928-000

Data Início : 14/04/2011

Previsão de Término :

Coordenadas :

Finalidade : Cultural

Código MPOG :

Proprietário : ASS. EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA

CNPJ : 12.657.874/0001-03

4. Atividade Técnica

Nível : Execução	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	PROJETO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSAO	1	unidade
	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO / COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO / RADIODIFUSAO	1	unidade
2	Nível : _____ Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento _____	Quantidade	Unidade
3	Nível : _____ Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento _____	Quantidade	Unidade

5. Observações

Projeto e instalação de Radio Comunitária.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

7. Entidade de Classe

SENGE - Sindicato dos Engenheiros da Bahia

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GIVALDO BARBOSA DA SILVA - CPF : 244.476.334-34

ASS. EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA-BA.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

07 MAR 2011

Valor ART : R\$ 33,00 Registrada em : 11/04/2011 Valor Pago : R\$ 33,00 Nosso Número : 24000002011051345-0 Versão do Sistema : 2011

 CREA-BA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia		ART BA2011.051345 NÚMERO CREA-BA : BA000000024972-000876 Anotação de Responsabilidade Técnica	
Representação Numérica : 10492.34758 71000.200247 01105.134595 1 49440000003300		BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO	
Sacado : GIVALDO BARBOSA DA SILVA			Registro : CREA Nº BA24972
Agência / Código Cedente 0064/234757-1	Data de Emissão 11/04/2011	Nosso Número 24000002011051345-0	Data de Vencimento 21/04/2011
			Valor do Documento R\$ 33,00

ATENÇÃO

O INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART,

ENSEJARÁ ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

* A QUITAÇÃO DESDE DOCUMENTO DE COBRANÇA SE DARÁ, AUTOMATICAMENTE, NO DIA SEGUINTE AO PAGAMENTO.

* GUARDE ESTE RECIBO. ELE É A ÚNICA FORMA DE COMPROVAR O PAGAMENTO DA SUA ART.

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0		Representação Numérica : 10492.34758 71000.200247 01105.134595 1 49440000003300	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 21/04/2011
Cedente CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA - CNPJ : 15.233.026/0001-57			Agência / Código Cedente 0064/234757-1
Data documento 11/04/2011	Número do Documento 24000002011051345-0	Espécie do Documento SR	Aceite R
		Data do processamento 11/04/2011	Nosso Número 24000002011051345-0
Uso do Banco		Quantidade R\$ 33,00	Valor R\$ 33,00
Instruções TODAS AS INFORMAÇÕES DESSE BLOQUETO SÃO DE RESPONSABILIDADE DESSE CEDENTE COBRANÇA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART Nº BA2011.051345. SR. CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO : 21/04/2011. APÓS O VENCIMENTO, ESTE DOCUMENTO PERDERÁ A VALIDADE E SERÁ NECESSÁRIO A EMISSÃO DE NOVO BOLETO.			(=) Valor do Documento R\$ 33,00
			(-) Desconto / Abatimento
			(-) Outras Deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor Cobrado R\$ 33,00
Sacado : GIVALDO BARBOSA DA SILVA - CREA Nº BA24972			CNPJ / CPF 244.476.334-34
Endereço : RUA PROFESSOR JAIRO SIMÕES, 78D APT 20, IMBUÍ CEP : 41720375 - SALVADOR/BA			Cód. de baixa :

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica



Page 1 of 1

Emissão de comprovantes

18/04/2011 - BANCO DO BRASIL - 00:28:12
 201402014 0005

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: GIVALDO BARBOSA DA SILVA

AGENCIA: 2014-1 CONTA: 5.220-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492347587100020024701105134595149440000003300

NR. DOCUMENTO 41.103

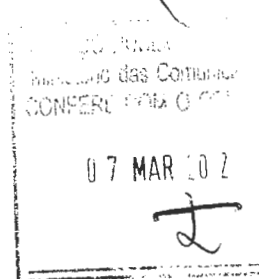
DATA DO PAGAMENTO 11/04/2011

VALOR DO DOCUMENTO 33,00

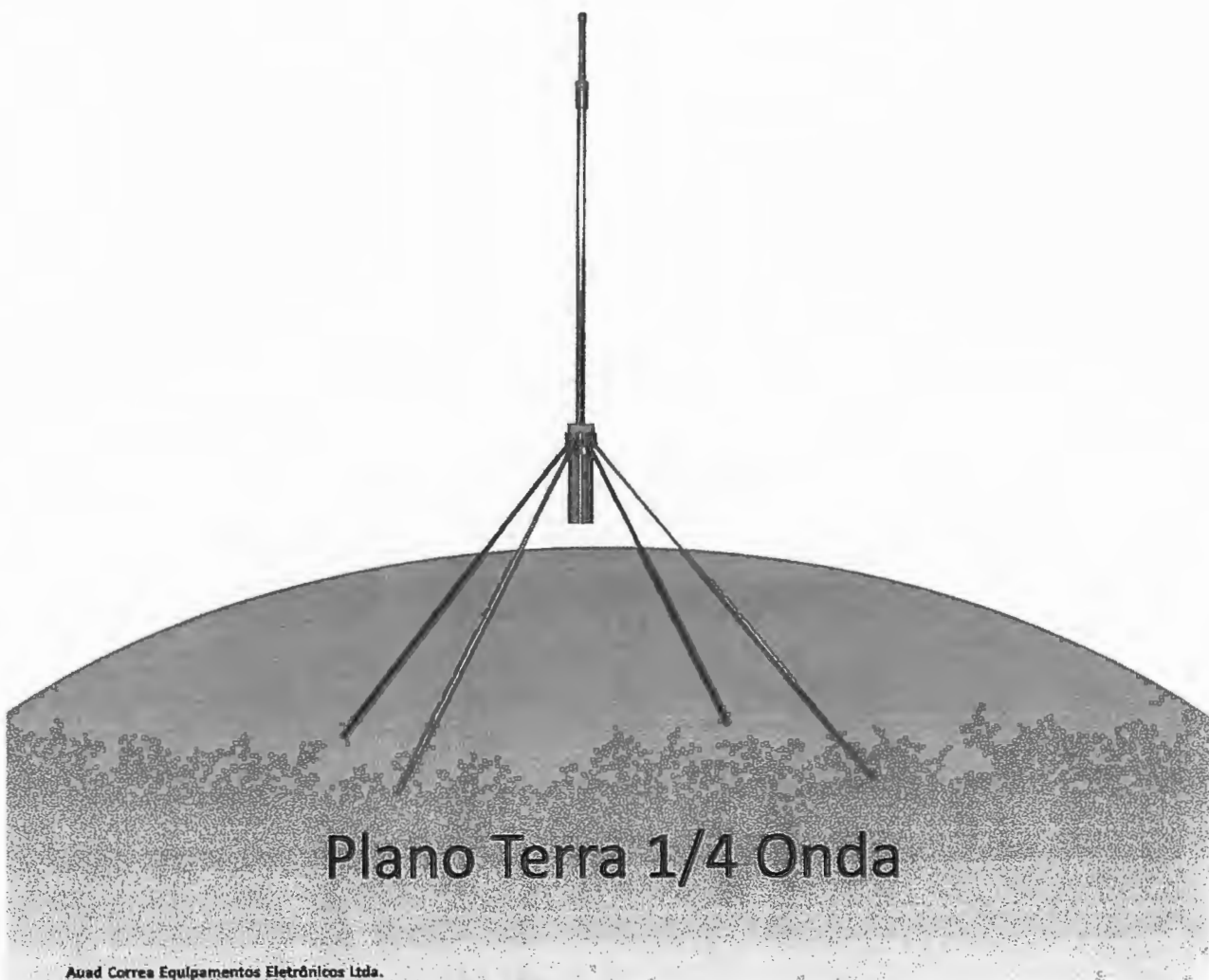
VALOR COBRADO 33,00

NR. AUTENTICACAO

E.9DC.0E7.B96.9F7.EAE



PT0dB-FM



Plano Terra 1/4 Onda

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540-000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Manual de Operação

07 MAR 2007



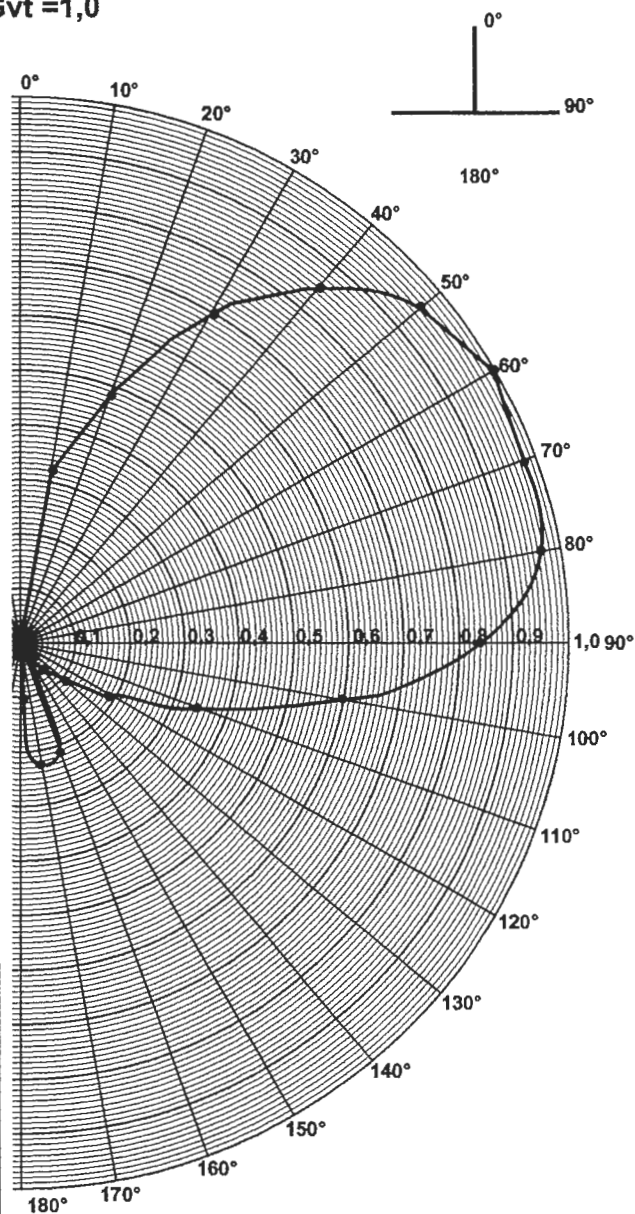
AUAD CORREA Equip. Eletronicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP:37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA FM 87-108MHz

Fls. 227
Rubrica: 355

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1.0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

07 MAR 2002

2



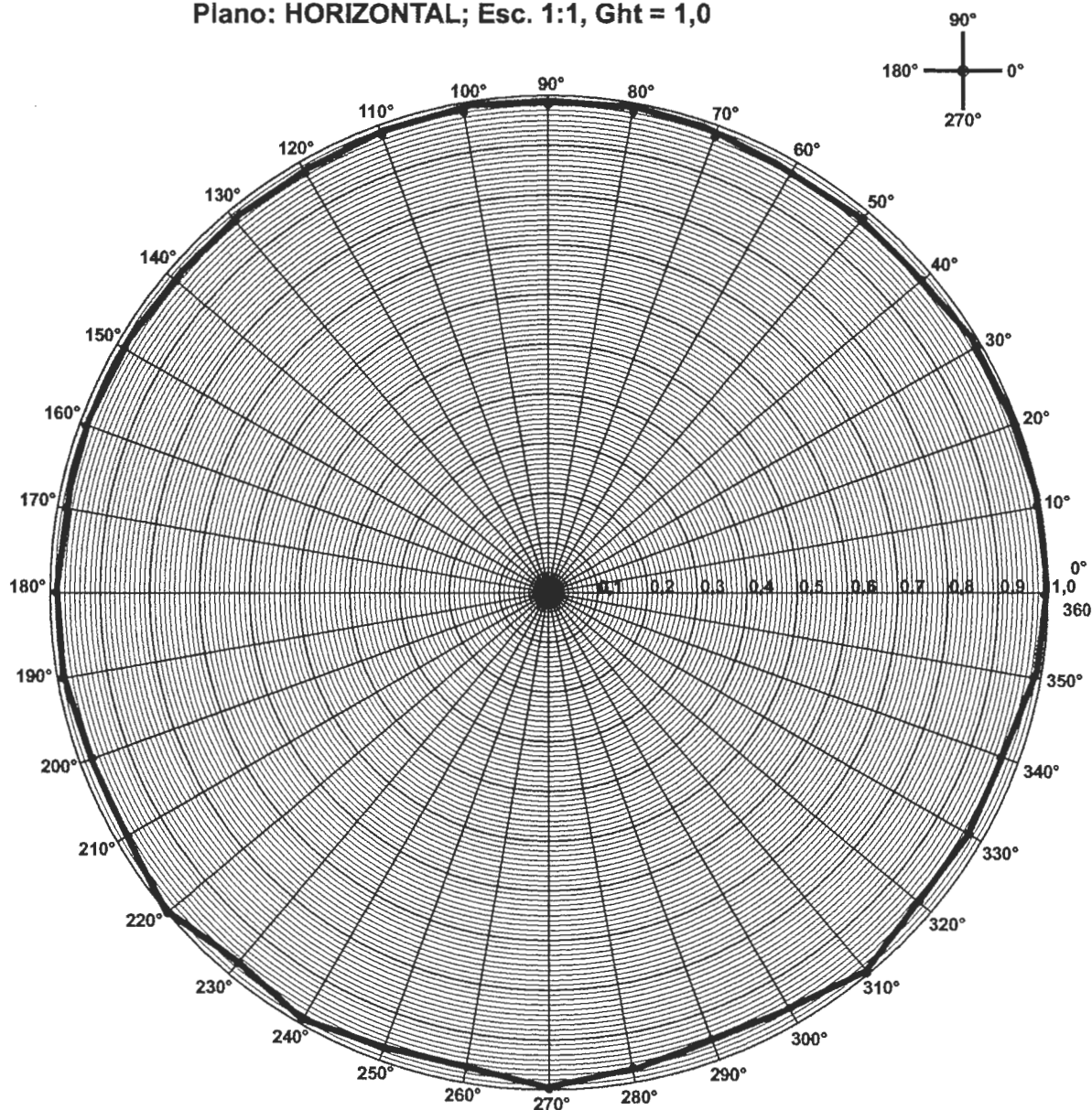
AUAD CORREA Equip. Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo F. Toledo, 90
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP: 37540-000
Fone: 55 (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA FM 87-108MHz

228
RUBRICA
89

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02

CONFERE COM O PROJ

07 MAR 2011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**Certificado de Homologação
(Intransferível)**

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS

37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/08/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil proporcionar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

CO PUBL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O

07 MAR 2009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3042 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de junho de 2011.

À Senhora
ALESSANDRA LIMA PORTO
Representante Legal da Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa
Avenida Marechal Castelo Branco, nº 27222 – Distrito de Posto da Mata
45.928-000 / Nova Viçosa – BA

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.053451/10.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.053451/10**, na localidade de **Nova Viçosa (Posto da Mata) / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 15/08/2010/, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido

30^o Ex^o 12

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO
Nesta Data
11 07/11
Rafael

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 3042/2011/CGRC/DEOC/SCE-MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

Processo nº: 53000.053451/10

53000 034968/2011-67

Local: Nova Viçosa - UF Bahia.

SEAPA/SCE

07/07/2011-08:47

Min. das Comunicações
23
Rafael

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado e relativo a pendências constatadas diante da análise do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) Certidão Cartorária comprovando o devido registro da ata de constituição da entidade datada de 15/08/2010 no livro "A" do registro de pessoas jurídicas;
- b) Certidão Cartorária comprovando o devido registro da ata de constituição da entidade datada de 15/08/2010 no livro "B" do Registro de Títulos e documentos

Nova Viçosa Bahia 04 de julho de 2011



Alessandra Lima Porto

Alessandra Lima Porto: Presidente

Nome do representante da entidade: Alessandra Lima Porto

CPF: 603.393.735-04

Cartório de Notas Posto da Mata: N.º 3209-1254
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - ESTADO DA BAHIA
ASSINATURA DE: *Alessandra*
04 JUL 2011
COMO: ☒ AUTÊ ☐ POR ☐ SEMI
RUFINO GRIFFO
CARTELA DE AUTENTICIDADE

Endereço para correspondência : avenida Marechal Castelo Branco, 2722, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000.

Telefone para contato: (73) 3209-1756/ 9987-1774/9986-1647

Correio eletrônico (e-mail): educadorapostodamata@hotmail.com

04 JUL 2011
CARTELA DE AUTENTICIDADE
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Rufino Griffio Ribeiro
Tabelião
73 3209-1254

CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY – OFICIAL
TELEFAX – (073) 3208-1260

Cidade e Comarca de Nova Viçosa-Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

M. das Comunicações
233
S.S.C.F.

REGISTRO 405 – LIVRO A-3 – FLS. 042/045 – EM 01 DE OUTUBRO DE 2010 – PROTOCOLO: 3.591 - NATUREZA DO ATO: Registro do Estatuto da Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, que será transcrito na íntegra na forma infra: **ESTATUTO SOCIAL - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art.1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, doravante denominada **AEMRC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, com sede social na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000. Parágrafo Único – A **AEMRC**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO EDUCADORA** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA** tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) - preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c)- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando,

CONFERE COM O ORIGINAL
07 MAR 2012

M. das Comunicações
235
SS - 99999999

sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS** - Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A AEMRC será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria. III - Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembléia Geral. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) - o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) - manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. C) - respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados; d) - colaborar para o engrandecimento da associação; e) comparecer às reuniões e Assembléias. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO** - Art. 10 - São órgãos da AEMRC : a) - Assembléia Geral ; b) - Diretoria; c) - Conselho Comunitário - Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AEMRC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no

07 MAR 2012

§1º. §1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AEMRC e estúdio da Rádio Educadora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 12 - A Diretoria da AEMRC órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da AEMRC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a) - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. B) - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) - Representar a AEMRC em atos públicos ou internos; d) - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AEMRC; e) - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) - Ao Presidente compete: representar a AEMRC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da

Protocolo
Município das Comunidades
CONFERE COM O CO
07 MAR 2017
L



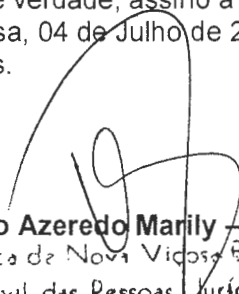
entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) - Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AEMRC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) - Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** - Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO** - Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** - Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AEMRC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira;

Arquivo das Comunicações
CONFERE COM O REG.

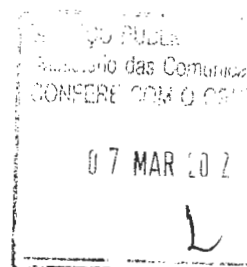
07 MAR 2012

pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** - Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da AEMRC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Agosto de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Posto da Mata, Nova Viçosa, Bahia 15 de Agosto de 2010. Assinados: Alessandra Lima Porto – Presidente; Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo – Vice-Presidente; Anderson Machado Pereira – Diretor de Operações/Secretário; Rubens Júnior de Lima – advogado – OAB-MG 56787. Nada mais tendo a mencionar, encerro o presente registro. DAJ 592272 – R\$ 54,50. Nova Viçosa, 01 de outubro de 2.010. O Oficial (assinatura do oficial). Está conforme o original que eu _____ oficial, digitei, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade, assino a presente.
Nova Viçosa, 04 de Julho de 2011.
Às 08:40hs.



Edvar Augusto Azeredo Marily – Oficial.
Cidade e Comarca de Nova Viçosa Bahia
Cart. de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY - OFICIAL



CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
EDVAR AUGUSTO AZEREDO MARILY – OFICIAL
TELEFAX – (073) 3208-1260

1
CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CART. DE REGISTRO DE TÍT. E DOCUMENTOS
Edvar Augusto Azeredo Marily-Oficial

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO 324 – LIVRO B-2 - FLS. 067/070 - EM 01 DE OUTUBRO DE 2010 – PROTOCOLO 3.591 – NATUREZA DO ATO: Registro do Estatuto da Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, que será transcrito na íntegra na forma infra: **ESTATUTO SOCIAL - I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art.1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, doravante denominada **AEMRC**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, com sede social na Rua da Torre da Embratel, S/N, Trevo da BR 101 COM 418, Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-Bahia, CEP: 45928-000. Parágrafo Único – A **AEMRC**, utilizará como denominação fantasia **RÁDIO EDUCADORA** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA** tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a : Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) - preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c)- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando,

Comarca
M. 937
F. 067

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Cartório das Comarcas
CONFERE COM O ORIGINAL

07 MAR 2012

2



sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados, §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art.4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS** - Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art. 6º - A AEMRC será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - pessoas físicas que estejam quites com a tesouraria. III - Honorários- pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, que tenham prestado relevantes serviços à comunicação comunitária, mediante indicação de 10% dos sócios contribuintes efetivos e com aprovação da Assembléia Geral. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) - o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) - manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. C) - respeitar o presente Estatuto e os Regulamentos Internos a serem elaborados; d) - colaborar para o engrandecimento da associação; e) comparecer às reuniões e Assembléias. Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO** - Art. 10 - São órgãos da AEMRC :

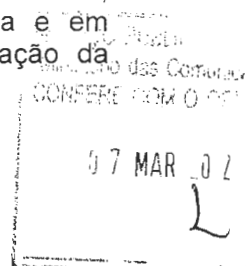
a) - Assembléia Geral ; b) - Diretoria; c) - Conselho Comunitário - Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da AEMRC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 (cinco) do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 05 (cinco) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no

Assessoria das Comunicações
CONFERE DATA 07

07 MAR 202

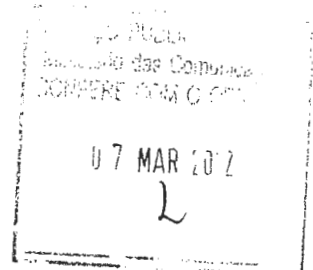


§1º. §1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da AEMRC e estúdio da Rádio Educadora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 12 - A Diretoria da AEMRC órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Diretor de Operações/Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição. §1º - A Diretoria da AEMRC poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 13 - São atribuições: I) Da Diretoria: a) - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. B) - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) - Representar a AEMRC em atos públicos ou internos; d) - Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AEMRC; e) - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral; II) De cada dirigente: a) - Ao Presidente compete: representar a AEMRC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da





entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; b) - Ao Vice Presidente compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da AEMRC secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade; c) - Ao Diretor de Operações/Secretário compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado; Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** - Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO** - Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** - Art. 17 - O Patrimônio e Receita da AEMRC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de



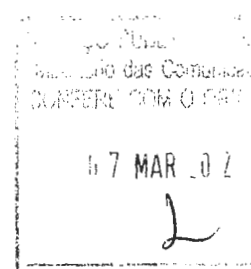


depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** - Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 19º - A dissolução da AEMRC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 15 de Agosto de 2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Posto da Mata, Nova Viçosa, Bahia 15 de Agosto de 2010. Assinados: Alessandra Lima Porto – Presidente; Diego Rufino Torres de Azevedo Griffo – Vice-Presidente; Anderson Machado Pereira – Diretor de Operações/Secretário; Rubens Júnior de Lima – advogado – OAB-MG 56787. Nada mais tendo a mencionar, encerro o presente registro. DAJ 592223 – R\$ 26,30. Nova Viçosa, 01 de outubro de 2010. O oficial (assinatura do oficial). Está conforme o original que eu _____ oficial, digitei, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade, assino a presente.
Nova Viçosa, 04 de Julho de 2011.
Às 08:30hs.

Edvar Augusto Azeredo Marily – Oficial.

CIDADE E COMARCA DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
CART. DE REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS
Edvar Augusto Azeredo Marily-Oficial



EMETENTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO
MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
E NOVA VIÇOSA



Endereço: Avenida Marechal Castelo
Branco, 2722.

Bairro: Distrito de Posto da Mata

Cidade: Nova Viçosa-Bahia

CEP: 45928-000.

(ETIQUETA CU CARIMBO MP)



242
3

PARA: **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA E

SERVIÇOS

04 JUL 2010

Endereço: Esplanada dos Ministérios,
Bloco R.

Ed. Anexo Ala Oeste, Sala 300

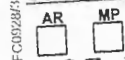
Cidade: Brasília -DF

CEP: 70044-900.



SEDEX

MANDOU, CHEGOU.



PESO (kg)

0.036

SZ 24887983 6 BR





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.053451/2010

Relativo ao Serviço de: (X) Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RDTV / () SARC

Nome do interessado: JOAQUIM CARLOS CARVALHO

Endereço completo: Condomínio Mansões Ewina Lagos Etapa 2 Conj L 65 A B

CEP: 73255-901

UF/Município: Brasília / DF

Telefones: 8163-6474

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONFAR 2

ANDAMENTO DO PROCESSO

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais em no exercício do direito de representação**;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões deles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos***;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**.

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 22 de Junho, de 2011

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexo a devolução a aprovação junto a este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.

GO PUBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORI

L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOAQUIM CARLOS CARVALHO
 DOC. IDENTIDADE / ONE PASSO / UF
 6006893777 16SP RS
 CPF 463.182.160-49 DATA NASCIMENTO 22/12/1964
 RELAÇÃO
 JOAQUIM CARLOS CARVALHO NETO
 VERA MARIA MOOD CARVALHO
 PERMISSÃO ACC CAT. HAB B
 Nº REGISTRO 03507932112 VALIDADE 09/06/2015 1ª HABILITAÇÃO 29/10/1987
 OBSERVAÇÕES
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO 14/10/2010
 31340984675
 DF721879080
 ASSINATURA DO EMISSOR
 DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 346465772
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 346465772

M. das C.
 P. 244
 W. Roberto

GOV. DO D.F.
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 07 MAR 2012
 L

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicosas/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VICOSA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fls.01					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não			
Estatuto Social (fls.06/13) devidamente registrado. Atas de Fundação e Eleição (fls.14/20) não encontram-se devidamente registradas.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
fls.41					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
fls.41					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
fls.41					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
fls.05					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 05 Anos		Validade: 15/08/2015	
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade
	Alessandra Lima Porto	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim
	Diego Rufino Torres de Azevedo	002.222.222-22	Vice-Presidente	Sim	Sim
	Anderson Machado Pereira	003.333.333-33	Diretor de Operações/Secre- tário	Sim	Sim
Declaração de sede - fls.41; Declaração de vínculo - fls.41;					

07 MAR 2012

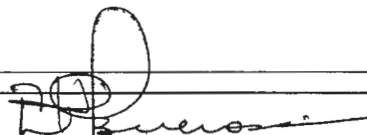
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

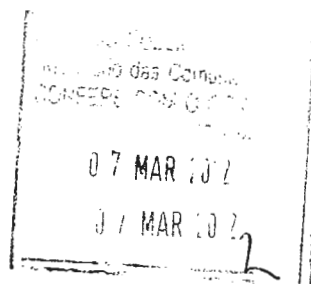
Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicososa/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA
VICOSA
Aviso: 30^o Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Relação contendo o nome dos associados - fls.21/29;
Recolhimento de Taxa - fls.48.

13.	Conclusão da Análise
Em face da análise inicialmente efetuada nos autos, em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/04, o processo se encontra juridicamente regular e instruído.	
À Consideração Superior. É o relatório.	


Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Atendimento ao Cidadão
SERAC/CORAC/DEOC/SCE



ANEXO I

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a", da Norma Complementar nº 01/2004, no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens: - item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com o endereço completo e as coordenadas geográficas corretas; - item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo; - item 7 – TRANSMISSOR – indicar um transmissor certificado pela Anatel, específico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com potência de saída máxima de 25 watts, categoria 2H, em conformidade com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma Complementar n.º 01/2004, devendo ser informados o fabricante, o modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado; - item 8 – ANTENA/TORRE – informar corretamente: fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local; - item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar os dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados; - itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados.	217
b. Declarações conforme o disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2", da Norma Complementar nº 01/2004, ou seja:* - declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas; - declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, interromperá suas transmissões.	223
c. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c", da Norma Complementar nº 01/2004.	218
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical. Diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do Formulário de Informações Técnicas.	227 228
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1, ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004.	222
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f", da Norma Complementar nº 01/2004.	219
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g", da Norma Complementar nº 01/2004.	221
h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.	224

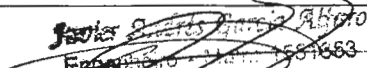
248
M. das Comunicações
Fl. 02
RJ, 03/09/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicososa/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VICOSA
Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Não				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">a. Ganho Máximo:</td> <td style="width: 33%; border: none;">b. Fabricante:</td> <td style="width: 34%; border: none;">c. Modelo:</td> </tr> </table>				a. Ganho Máximo:	b. Fabricante:	c. Modelo:	
a. Ganho Máximo:	b. Fabricante:	c. Modelo:					
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura:	Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">a. Fabricante:</td> <td style="width: 25%; border: none;">b. Modelo:</td> <td style="width: 25%; border: none;">c. Categoria:</td> <td style="width: 17%; border: none;">d. Certificado:</td> </tr> </table>				a. Fabricante:	b. Modelo:	c. Categoria:	d. Certificado:
a. Fabricante:	b. Modelo:	c. Categoria:	d. Certificado:				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não				
16.	Conclusão da Análise						
A entidade encaminhou a documentação correspondente ao projeto técnico, porem, a entidade não encaminhou a planta de arruamento. Solicitada mediante ofício.							


 Jairo Santos
 Engenheiro de Telecomunicações
 CREA 1551653
 Jairo Santos
 Jairo Santos

M. das Comunicações
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO

2



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5340 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de setembro de 2011.

A Senhora

Alessandra Lima Porto

Associação Educadora Do Movimento De Radiodifusão Comunitária De Nova Viçosa
Avenida Marechal Castelo Branco, 2722 – Distrito de Posto da Mata
45.928-000 Nova Viçosa – BA

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.053451-2010.**

Senhor Representante Legal,

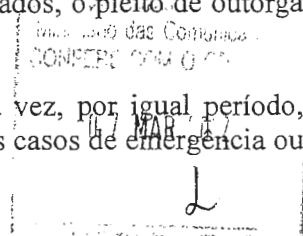
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.053451-2010**, na localidade de **Nova Viçosa – Distrito de Posto da Mata / BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando os documentos já apresentados pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

1. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "c"**, da Norma Complementar nº 01/2004. Dado que este documento não foi encaminhado.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou



de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

30' Ex2



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
A/C OCTAVIO PENNA PIERANTE
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R", Anexo - 3º andar - Ala Oeste
Sala 300 - 70044-900 Brasília - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 052968/2011-49
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
18/10/2011-15:51
Sede

Nova Viçosa - BA, 29 de setembro de 2011.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 5340/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Serviço: Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.053451-2010

Prezado Coordenador

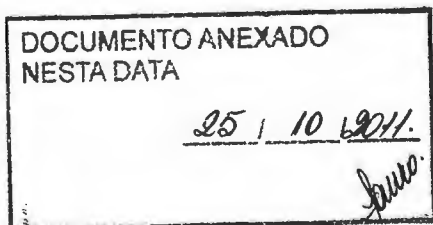
- I. Em atendimento ao Ofício nº 5340/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC (cópia em anexo), representante legal da entidade ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, anexa documentação solicitada no referido ofício;
- II. Atendimento ao item 1, em não ocorrendo mapa de nenhum tipo disponível para localidade de Nova Viçosa - BA, Distrito de Posto da Mata, contratamos profissional especializado na área de engenharia, para apresentar de forma documental possível, a localização da SEDE, ESTÚDIO E ESTAÇÃO TRANSMISSORA de forma precisa, para o local a ser autorizado para entidade requerente;
- III. Procura do referido mapa foi realizada de forma exaustiva, sem sucesso em órgãos públicos e privados na localidade de Nova Viçosa - BA, Distrito de Posto da Mata, e fomos informados que os custos cartográficos são altos para elaboração de mapas oficiais e ainda não foi previsto no orçamento;
- IV. Do exposto, solicitamos que seja considerado o esforço da comunidade para atendimento do referido ofício, e que a documentação apresentada permita a continuidade do processo.

Atenciosamente,

Nova Viçosa - BA, 29 de setembro, 2011.



Alessandra Lima Porto
Alessandra Lima Porto
Representante Legal





**DECLARAÇÃO
DE INEXISTÊNCIA DE MAPA DE ARRUAMENTO E
CONSOLIDAÇÃO DE LOGRADOUROS**

251
Rúbrica

Declaramos para os devidos fins, na forma e sob as penas da lei:

1. Não há documento topográfico, oficial público, privado e nem artesanal, que registre o local proposto para estação transmissora da ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VIÇOSA, logradouro denominado RUA DA TORRE DA EMBRATEL, s/nº, TREVO DA BR 101, COM 418, DISTRITO DE POSTO DA MATA Cep 45,928-000, na forma ARRUAMENTO EM ESCALA 1:5000 OU 1:10000, o local é zona rural, no limite urbano da localidade;
2. Anexamos para atendimento a Legislação vigente, Carta Digital com a localização da estação transmissora, e documentos complementares relacionados a solicitação;
3. Consolidação de logradouro para sede, estúdio e estação transmissora:
Rua da Torre da Embratel, s/n, Trevo da BR 101 com 418, Distrito de Posta da Mata, Cep 45928-000, Nova Viçosa – BA, latitude 17S5400. Longitude 39W4917
4. Consolidação de logradouro para correspondência: Avenida Castelo Branco, nº 2722 – Distrito de Posto da Mata, Cep 45928-000, Nova Viçosa – BA

Profissional Habilitado:

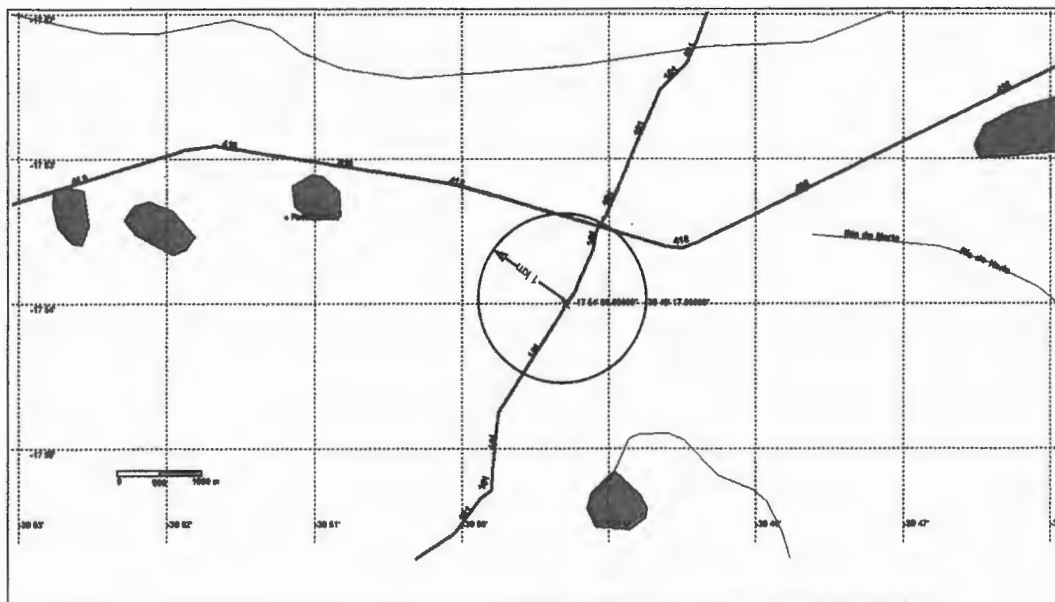
Nome	Breno Banda Júnior
CREA-RS	60.805-D
CPF	221073120-87
RG: SSP/RS	3010330482
Local/UF/Data	Nova Viçosa - BA, 29 de setembro de 2011.

Assinatura do Engenheiro
Responsável

BRENO BANDA JÚNIOR
Engenheiro
CREA/RS 60805-D

Assinatura do Representante Legal
Alessandra Lima Porto





CARTA GEOREFERENCIADA NA ESCALA INDICADA

Localidade: Nova Viçosa - BA

Entidade	Local Autorizado no Processo nº 53000.053451-2010	Latitude	Longitude
Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa	Rua da Torre da Embratel, s/n, Trevo da BR 101 com 418, Distrito de Posta da Mata Cep 45928-000 Nova Viçosa - BA	17S5400	39W4917
	Local será utilizado para sede, estúdio e estação transmissora da entidade requerente, portanto não havendo necessidade de identificação topográfica do logradouro que será utilizado apenas para correspondência: Avenida Castelo Branco, nº 2722 - Distrito de Posta da Mata, Cep 45928-000, Nova Viçosa - BA, que deverá mantido para esta exclusiva finalidade de recebimento de correspondência, até o encerramento do processo		

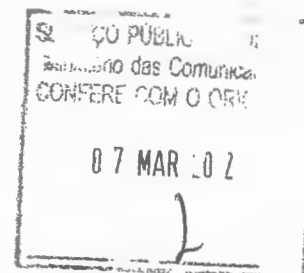
Profissional Habilitado:

Nome Breno Banda Júnior
CREA-RS 60.805-D
CPF 221073120-87
RG: SSP/RS 3010330482

Local/UF/Data Nova Viçosa - BA, 29 de setembro de 2011.

Assinatura

BRENO BANDA JÚNIOR
Engenheiro
CREA/RS 60805-D

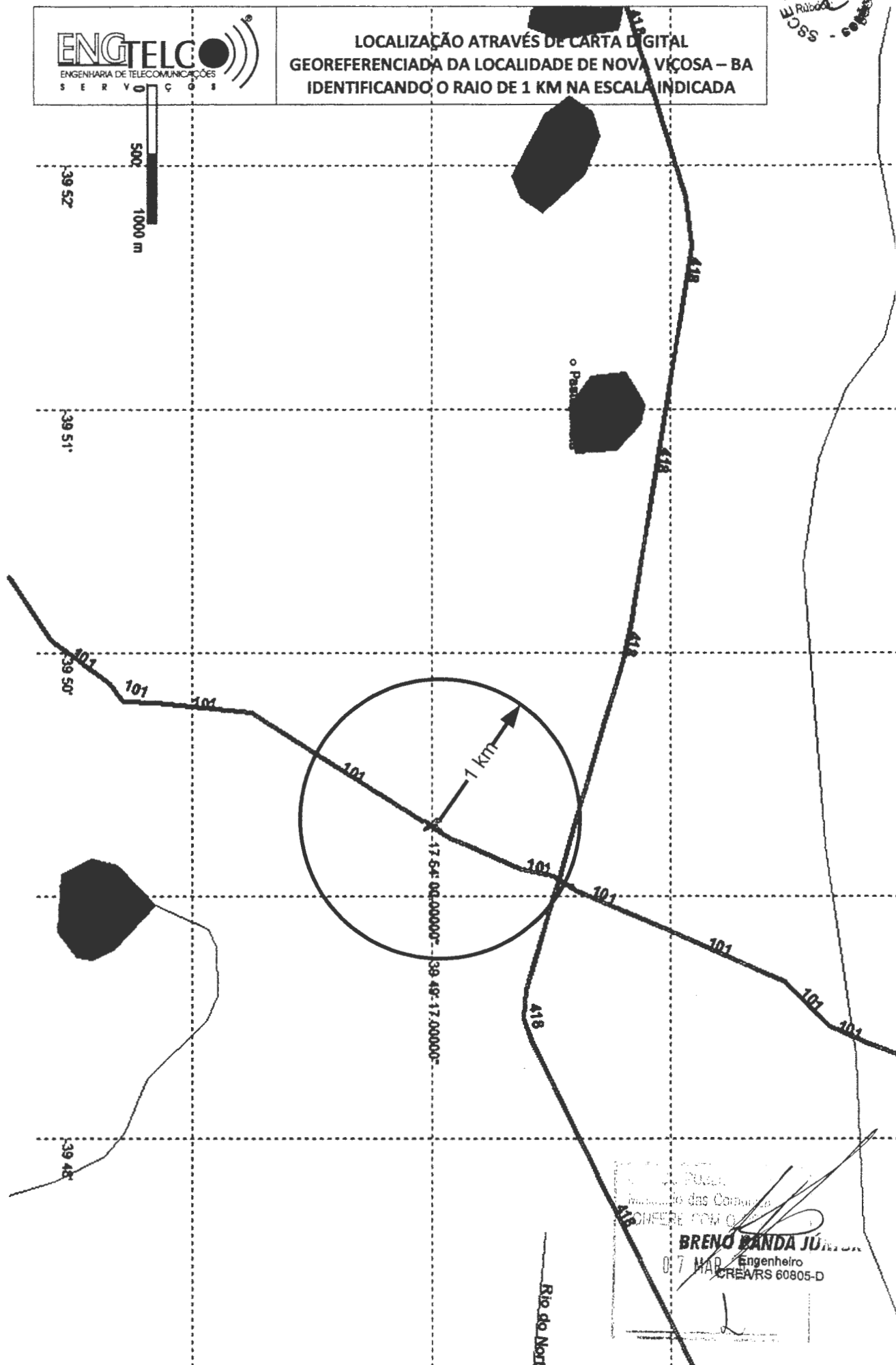


ENGTELC
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
SERVIÇOS



LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA DIGITAL
GEOREFERENCIADA DA LOCALIDADE DE NOVA VÍCOSA – BA
IDENTIFICANDO O RAIO DE 1 KM NA ESCALA INDICADA

Ass.: [Assinatura]
Rubrica
SOS

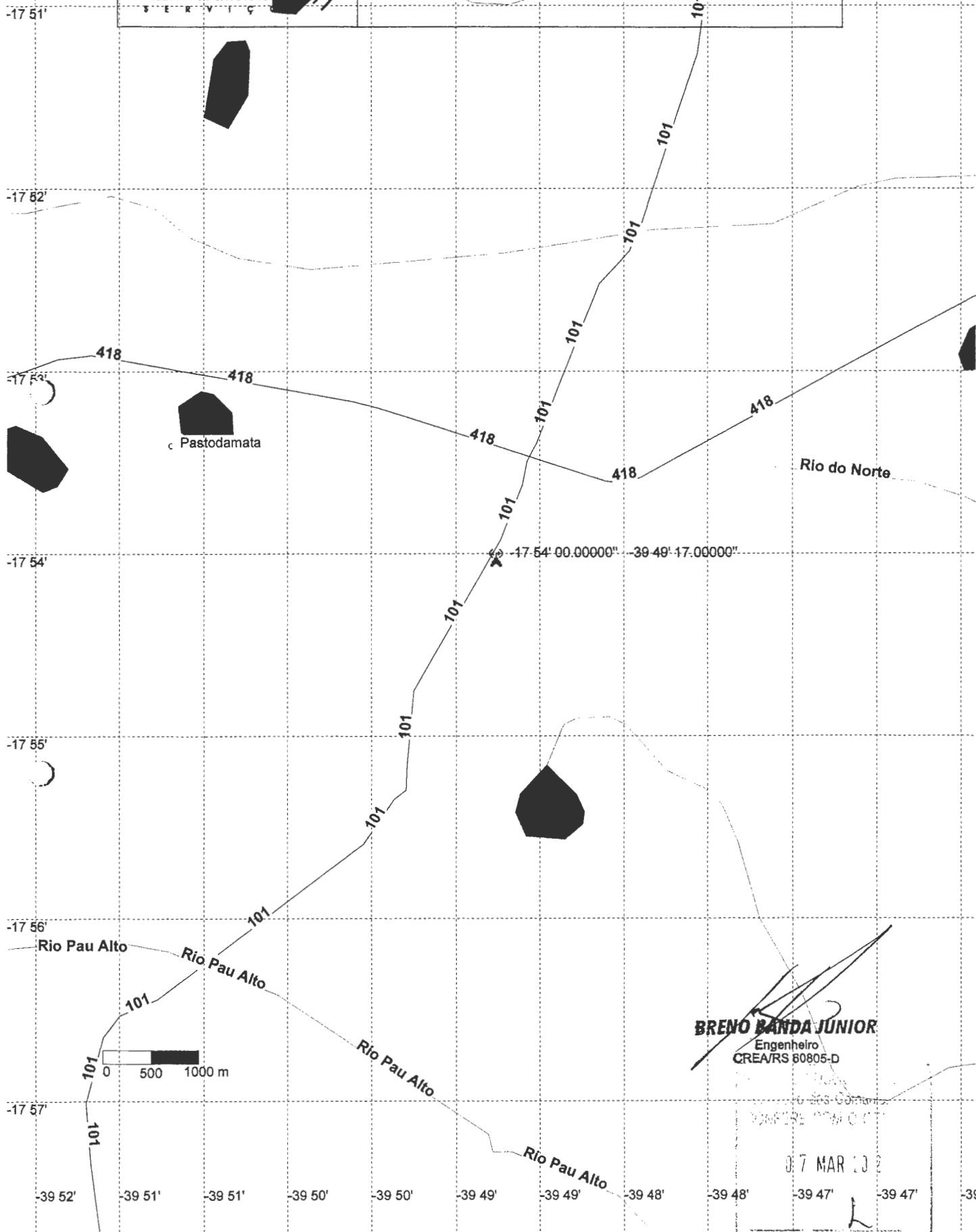


Engenheiro
CREA/RS 60805-D
BRENO BANDA JÚNIOR
07 MAR

ENGTELC
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
SERVIÇOS

**LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA DIGITAL
GEOREFERENCIADA DA LOCALIDADE DE NOVA VIÇOSA - BA**

M. 254
R. 088 - P. 088





Localidade: Nova Viçosa - BA

Entidade	Local Autorizado no Processo nº 53000.053451-2010	Latitude	Longitude
Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa	Rua da Torre da Embratel, s/n, Trevo da BR 101 com 418, Distrito de Posto da Mata Cep 45928-000 Nova Viçosa - BA	17S5400	39W4917
	Local será utilizado para sede, estúdio e estação transmissora da entidade requerente, portanto não havendo necessidade de identificação topográfica do logradouro que será utilizado apenas para correspondência: Avenida Castelo Branco, nº 2722 - Distrito de Posto da Mata, Cep 45928-000, Nova Viçosa - BA, que deverá mantido para esta exclusiva finalidade de recebimento de correspondência, até o encerramento do processo		

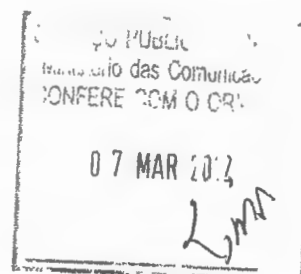
Profissional Habilitado:

Nome: Breno Banda Júnior
CREA-RS: 60.805-D
CPF: 221073120-87
RG: SSP/RS: 3010330482

Local/UF/Data: Nova Viçosa - BA, 29 de setembro de 2011.

Assinatura

BRENO BANDA JÚNIOR
Engenheiro
CREA/RS 60805-D



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicososa/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VICOSA
Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fls.01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Estatuto Social (fls.06/13) devidamente registrado. Atas de Fundação e Eleição (fls.14/20) não encontram-se devidamente registradas.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?					
7.	Manifestações de apoio à Iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fls.41						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fls.41						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fls.05						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 05 Anos		Validade: 15/08/2015		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Majoridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Alessandra Lima Porto	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Sim
	Diego Rufino Torres de Azevedo	002.222.222-22	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
	Anderson Machado Pereira	003.333.333-33	Diretor de Operações/Secre tário	Sim	Sim	Sim
Declaração de sede - fls.41; Declaração de vínculo - fls.41;						

07 MAR 2012

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

das Comunicações
M. Pl. 257
Pública
E.O.S. 9803

Identificação do Processo

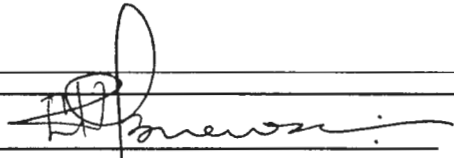
Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicososa/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA
Aviso: 30 VICOSA Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Relação contendo o nome dos associados - fls.21/29;
Recolhimento de Taxa - fls.48.

13. **Conclusão da Análise**

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento à Lei nº 9.612/98, bem como Norma Complementar nº 01/04, o processo encontra-se juridicamente regular e instruído.

À Consideração Superior.
É o relatório.


Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Atendimento ao Cidadão
M. Pl. 257/10
SERAC/COMAC/DEOC/005

das Comunicações
CONCEPÇÃO O. C.
07 MAR 2012
2

das Communiqué
Nr. 258
- Ratgeber -
1958

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	47.59

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
RUA DA TORRE DA EMBRATEL S/N TREVO DA BR 101 COM ,418 DISTRITO DE POSTO DA MATA		
2.1.	Endereço do Studio	
RUA DA TORRE DA EMBRATEL S/N TREVO DA BR 101 COM ,418 DISTRITO DE POSTO DA MATA		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
12	53640.001876/98	Nova Vicosá	BA	3.820,00	ARQDEF
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
RUA DA TORRE DA EMBRATEL S/N TREVO DA BR 101 COM ,418 DISTRITO DE POSTO DA MATA					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim
12.	Conclusão da Análise				
A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.					

37 MAR 1992

lim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.053451/10 Localidade/UF: Nova Vicososa/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VICOSA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 285

Processo							
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim				
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim				
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim				
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Não				
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim				
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim				
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim				
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim				
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim				
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">a. Ganho Máximo: 0</td> <td style="width: 33%; border: none;">b. Fabricante: AUAD CORREA EQUIP. ELETR.</td> <td style="width: 33%; border: none;">c. Modelo: PT 0dB - FM</td> </tr> </table>				a. Ganho Máximo: 0	b. Fabricante: AUAD CORREA EQUIP. ELETR.	c. Modelo: PT 0dB - FM	
a. Ganho Máximo: 0	b. Fabricante: AUAD CORREA EQUIP. ELETR.	c. Modelo: PT 0dB - FM					
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30	Sim				
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim				
13.	O transmissor está certificado?		Sim				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 33%; border: none;">a. Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS</td> <td style="width: 33%; border: none;">b. Modelo: SP 5025</td> <td style="width: 33%; border: none;">c. Categoria: 2H</td> <td style="width: 33%; border: none;">d. Certificado: 0680030528</td> </tr> </table>				a. Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS	b. Modelo: SP 5025	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0680030528
a. Fabricante: AUAD CORREA EQUIPAMENTOS	b. Modelo: SP 5025	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0680030528				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim				
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Não				
16.	Conclusão da Análise						
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004							

Engenheiro - 1145 251863
 RADCOM
 Javier Alvarado

07 MAR 2012

Lima

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA

Município: Nova Viçosa

Município

Canal

Frequência

Nova Viçosa

285

104,9

Usuário: -

Data: 06/01/2012

Hora: 15:16:18

~~João André Garcia Alvaro~~
~~Engenheiro Mtr. 1501863~~~~SOCE RADCOM~~

Registro 1 até 1 de 1 registros

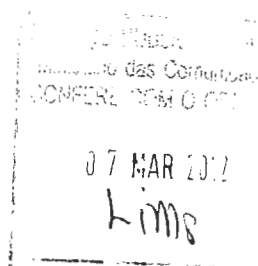
Página: [1] [Ir] [Re]



Tela Inicial



Imprimir





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53000.053451/10

Relativo ao Serviço de: (X) Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: JOAQUIM CARLOS CARVALHO

Endereço completo: CAND. MANSÕES ENTRE LAGOS 2 I 28

CEP: 73255-901

UF/Município: BRASILIA/DF

Telefones: 61- 8163-6474

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: CONFÉRIE

ANDAMANTV

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

() I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;

(X) II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;

() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;

() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 08, de Jan, de 2012

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ministério das Comunicações
CONFERÊNCIA

07 MAR 2012

LIND

262

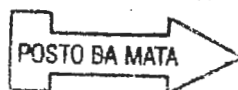
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE POSTO DA MATA**, neste ato representado pela sua presidente a Sra. **CARLA FERREIRA DIAS**, brasileira, solteira, comerciante, Portadora do CI: 1194084907 SSP/BA e do CPF: 033.048.085-58, residente na Rua da Liberdade, 63, Distrito de Posto da Mata, cidade de Nova Viçosa-Bahia, Cep: 45.928-000.

OUTORGADOS: Bel. **JOAQUIM CARLOS CARVALHO**, brasileiro, casado, consultor, CI 6006893777 SSP/RS, CPF 463182169-49, estabelecido no Condomínio Mansões Entre Lagos. CL 01, Lote 06, conj. 102, Sobradinho/DF, 73017-005.

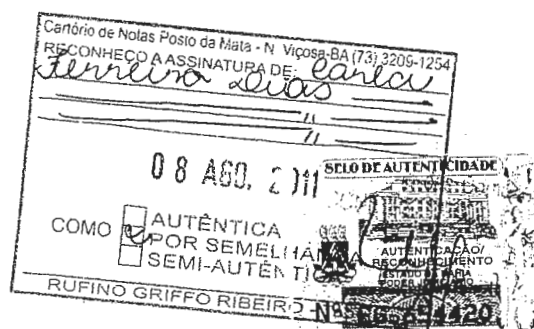
PODERES: amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, declarar em juízo a situação econômica do outorgante, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fim especial de propor e/ou defender os interesses do outorgante em propor medida judicial e ou administrativa para propor medida judicial para acompanhamento do processo administrativo 53000.053453/2010-85 junto ao Ministério das Comunicações.

Nova Viçosa/BA, 03 de agosto de 2011



Carla Ferreira Dias

Outorgante



263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6006893777 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2004

NOME JOAQUIM CARLOS CARVALHO

IDENTIFICAÇÃO

JOAQUIM CARLOS CARVALHO NETO
VERA MARIA ROOD CARVALHO

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 22/12/1964

DOC. ORDEM O CAS 4185 SANTO ANGELO RS

LV B20 FL 01

CPF 463182168/49 *****//

PORTO ALEGRE RS 0010118148 ASSINATURA DO TITULAR 151581

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

JO PUBLICA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CRI

07 MAR 2012

LIMB



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0208/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.053451/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Nova Viçosa**, Estado da **Bahia**, protocolizado em 18/10/2010.

ANÁLISE

2. A **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa**, inscrita no CNPJ sob o número **12.657.874/0001-03**, com sede à **Rua Torre da Embratel, s/nº - Trevo da BR 101 com 418**, no município de **Nova Viçosa (Distrito da Mata)**, no estado da **Bahia**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14/10/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

iniciais/processo/CGRC

07 MAR 2012

1 de 5

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua da Torre da Embratel S/N Trevo da BR 101 com 418 - Distrito de Posto da Mata, no município de **Nova Viçosa**, estado da **Bahia**, de coordenadas geográficas em 17°54'00"S de latitude e 39°49'17"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 258, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "m", "n", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 230 a 255).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 217, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 259. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 263 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da

requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: **Associação Educadora do Movimento de radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa;**

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	F	E	CARGO
Alessandra Lima Porto	•	•	Presidente
Diego Rufino Torres de Azevedo	•	•	Vice - Presidente
Anderson Machado Pereira	•	•	Diretor de Operações/Secretário

III. localização do **transmissor e sistema irradiante**: Rua da Torre da Embratel S/N Trevo da BR 101 com ,418 Distrito De Posto Da Mata, no município de **Nova Viçosa**, estado da **Bahia**,

IV. localização do **estúdio**: Rua da Torre da Embratel S/N Trevo da BR 101 com ,418 Distrito De Posto Da Mata, no município de **Nova Viçosa**, estado da **Bahia**,

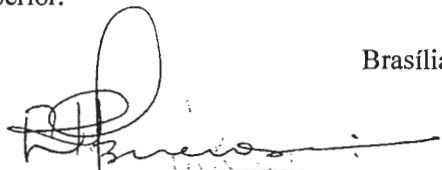
V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: **17°54'00"S** de latitude e **39°49'17"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl(s). 259, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 217 e 218, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 19 de janeiro de 2012.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista / Chefe de Serviço

RECEBIDO
MAY 23 2012
Unidade de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa

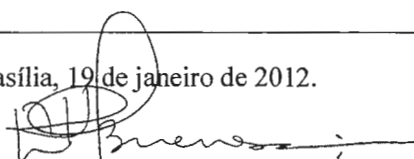
Unidade de Serviço de Radiodifusão Comunitária
RECEBIDO
07 MAR 2012
92

Min. das Comunicações
266

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MUNICÍPIO: Nova Viçosa	UF: BA
SELECIONADA: Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa	
Nº DO PROCESSO: 53000.053451/10	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.	

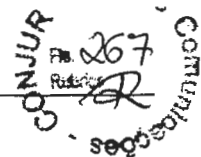
SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Brasília, 19 de janeiro de 2012.	
Responsável:	
Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa Siape: 2312714	

Min. das Comunicações
EXPER: 00000000

07 MAR 2012

27



FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.053451/2010-96
Qtde. Anexos : 4
Data Abertura : 18/10/2010
Hora Abertura : 16:32:57

Espécie : REQUERIMENTO Número : Data : 14/10/2010
Código Class. Arquivo : 1293
UF : BAHIA
Procedência : ASSOCIACAO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VICOSA
Solicitante : ALESSANDRA LIMA PORTO - PRESIDENTE

Resumo do Assunto :

EM ATENDIMENTO AO AVISO DE HABILITACAO Nº 02/2010, ENCAMINHA DOCUMENTACAO QUE TRATA O ITEM 07 DA NORMA 01/2004

Resumo do Complemento :

Interessado : ASSOCIACAO EDUCADORA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA VICOSA

Para : Dr. Jansins
Antecedentes :

Para o obséquio de : ☐ Falar-me ☐ Providenciar
☐ Examinar e Informar ☒ Dar Parecer
☐ Responder ☐ _____
☐ Preparar Resposta
☐ Arquivar

Favor Providenciar até : 10/10/2012

Observações:

Data : 27/10/2012

Assinatura :

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos
da Comunicação Eletrônica

Data: 26/01/2012 5:17:53PM

Emitido por: GISELLE COIMBRA DE OLIVEIRA

Página Única

07 MAR 2012

Lima



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

268
V
M. das
Comunicações - CONJUR

PARECER Nº 0187/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.053.451/2010-96.

INTERESSADO: Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão de Comunitária de Nova Viçosa.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia - BA. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia - BA.

2. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de setembro de 2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02 de dezembro de 2010, conforme Nota Técnica nº 0208/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 264/265. Conforme consta de fls. 01, o Requerimento foi protocolado no dia 18 de outubro de 2010, sendo, portanto, tempestivo.

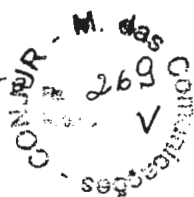
3. No Artigo 14, fls. 11, do Estatuto Social, de fls. 06/13, há previsão de instituição do conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612/1998.

4. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

"Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
 - II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
 - III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
 - IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
 - V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
 - VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério da Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
- os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos;*

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.



II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

5. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

6. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

7. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

8. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 32/39). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 211).

9. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”

11. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

12. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação de serviços, não havendo concorrentes, segundo constou da norma

técnica nº 0208/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 264/265.

13. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

14. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Norma Técnica nº Nota Técnica nº 0208/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 264/265.

15. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão clandestina, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica (fls. 211).

IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 8 de fevereiro de 2012.

Socorro Janaina Maximiano Leonardo
SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

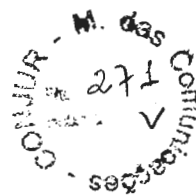
CONJUR - M. das
2700
V
seções

CONJUR - M. das
seções

87 MAR 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 0498/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.053.451/2010-96.

INTERESSADO: Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão de Comunitária de Nova Viçosa.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia - BA. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o Parecer nº 0187/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 08 de fevereiro 2.012

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações
CONJUR-MC/AGU

07 MAR 2012

Liberto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



DESPACHO Nº 0499/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.053.451/2010-96.

INTERESSADO: Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão de Comunitária de Nova Viçosa.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia - BA. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO nº 0498/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER nº 0187/2012/LRM/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

Esplanada dos Ministérios
Ministério das Comunicações
CONJUR - M. das Comunicações

07 MAR 2012

PORTARIA Nº 118 , DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053451/10, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, com sede na Rua Torre da Embratel, s/nº - Trevo da BR 101 com 418 – Distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

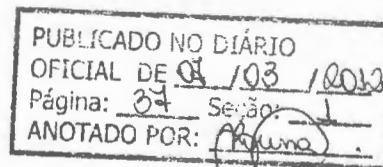
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º 54' 00" S e longitude em 39º 49' 17" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 118, de 02/03/2012, no Diário Oficial da União de 07/03/2012, que autoriza a **Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Nova Viçosa / BA**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.053451/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 07 de março de 2012.

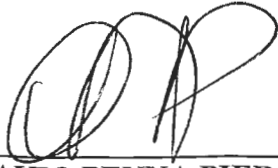

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 7 de março de 2012.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.



Brasília, 2 de março de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 07 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00105 2012 2 volumes
- 53000.064843/2007

MC 00106 2012
- 53000.067686/2010

MC 00107 2012
- 53000.095774/2006

MC 00108 2012
- 53000.014717/2008

MC 00109 2012
- 53000.028128/2009

MC 00110 2012
- 53000.014058/2008

MC 00111 2012
- 53000.058966/2006

MC 00112 2012
- 53000.070320/2006

MC 00113 2012
- 53000.053451/2010

MC 00114 2012
- 53000.028759/2009

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta